



ESTADO DE RORAIMA
 “AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2020
SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº: 20601.000658/19-70 – SESAU

1. PREÂMBULO

1.1. O(a) Pregoeiro(a) da Comissão Setorial de Licitação - CSL, designado(a) pelo (a) DECRETO(S) N° 56-P de 11 de janeiro de 2019, N° 1478-P de 29 de julho de 2019, N° 1772 de 26 de setembro de 2019, torna público aos interessados, na forma da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, e o Decreto n.º. 4.794-E, de 03 de junho de 2002, Decreto n.º. 16.223-E, de 07 de outubro de 2013, Decreto n.º 16.550-E, de 27 de dezembro de 2013, Decreto n.º 17.391-E, de 07 de agosto de 2014, Decreto n.º. 8.334-E de 01 de outubro de 2007 e de forma subsidiária, à disciplina da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações, Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006 Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e demais exigências deste edital, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE**, mediante as condições estabelecidas no edital;

1.2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO- RP:

DIA: 28 de janeiro de 2020.
HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 456961

1.3. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

1.4. Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.

1.5. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e www.saude.rr.gov.br no link **CSL**; ou

1.6. LICITAÇÃO COM ALGUNS ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM ATENDIMENTO AO ART. 48 INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES. (ver “Obs¹” do Anexo I-A deste Edital).

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE (RECURSO)	NATUREZA DESPESA
10.302.782.434 /01	107/109	3390.39/3390.30

3. OBJETO

3.1. Este Pregão **SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tem por objeto a **Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADAS OU NÃO RECONDICIONADAS**, destinados a atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I** deste Edital;

3.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATSER e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às especificações deste último.



4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar desta licitação as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 08 deste Edital, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

4.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

4.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública ou no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;

4.1.3. **Detenham Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto deste Pregão;** sendo que quando necessário o Pregoeiro(a) poderá realizar consulta junto ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm> ou www.cnae.ibge.gov.br, para dirimir as dúvidas que ocorrerem;

4.1.4. Atendam aos Requisitos Mínimos da Classificação das Propostas exigidas neste Edital;

4.1.5. Pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverão declarar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende a todos os requisitos constantes do Art. 3º e ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos §4º do mesmo artigo, da referida lei. A não manifestação indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

4.1.6. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **Termo de Referência** no Anexo I do presente Edital.

4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.2.1. Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.2.2. Pessoa física;

4.2.3. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, recuperação extrajudicial, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.2.4. Empresas que não estiverem CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

4.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com o Estado de Roraima;

4.2.6. Empresa que tenha sido suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual desde que o ato tenha sido publicado na forma da Lei;

4.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;

4.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representante legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humano em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.10. Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição

5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão pode **impugnar** o Edital deste Pregão, no prazo de até **03 (três) dias úteis que antecedem a data de abertura da sessão pública**, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregao.csl@saude.rr.gov.br, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da impugnação:



ESTADO DE RORAIMA
 “AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



- 5.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e que tal acolhimento implique alteração na formulação da proposta de preço, será designada nova data para a realização do certame;
- 5.2. Decairá do direito de **impugnar** os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado que não o fizer até 03 (três) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública, hipótese em que tal manifestação será desconsiderada;
- 5.3. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao.csl@saude.rr.gov.br, sendo **vedada** qualquer consulta via telefone.
- 5.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 5.5. As **RESPOSTAS** às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>;
- 5.6. Quando o pedido de impugnação ou esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do Pregoeiro, ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão/setor de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão responde-lo no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet;
- 6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no **site** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>;
- 6.3. O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 6.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS REQUISITOS DE APRESENTAÇÃO NO SISTEMA

- 7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **com valor unitário de cada ITEM a ser cotado**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preço;
- 7.2. Fica **vedado** ao Licitante qualquer tipo de **identificação** quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro;
- 7.3. O licitante deverá descrever, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no Sistema, a descrição na íntegra contida no **Termo de Referência** anexo I deste edital. Podendo o licitante acrescentar quaisquer informações que julgar necessário, devendo as especificações/informações serem redigida em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda as exigências acima descritas. Não serão aceitas descrições como: “CONFORME EDITAL” ou “DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO”, etc;
- 7.3.1. Quando exigido MODELO, conforme estabelecido no **subitem 7.14, “d”**, o mesmo DEVERÁ ser informado no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” ou no campo destinado também à marca.



7.4. NO MOMENTO DA ELABORAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA O LICITANTE DEVERÁ MANIFESTAR, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

7.4.1. No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

7.4.2. De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.4.3. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.4.4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

7.4.5. De Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP; e

7.4.6. De que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante, ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7.6. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.7. AS DECLARAÇÕES MENCIONADAS NOS SUBITENS ANTERIORES SERÃO VISUALIZADAS PELO PREGOEIRO NA FASE DE HABILITAÇÃO, QUANDO SERÃO IMPRESSAS E ANEXADAS AOS AUTOS DO PROCESSO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ENVIO POR PARTE DOS LICITANTES.

7.8. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas neste instrumento.

7.9. Fica vedada a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes durante a fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de "Chat" ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de "Chat";

7.10. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.11. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.12. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa a desclassificação da proposta;

7.13. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.14. NA PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA VENCEDORA DEVERÃO CONSTAR, AS SEGUINTE CONDIÇÕES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I e MODELO DA PROPOSTA ANEXO II CONSTANTE DO EDITAL:

- a) Constar a(s) descrição(ões), quantidade(s) e unidade(s) de medida do(s) item(ns) ofertado(s), de forma detalhada, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I** do Edital, bem como, **MARCA e/ou MODELO**, se solicitado no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**, Anexo II;
- b) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;
- c) Constar **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**: Constar o prazo de validade da proposta comercial, de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. As propostas que o omitirem serão consideradas validas e, portanto com o prazo de validade mencionado anteriormente. Já as propostas que consignarem prazo inferior serão desclassificadas;



ESTADO DE RORAIMA
 “AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



- d) **CONSTAR MARCA e/ou MODELO** no campo do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS se solicitado no ANEXO II do edital para os itens.
- e) Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitário e totais correspondentes a cada um dos itens constantes do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO, Anexo II.
- f) Constar o nome do BANCO, o número da respectiva AGÊNCIA e o número da CONTA CORRENTE, que desejar receber seus créditos;
- g) Os preços unitário e total de cada um dos itens devem ser expressos em numeral (exemplo R\$ 0,00), enquanto que o valor global da proposta deve ser escrito em numeral e por extenso;
- h) **Deverá ser declarado expressamente que nos preços ofertados estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo II do Edital;**
- i) A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.15. A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;

7.16. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de **Técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Estado de Roraima** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, desde que tecnicamente capacitada para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto, desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata, e determinado que o(s) vencedor(es) do certame obedeça(m) às novas condições;

7.17. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada e apresentar o espelho no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, os quais serão submetidos à autenticidade “on line”, os documentos necessários são:

8.1.1. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.1.1.1. Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**;

8.1.1.2. Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL**;

8.1.1.3. Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIAO**;

8.1.1.4. Certificado de Regularidade do **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do **artigo 27 da Lei nº. 8.036/90**, devidamente atualizado;

8.1.1.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas - **CNDT**, conforme **Lei nº. 12.440/11**, devidamente atualizada.

8.1.2. Relativamente à qualificação econômico financeira:

8.1.2.1. **Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de **60 (sessenta) dias** da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

8.1.3. APRESENTAR DEMAIS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS CONFORME ITEM 16 DO TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I DO EDITAL;

8.2. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplado, poderão ser enviados, E CASO SEJAM SOLICITADOS apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda quando for o caso serem atestados sua veracidade através dos endereços eletrônicos correspondentes;



8.3. Caso o SICAF não contemple todo o Objeto deste Pregão, encaminhar o Contrato Social, Estatuto, ou documentos pertinentes, emitidos pela Junta Comercial da sede da licitante, que contemple o objeto, para fins de habilitação;

8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

8.4.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.4.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante;

8.4.5. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, cumprir todos os requisitos de **HABILITAÇÃO**, observado ainda o disposto no subitem **8.3** do Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A partir das **09h do dia 28 de janeiro de 2020** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 – Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos;

10.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, conforme Edital;

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES



ESTADO DE RORAIMA
 “AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



- 11.1.** Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 7, poderão apresentar lances para o item cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 11.2.** Os lances serão ofertados pelo **VALOR total/unitário do item**.
- 11.3.** A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro, sendo vedado, durante esta fase, qualquer comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes, por meio de “Chat” ou procedimento similar;
- 11.4.** As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observando o horário fixado e as regras de sua aceitação;
- 11.5.** A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES DE VALOR INFERIOR;
- 11.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, conforme classificação do sistema;
- 11.7.** Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 11.8.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances;
- 11.9.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 11.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>;
- 11.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) ou 0,01% (um centésimo por cento).
- 11.12.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 11.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 11.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.15.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.15.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.16.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.16.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.17.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 11.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



11.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

11.22. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

11.23. O sistema ordenará automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

11.24. Após encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.25. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.26. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

12.1. Encerrada a etapa de lances, depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;

12.2. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista;

12.3. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação constante do **TERMO DE REFERÊNCIA no Anexo I – A – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**, não será aceito e adjudicado;

12.4. Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006):

12.4.1. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais alterações, serão adotados os seguintes procedimentos;

12.4.2. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.4.3. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar Proposta de Preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **12.4.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem **12.4.2**, será observado à classificação do sistema para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta:

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem **12.4.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;



ESTADO DE RORAIMA
 “AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



12.6. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificar  a habilita o do Licitante conforme disposi es contidas no presente Edital;

12.7. Ser  aceito apenas o registro de uma  nica proposta de pre os vencedora para cada item. Se a Proposta de Pre os n o for aceit vel ou se o Licitante n o atender  s exig ncias habilitat rias ou ainda caso haja desist ncia do vencedor, o Pregoeiro examinar  a proposta de pre os subsequente (dentro do valor estimado), e assim sucessivamente, na ordem de classifica o, at  a apura o de uma proposta de pre os que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

12.8. Atendidas as especifica es do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor pre o apurado, o Pregoeiro declarar  a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) item (ns);

12.9. A indica o do lance vencedor, a classifica o dos lances apresentados e demais informa es relativas   sess o p blica do Preg o Eletr nico constar o de ata divulgada no Sistema Eletr nico, sem preju zo das demais formas de publicidade prevista na legisla o pertinente.

12.10. As situa es descritas no subitem **12.4.**, s o observadas e executadas automaticamente pelo Sistema, n o havendo inger ncia alguma do Pregoeiro.

13. DOS CRIT RIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PRE OS

13.1. O julgamento das Propostas ser  realizado pelo crit rio de **MENOR PRE O POR LOTE**, com fundamento no **artigo 4 , inciso X, da Lei n . 10.520/02 e suas altera es**, observadas as especifica es t cnicas e os par metros m nimos de desempenho definidos no Edital;

13.2. Ocorrendo empate a **n vel de propostas**, ou seja, se ap s o encerramento da **FASE DE LANCES**, for constatado que **N O HOUVE oferta de lance(s)**, a ordem de apresenta o pelos licitantes   utilizada como um dos crit rios de classifica o, de maneira que s  poder  haver empate entre propostas iguais (n o seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o crit rio de desempate ser  aquele previsto no art. 3 ,   2 , da Lei n  8.666, de 1993, assegurando-se a prefer ncia, sucessivamente, aos bens produzidos:

13.3.1. No pa s;

13.3.2. Por empresas brasileiras;

13.3.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Pa s;

13.3.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com defici ncia ou para reabilitado da Previd ncia Social e que atendam  s regras de acessibilidade previstas na legisla o.

13.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora ser  sorteada pelo sistema eletr nico dentre as propostas empatadas.

13.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sess o p blica, o pregoeiro dever  encaminhar, pelo sistema eletr nico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor pre o, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negocia o em condi es diferentes das previstas neste Edital.

13.5.1. A negocia o ser  realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.6. O pregoeiro solicitar  ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2h (duas) horas, envie a proposta adequada ao  ltimo lance ofertado ap s a negocia o realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necess rios   confirma o daqueles exigidos neste Edital e j  apresentados.

13.7. Ser  admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para cada item ou lote ou grupo quando for o caso;

13.8. N o ser  motivo de desclassifica o simples omiss es que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de pre os, que n o venham causar preju zo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes;

13.9. No julgamento das propostas e na fase de habilita o, o Pregoeiro poder  sanar erros ou falhas que n o alterem a subst ncia das propostas e dos documentos apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acess vel a todos.

13.10. O resultado desta licita o e demais comunicados, ser o publicados no Di rio Oficial da Uni o www.in.gov.br (se for o caso), Di rio Oficial de Roraima www.imprensaoficial.rr.gov.br, no **Jornal de grande circula o local**, afixado no **Quadro de Avisos da COMISS O SETORIAL DE LICITA O DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE RORAIMA – CSL/SESAU-RR**, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e no site www.saude.rr.gov.br no link CSL.



14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

14.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

14.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

14.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h. (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

14.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada após a adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro;



ESTADO DE RORAIMA
 “AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



16.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

17.1. Conforme Minuta de Contrato, **Anexo VII** deste Edital.

18. PAGAMENTO

18.1. Conforme Minuta de Contrato, **Anexo VII** deste Edital.

19. PENALIDADES

19.1. Conforme Minuta de Contrato, **Anexo VII** deste Edital.

20. RECURSOS

20.1. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

20.2. O **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

20.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas para, **querendo**, apresentarem as contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

20.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**;

20.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

20.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação;

20.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – CSL/SESAU-RR**, localizada na Rua Madri, nº 180 – Bairro: Aeroporto – Boa Vista/RR. CEP: 69.310-043, no horário local de 07h30min às 13h30min.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 50, do Decreto nº 10.024/19 e art. 29 do Decreto nº 8.334-E de 1 de outubro de 2007.

21.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços;

21.3. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública;

21.4. Quando o procedimento licitatório tratar de **CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**, em atendimento ao disposto no **DECRETO Nº 6.090-E DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004**, que estabelece as diretrizes para a implantação da infra-estrutura integrada de informática, comunicação e serviços do Estado de Roraima, as propostas comerciais serão submetidas à análise e parecer técnico da Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI somente após o devido parecer será dado continuidade ao certame, sendo facultado a suspensão do procedimento licitatório até retorno dos autos;



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 21.5.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇO deverá ser ASSINADA e ENCAMINHADA, em original ou cópia autenticada em cartório, à COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO, localizada na RUA Madri nº180 Bairro Aeroporto. – Centro, CEP: 69.310-043, Boa Vista-RR, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, podendo ainda ser prorrogada uma única vez, por igual período. E a empresa vencedora DEVERÁ ainda, encaminhar o comprovante de envio da referida Ata para o e-mail pregao.csl@saude.rr.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro. Sob pena de desclassificação e inabilitação do procedimento das penalidades prevista no art.7º da Lei 10.520/02;
- 21.6.** As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 21.7.** Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 21.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador;
- 21.9.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 21.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais;
- 21.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico;
- 21.12.** Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços;
- 21.13.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse pelo comprador, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.14.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações;
- 21.15.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- 21.16.** Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se o (a) PREGOEIRO (A) DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – CSL/SESAU-RR, a faculdade de realizar as diligências que julgar necessária;
- 21.17.** A CONTRATANTE convocará o adjudicatário, através de E-MAIL ou outro meio de comunicação, para assinar o Contrato;
- 21.18.** O prazo para retirada do contrato e devolução do mesmo assinado é de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação da empresa, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima;
- 21.19.** Convocado, na forma dos subitens 21.17 e 21.18, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 21.20.** O Edital e seus Anexos, podem ser lidos e retirados através da Internet no site www.comprasnet.gov.br e www.saude.rr.gov.br no Link CSL;
- 21.21.** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail pregao.csl@saude.rr.gov.br;
- 21.22.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório, será o da comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima;
- 21.23.** Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor; e demais normas legais pertinentes;



ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



21.24. É facultado à SESAU, visando não atrasar as futuras contratações, a elaboração e publicação das Atas de Registro de Preços, de forma parcial (quando houver diversos vencedores);

21.25. **Este edital de Pregão foi elaborado com base no Termo de Referência elaborado pelo Setor solicitante da Secretaria de Estado da Saúde, neste caso Coordenadoria GERAL DE URGENCIA E EMERGENCIA – CGUE/SESAU, cabendo ao referido Setor a responsabilidade pelas informações prestadas;**

21.26. **Os valores de referência dos itens apresentados neste Edital de Pregão, foram elaborados pelo setor técnico competente, neste caso, Gerência Especial de Cotação de Preços/SESAU, cabendo ao referido setor a responsabilidade da informação prestada;**

21.27. O resultado desta licitação e demais comunicados, serão publicados no Diário Oficial da União www.in.gov.br (quando for o caso), Diário Oficial de Roraima www.imprensaoficial.rr.gov.br, no Jornal de grande circulação local (atualmente Jornal Folha de Boa Vista), no site www.comprasgovernamentais.gov.br, e afixado no Quadro de Avisos da COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – CSL/SESAU-RR.

21.28. O CNPJ DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE É 05.370.016/0001-00;

21.29. Em caso de divergências entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.30. As Certidões e documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade consignado no próprio documento, até a data da apresentação dos mesmos. Na ausência de consignação desse prazo, será considerado o prazo de até **90 (noventa) dias** a contar da data de sua expedição, salvo estipulação legal em contrário;

21.31. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- 21.31.1.** Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 21.31.2.** Anexo I – A - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;
- 21.31.3.** Anexo II – DECLARAÇÃO DE COMPROMISO;
- 21.31.4.** Anexo III – DECLARAÇÃO DE PESSOAS PRESAS;
- 21.31.5.** Anexo IV – DECLARAÇÃO DE NÃO DISPONIBILIDADE DE PESSOAS PRESAS;
- 21.31.6.** Anexo V - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- 21.31.7.** Anexo VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 21.31.8.** Anexo VII - MINUTA DE CONTRATO.

Boa Vista – RR, 10 de janeiro de 2020

Pedro Lindemberg Silva Ruiz
Pregoeiro (a) – CSL/SESAU

Kelen Cristina Barbosa Pereira
Gerencia Especial de Elaboração de Editais - GEEE



ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 Lei Federal de Licitações nº. 8.666/1993 e alterações, de 21 de junho de 1993;
- 1.2 Lei Federal, nº. 10.520/2002, de 17 de junho de 2002;
- 1.3 Decreto Estadual nº. 4.794-E, de 03 de junho de 2002;
- 1.4 Decreto Estadual nº. 8.334-E/2007, de 01 de outubro de 2007;

2. OBJETO:

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADAS OU NÃO RECONDICIONADAS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA CAPITAL DO ESTADO DE RORAIMA.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 A Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, por meio da Coordenadoria Geral da Urgência e Emergência – CGUE/SESAU, visando propiciar um atendimento integral e preciso aos que usufruem dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde – SUS justifica indispensável à Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, incluindo substituição de peças originais, de primeiro uso, não remanufaturadas ou não recondicionadas para atender as Unidades de Saúde da capital do Estado de Roraima, considerando que:

3.2 A falta de manutenção preventiva e corretiva compromete os equipamentos médico-hospitalares, podendo ocasionar a paralisação dos serviços, penalizando o atendimento a população da capital do Estado de Roraima.

3.3 Considerando a necessidade de manutenção preventiva dos equipamentos para garantir o bom funcionamento e operacionalidade dos mesmos, mantendo-os em perfeitas condições para atender em sua totalidade os serviços solicitados, bem como buscar melhoria no atendimento. Os equipamentos devem por obrigação ter manutenção preventiva e corretiva, pois sem a mesma, acarretará uma drástica redução da vida útil das peças.

3.4 Considerando que se faz necessária para assegurar a prestação dos serviços deste TERMO DE REFERÊNCIA, em caráter contínuo, objetivando o aumento da capacidade na demanda do atendimento e redução das filas de espera para realização de exames, motivados pela paralisação dos mesmos.

3.5 Tal contratação permitirá uma maior confiabilidade e eficiência dos equipamentos médico-hospitalares, bem como o funcionamento ininterrupto, assegurando e promovendo economia nos processos de trabalho e melhoria nos resultados.

3.6 Será a presente contratação realizada em um único lote devido à complexidade na realização dos serviços e considerando que a Lei nº 8.666/1993, diz é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado.

3.7 Assim, é de extrema importância e necessidade da contratação dos serviços de manutenções preventivas e corretivas, para que possibilite maior segurança e precisão no atendimento dos pacientes das Unidades de Saúde da Capital, bem como o aumento na vida útil dos equipamentos.

4. DO CARÁTER CONTÍNUO DO SERVIÇO

4.1 Em regra, são passíveis de terceirização as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade. O



ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



Tribunal de Contas da União já pacificou a sua jurisprudência no sentido da observância do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, de que ao firmar e prorrogar contratos, de forma a somente se enquadrar como serviços contínuos contratos cujos objetos correspondam a obrigações de fazer e a necessidades permanentes (Decisão n.º 382/2003 Plenário).

4.2 Sendo assim, cõgnita causa, considerando a natureza contínua e de apoio à realização das atividades essenciais ao desempenho das atribuições desta Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, o que justifica plenamente a necessidade de licitação para a contratação dos serviços descritos, para que as atividades da saúde Pública ocorram normalmente sem interrupções de sua sações;

4.3 Considerando-se, portanto, que a interrupção das ações de saúde por indisponibilidade de manutenção preventiva e corretiva comprometerá a continuidade da atividade fim da SESAU, que é primar pela saúde pública, entende-se caracterizada a natureza continuada dos serviços descritos neste Termo de Referência, ensejando-se a incidência do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

5. UNIDADES DE SAÚDE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 As unidades de saúde onde os serviços deverão ser executados encontram-se descritas abaixo:

Nº	Unidade/Local	Endereço
1.	Clínica Especializada Coronel Mota	Rua: Coronel Pinto, Nº 636 – Centro.
2.	Casa da Gestante	Av. Presidente Costa e Silva, Nº 1.100 – São Francisco.
3.	Centro de Referência de Saúde da Mulher – CRSM	Av. Cap. Júlio Bezerra, 1632 - Aparecida, Boa Vista - RR, 69306-025
4.	Centro de Diagnóstico por Imagem – CDI	Av. Brig. Eduardo Gomes, Nº 3.510 – Bairro Aeroporto.
5.	Centro de Atenção Psicossocial – CAPS III	Av. Capitão Ene Garcez, n.º 497, Centro, Boa Vista/RR.
6.	Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD	Rua Sócrates Peixoto, Nº 138 – Jardim Floresta.
7.	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	Rua: Delman Veras, Nº 801 – Bairro Sílvio Leite.
8.	SAMU Estadual	Av. Ville Roy, n.º 5604, Centro, Boa Vista/RR.
9.	Escola Técnica do SUS em Roraima – ETSUS/RR	Rua: Uraricuera, 1346 – São Vicente.
10.	Hospital Geral de Roraima – HGR/Pronto Atendimento Airon Rocha-PAAR	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 3308 – Bairro Aeroporto.
11.	Hospital Materno Infantil N. Senhora Nazareth – HMINSN	Av. Presidente Costa e Silva, Nº 1.100 – São Francisco.
12.	Hospital de Clínicas – HC – Dr. Wilson Franco	Avenida: Nazaré Figueiras, Nº 2096, Bairro: Dr. Sílvio Botelho.
13.	Núcleo Estadual de Reabilitação Física – NERF	Av. Ataíde Teive, Nº 6.459 – Nova Canaã.
14.	Pronto Atendimento Cosme e Silva – PACS	Rua: Delman Veras, Nº 801, Bairro Sílvio Leite.
15.	Centro de Hematologia e Hemoterapia – Hemocentro	Av. Brig. Eduardo Gomes, Nº 3.418 – Bairro: Aeroporto.
16.	Centro Especializado de Reabilitação – CER II	Av. São Sebastião, n.º 1195- Santa Tereza

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Em nenhum caso será admitida subcontratação parcial ou total de todos os serviços que envolvam o fiel cumprimento deste Objeto sem a prévia autorização da Administração.

7. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO



- 7.1 Os serviços a serem contratados estão descritos no Anexo I deste Termo de Referência;
- 7.2 Apontando que no ANEXO I, existem alguns equipamentos sem o número de Tombamento por motivos de tempo de vida do equipamento, por manuseio do aparelho e desgaste natural;
- 7.3 A Administração Pública, através da Coordenadoria Geral de Urgência e Emergência bem como da Coordenadoria Geral de Administração adotará medidas para que tais equipamentos recebam seus devidos tombamentos para que sejam realizados inserção dos numerais nos instrumentos de Contrato.
- 7.4 Ao constatar que determinado equipamento encontra-se inservível ou obsoleto e inviável sua manutenção preventiva e/ou corretiva, observando o princípio da economicidade, tal equipamento poderá ser substituído por outro similar ou distinto, desde que os valores para manutenções sejam iguais.
- 7.5 É facultado à CONTRATADA elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos, visando minimizar a demanda de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a CONTRATANTE;

8. DIVISIBILIDADE DO OBJETO

8.1. O objeto será licitado em **Lotes** conforme tabela abaixo devido à complexidade dos serviços que o compõe e as respectivas garantias, uma vez que o serviço prestado por uma única empresa resultará numa maior eficiência na fiscalização da execução contratual, vislumbrando-se maior habilidade técnica, celeridade, logística operacional, com redução de custos e aumento na economia de escala para esta secretaria.

Lotes		Periodicidade
Lote I	Equipamentos de apoio a Cirurgia	Mensal
Lote II	Equipamentos de apoio ao CME	Mensal
Lote III	Equipamentos de apoio Clínico	Mensal
Lote IV	Equipamentos de apoio Médico Assistencial	Mensal
Lote V	Equipamentos de apoio Odontológico	Mensal

8.2. Leva-se em consideração tal parcelamento visa economicidade para o Estado. Vale ressaltar que a divisão dos lotes levou em conta a diferenciação dos equipamentos de acordo com a sua classificação.

9. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 9.1. A manutenção preventiva será realizada nos seguintes intervalos programados:
 - a) A Manutenção preventiva será de ocorrência PROGRAMÁTICA MENSAL, devendo-se ser realizada MEDIANTE CRONOGRAMA elaborado pela Contratada, obedecendo às recomendações dos fabricantes de cada item, aprovado pelo gestor e fiscal do processo.
- 9.2. Para fins de manutenção preventiva, no que diz respeito à periodicidade, a contratada deverá observar todas as recomendações dos respectivos fabricantes dos equipamentos e as instruções normativas do Ministério da Saúde.
- 9.3. Os serviços a serem prestados em manutenção preventiva incluem a elaboração de diagnósticos, lubrificação, certificações, ajustes e recondicionamento de máquinas, realização de testes e outros, bem como aferições e posteriores calibrações dos equipamentos.
- 9.4. Durante a execução dos serviços de **manutenção preventiva**, a contratada não poderá cobrar insumos, equipamentos, que componham a execução do serviço, tais como: escadas, luvas, uniformes, cabos, fitas de acabamento, ferramentas, parafusos, roscas elubrificantes.
- 9.5. Os serviços de manutenção preventiva serão executados obedecendo recomendações dos fabricantes de cada item e conforme cronograma de execução. A eventual execução fora do cronograma, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço. Considerando ainda, que muitos desses equipamentos trabalham ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia;



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



9.6. Os problemas de funcionamentos identificados no momento da manutenção preventiva deverão ser relatados a CONTRATANTE. Caso haja necessidade de substituição de peças no relatório apresentado deverá constar a identificação das peças e orçamentos;

9.7. A Contratada deverá elaborar relatório da execução da manutenção preventiva e Ordem de Serviço, entregando cópia a Contratante, onde deverá constar:

9.7.1. Descrição detalhada de manutenção preventiva em cada equipamento, com indicação da marca, modelo, número de série e número de tombamento patrimonial do(s) equipamento bem como serviço realizado (lubrificação, ajustes e etc.)

9.7.2. Local (unidade) setor do equipamento

9.7.3. Data, hora de início e término dos serviços;

9.7.4. Demais ocorrências;

9.7.5. Descrição dos serviços realizados de acordo com manual do fabricante do equipamento;

9.7.6. Assinatura do responsável designada pelo diretor da unidade, podendo ser o servidor atuante no setor na hora da manutenção;

10. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

10.1. A **manutenção corretiva com reposição de peças** ocorrerá somente mediante aprovação da proposta de troca de peça e ordem de serviço emitida pela contratante, quando houver pane no equipamento, que leve à parada total ou parcial de seu funcionamento.

10.2. A CONTRATADA ao receber **ordem de serviço** deverá por data, horário, unidade atendida, setor da unidade, identificação do equipamento com marca, modelo, número de série e patrimônio, manutenção efetivada (preventiva e corretiva), nome e assinatura do funcionário do setor presente e nome do técnico que efetuou o serviço bem como realizar orçamento.

10.3. Durante a execução dos serviços de manutenção corretiva com reposição de peças, a contratada não poderá cobrar insumos, equipamentos, que componham a execução do serviço, tais como: escadas, luvas, uniformes, cabos, fitas de acabamento, ferramentas, parafusos, roscas e lubrificantes.

10.4. No serviço de Manutenção Corretiva com reposição de peças, a Contratada receberá somente o valor da peça apresentada na proposta emitida por ela, com o devido desconto **MÍNIMO DE 7% SOBRE O VALOR DA PROPOSTA**.

10.5. As peças apenas serão substituídas mediante orçamento prévio, realizado pela Contratada, após a EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO, por escrito, assinado por profissional habilitado, demonstrando a necessidade da troca;

10.6. Quando a manutenção corretiva com a reposição de peças não puder ser executada nas dependências da contratante, a contratada deverá se responsabilizar pela remoção, transporte para as suas dependências e reinstalação dos equipamentos no local designado, sem ônus adicional para a contratante.

10.7. OS serviços executados de manutenção corretiva terão um prazo de garantia mínima de:

10.7.1. 90 (noventa) dias para as peças dadas em substituição a outras de feituosas;

10.7.2. 06 (seis) meses para a mão de obra executada;

10.8. A Contratada deverá fornecer relatório e orçamento, sendo que, o prazo para apresentação do relatório e orçamento será de no **máximo 24 (vinte e quatro) horas** a partir da finalização do atendimento e identificação do defeito de funcionamento do equipamento. A substituição das peças somente deverá ser realizada após autorização expressa da CONTRATANTE por intermédio do fiscal do contrato;

10.9. A Contratada deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia a contratante, onde deverá constar:

10.9.1. Descrição detalhada de manutenção preventiva em cada equipamento, com indicação da marca, modelo, número de série e número de tombamento patrimonial do(s) equipamento bem como serviço realizado (lubrificação, ajustes e etc.)



- 10.9.2. local (unidade) setor do equipamento
- 10.9.3. Data, hora de início e término dos serviços;
- 10.9.4. Demais ocorrências;
- 10.9.5. Descrição dos serviços realizados de acordo com manual do fabricante do equipamento;
- 10.9.6. Assinatura do responsável designada pelo diretor da unidade, podendo ser o servidor atuante no setor na hora da manutenção;
- 10.9.7. Assinatura do técnico responsável pelo serviço efetuado.
- 10.10. Deverá ser prestado suporte técnico em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. Devendo as notificações ser atendidas no prazo máximo de até 05 horas para manutenção corretiva;
- 10.11.A CONTRATADA deverá fornecer (sempre que for solicitado) lista contendo identificação/substituição das peças danificadas e/ou em condições precárias de uso, que possam implicar na confiabilidade e segurança do equipamento;
- 10.12.A **MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EMERGÊNCIA** deverá ser realizada quando ocorrerem problemas graves de funcionamento, ou defeitos que venham interferir no bom funcionamento do equipamento;
- 10.13.Os chamados **emergenciais** deverão ser atendidos em até **02 (dois horas)** após o recebimento, pela empresa, da solicitação feita pelo setor competente da Secretaria de Estado da Saúde, não existindo limitações quanto ao número de chamados extraordinários; nesses casos, os serviços poderão ser autorizados sem o orçamento prévio.
- 10.14. Quanto às condições de recebimento dos serviços:**
- 10.14.1. O recebimento dos serviços deverá ser efetuado pelo responsável do setor ou responsável da unidade e somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições operacionais;
- 10.14.2. Em caso de rejeição dos serviços, a CONTRATADA deverá refazer o serviço imediatamente, salvo apresentação de justificativa devidamente fundamentada e submetida a juízo da CONTRATANTE que poderá ou não aceitá-la;
- 10.14.3. O recebimento obedecerá ao que dispõe o Inciso II do Art. 73 da Lei nº.8.666/93.
- 10.15. Quanto à inclusão e exclusão de equipamentos:**
- 10.15.1. Quando necessário o fiscal do contrato fará a exclusão de equipamentos nos seguintes motivos: 1) não tiver condições de conserto por falta de peças no mercado ou 2) o valor da manutenção do equipamento for superior 60% do valor do bem ou 3) for declarado sua obsolescência;
- 10.15.2. Para exclusão, o fiscal do contrato deverá receber Laudo Técnico emitido pela empresa Contratada atestando a necessidade da exclusão de equipamentos;
- 10.15.3. A inclusão de equipamentos ocorrerá quando necessário e para o bem da Administração Pública, da baixa do equipamento, por obsolescência ou por não ter condições de conserto, podendo ser incluso outro equipamento de igual tipo/marca/modelo ou outros distinto desde que não ultrapasse o valor contratado do item excluído;
- 10.15.4. O fiscal poderá incluir os equipamentos, quando ocorrerem às exclusões de outros bens, para que tenha espaço na lista de itens contratados, os valores devem ter equivalência por tipo de equipamentos, conforme tipo/marca/modelo contratados;
- 10.16. Descrição dos equipamentos**
- 10.16.1.** Quando necessário e para o bem da Administração Pública o fiscal poderá corrigir as descrições dos equipamentos, para melhor identificação do mesmo.

11. DA SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS

- 11.1. Quando houver a necessidade de substituição de peças, estas deverão ser originais de primeira linha (novas).
- 11.2. As peças apenas serão substituídas mediante ordem de compra emitida pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA apresentar o laudo técnico, por escrito, assinado por profissional habilitado, demonstrando a necessidade da troca;



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



11.3. As peças substituídas deverão ser apresentadas ao fiscal do contrato para atesto e indicação do descarte adequado.

11.4. A contratada deverá aplicar desconto mínimo de **7% (sete por cento)**, ou outro superior constante na proposta vencedora do certame.

12. DA GARANTIA DO SERVIÇO E PEÇAS:

12.1. Os serviços de manutenção terão garantia de 90 dias;

12.2. As peças deverão ter garantia mínima de 90 dias, ou a indicação da garantia do fabricante descrita na embalagem da peça, se mais benéfica para a Administração Pública.

12.3. A contratada será responsável por acionar a garantia do fabricante, em nome da contratada, quando o equipamento ou peça defeituosa estiver sob garantia de fábrica.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

13.1 A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 10 dias, a contar da assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiançabancária;

13.2. A CONTRATADA prestará garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, no momento da assinatura, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

13.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o limite máximo de 2% (dois por cento);

13.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.5. A exigência da garantia da execução do contrato, nos moldes do art. 56, § 2º da Lei 8.666/93, com validade durante a execução do contrato, até 3 (três) meses após a vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação;

13.6. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas à Administração;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA;

13.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

13.8. A garantia será considerada extinta, com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento da importância depositada em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

14.2. Os preços das manutenções serão constituídos por:

- a) Preço por equipamento para os serviços de manutenção preventiva, **com periodicidade mensal**;
- b) Deverão ser incluídas todas as despesas diretas ou indiretas que se refiram ao objeto deste Termo de Referência, tais como mão de obra, substituição de peças, transporte, combustível, telefone, seguros legais ou contratualmente exigidos, testes, certificações, testes laboratoriais e outros.

14.2. A manutenção corretiva (substituição de peças) corresponderá a 40% do valor global da manutenção preventiva licitada;



14.3. Nas peças originais ou similares deverão ser aplicadas um desconto mínimo de 7% (sete por cento).

15. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

15.2. A Contratada iniciará os **serviços de manutenção preventiva e corretiva** imediatamente após a assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho, observando-se a periodicidade de cada equipamento.

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

16.2. **Qualificação Técnica** (artigo 27, inciso II, da Lei n.º 8.666/93):

16.1.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto e prestou os serviços de manutenção em equipamentos deste Termo de Referência.

16.1.2. Apresentar Licença da ANVISA onde a empresa for sediada.

16.1.3. Alvará Sanitário Municipal ou Estadual, devidamente atualizado, com objeto pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

16.1.4. Comprovar por meio de contrato de prestação de serviços, ou contrato social da licitante, que possui no seu quadro técnico profissional, colaborador com qualificação técnica para manutenção dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência.

16.1.5. Apresentar comprovante técnico profissional da Empresa e de seu Responsável Técnico/Engenheiro Elétrico de vida inteira registra dono Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA local, deverá constar no acervo do engenheiro o objeto deste processo.

16.1.6. Apresentar Atestado de Autorização emitido pelo Instituto de Pesos e Medidas – IPEM, conferido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, nos termos do artigo 4º e seu parágrafo único da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999: "*Dispõe sobre as competências do Conmetro e do Inmetro, institui a Taxa de Serviços Metrológicos, e dá outras providências*", cedendo a empresa a títulos precários, permissão para exploração dos serviços de manutenção de instrumentos de medição com credenciamento junto ao referido órgão da oficina de reparo e manutenção da empresa.

16.1.7. Para a elaboração da proposta fica a critério dos licitantes visitarem os locais da prestação dos serviços. Se optarem pela visita, deverão agendá-las na Coordenação Geral de Urgência e Emergência-CGUE/SESAU ou através do e-mail: urgenciaeemergenciarr@gmail.com e APRESENTAR DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA, devidamente assinado pelo servidor da unidade e representante da licitante, a fim de inspecionar os equipamentos para avaliar suas condições, e que tomou conhecimento de todos os aspectos peculiares à execução dos serviços ou DECLARAÇÃO FORMAL DE DIMPENSA DE VISITA, nos termos do Anexo II-A/B;

17. DO PAGAMENTO:

17.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante ordem bancária creditada preferencialmente em conta corrente do Banco do Brasil S/A, indicada pela contratada, até 30 (trinta) dias após o protocolo da nota fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

17.3. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com os seguintes dados: a conta de depósito ativa do credor; o empenho e o número de processo emitido para aquele serviço/material; a competência (período) do serviço realizado; as informações das retenções na fonte dos impostos (IR Fonte e ISS), das Contribuições (INSS, PIS/PASEP, CONFINS e CSLL), (ICMS) e com suas respectivas alíquotas; deverão informar quando for pessoa jurídica imune, isenta ou optante do Simples; e entre outras documentações exigidas com a NotaFiscal;

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, observado o contraditório e a ampla defesa;



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



17.5. Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como do Decreto 6.386-E, de 31 de maio, de 2005;

17.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor da **CONTRATADA**. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

18.2. Somente pessoa jurídica poderá executar o objeto deste instrumento;

18.3. Disponibilizar no mínimo 01 (um) número telefônico para registro de reclamações/orientações sobre o funcionamento do serviço, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia e 07 (sete) dias da semana;

18.4. Realizar manutenção preventiva e corretiva com visitas regulares e periódicas respeitando rigorosamente o cronograma e/ou Ordem de Serviço acordado com a CONTRATANTE;

18.5. Indicar formalmente no ato de assinatura do Contrato, um preposto que atenderá prontamente a CONTRATANTE, com acesso aos serviços telefônico móvel e mensagem eletrônica, que permita efetivo contato. As chamadas emergenciais originadas em finais de semana e/ou feriados serão atendidas conforme item 9.14

18.6. Arcar com eventuais prejuízos causados nos equipamentos, provocado por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços;

18.7. A manutenção poderá ser feita na Unidade Hospitalar onde terá um local para manutenção pré-definido pela Unidade onde o equipamento estiver instalado. Em caso de necessidade de saída de equipamentos para as dependências da CONTRATADA, será feita mediante a autorização por escrito do **Diretor da unidade com a posterior anuência do fiscal**, em horário comercial e o traslado será feito por caminhonete fechada, para evitar problemas de quebra de equipamentos;

18.8. Fornecer peças, acessórios, periféricos ou componentes originais ou compatíveis de primeiro uso, não remanufaturadas, recondiçionadas ou recarregadas, conforme as recomendações do fabricante e as normas técnicas específicas;

18.9. Durante a execução do serviço previsto neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá proceder rigorosamente com análises quanto as orientações técnicas, autorizando ou não a execução dos serviços e a substituição de peças e componentes indicados em relatório técnico;

18.10. Comunicar a CONTRATANTE oficialmente a relação nominal da equipe designada para a execução dos serviços objetivando facilitar o acesso dos Técnicos nas Unidades Hospitalares;

18.11. A CONTRATADA deverá oferecer os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no Contrato e responsabilizar-se-á integralmente, pelos serviços executados;

18.12. Arcar com as despesas de passagens, hospedagem e alimentação decorrentes das necessidades de realização dos serviços por seu corpo técnico;

18.13. Se no início do contrato houver algum equipamento ou parte de componente de equipamento, com garantia residual de fábrica, a CONTRATADA ficará impedida de realizar o serviço, devendo a CONTRATANTE acionar o serviço garantido pela fábrica, até o término da garantia. Após o término da garantia acima citada, a manutenção do equipamento passará automaticamente a responsabilidade da CONTRATADA;

18.14. Todos os impostos, taxas, tarifas e demais encargos deverão estar incluídos no preço, o qual deverá, ainda, abranger toda atividade ou materiais necessários a execução do objeto, mesmo quando expressamente indicados, não cabendo posteriormente quaisquer acréscimos previsíveis;

18.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer dano, de forma dolosa ou culposa, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que na Unidade Hospitalar;



- 18.16. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- 18.17. Não transferir a outrem o objeto deste Termo, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;
- 18.18. Não promover a publicidade de seus serviços usando o objeto deste Termo, salvo se expressamente autorizada pela CONTRATANTE;
- 18.19. Identificar seus funcionários com crachá e uniforme da empresa e repassar para o Fiscal do Contrato os nomes dos técnicos e horários que estes efetuarão eventuais serviços nas Unidades onde estão instalados os equipamentos;
- 18.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com o Estado de Roraima;
- 18.21. Comunicar a Coordenadoria Geral de Urgência e Emergência – CGUE/SESAU por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 18.22. A CONTRATADA após constatação de que o equipamento encontra-se inservível, ou inviável sua capacidade de funcionamento, deverá emitir laudo técnico sobre as condições de funcionalidade do mesmo, a fim de que a Administração possa dar baixa no patrimônio e instaurar procedimentos de aquisição de um novo equipamento, se for o caso;
- 18.23. A CONTRATADA obriga-se a realizar serviços de montagem, desmontagem, e embalagem para transporte dos equipamentos, em caso de instalação em outra Unidade de Saúde com a devida autorização do fiscal do contrato;
- 18.24. A CONTRATADA ao emitir Ordem de Serviço (OS), deverá por data, horário e seu ciente, Assinatura do responsável Designada pelo diretor da unidade, podendo ser o servidor atuante no setor na hora da manutenção no horário que o serviço for finalizado, dentro da forma estabelecida no contrato;
- 18.25. Nos casos de manutenções corretivas onde houver a necessidade de retirada de determinado equipamento da Unidade Hospitalar, a CONTRATADA deverá repor tal equipamento em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo este prazo improrrogável, salvo nas hipóteses de caso fortuito ou força maior.
- 18.26. A empresa terá prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato para instalar e comprovar ter sede, filial ou representação em Boa Vista-RR, de forma a assegurar o atendimento das chamadas de emergência inclusive sábados, domingos e feriados;
- 18.27. Apresentar comprovante técnico profissional da empresa e de seu responsável técnico, do Conselho fiscal competente;
- 18.28. A empresa deverá comprovar através de DECLARAÇÃO que possui **TODOS OS APARELHOS NECESSARIOS PARA MANUTENÇÃO , AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO;**
- 18.29. Prestar garantia de 5% do valor total do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato, sob pena de aplicação de multa de 0.07% do valor do contrato, por dia de atraso, observado o limite máximo de 2%.
- 18.30. Fica a CONTRATADA obrigada a reservar no mínimo 3% (três por cento) do total das vagas existentes, para sentenciados que estejam no regime aberto ou semiaberto, quando da contratação de obras e de serviços públicos.
- 18.30.1. A CONTRATADA solicitará Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania lista da dos sentenciados, caso não seja fornecida pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania a lista dos sentenciados em um prazo de 10 dias, a Empresa vencedora do certame estará desobrigada do disposto da Lei Estadual n.º 899/2013.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 19.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 19.2. Receber o pessoal técnico, responsável pela prestação de serviço, permitindo que o mesmo cumpra para com as suas obrigações, dentro do limite de horário;
- 19.3. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias a CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do Termo e Anexos;



ESTADO DE RORAIMA
 “AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



- 19.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado na forma do Artigo 67 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- 19.5. Notificar a CONTRATADA por escrito toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços que estejam em desacordo com os padrões exigidos neste Termo, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;
- 19.6. Não permitir o recebimento do serviço em desacordo com o preestabelecido;
- 19.7. Efetuar o(s) pagamento(s) Nota(s) Fiscal (is) e Faturas da CONTRATADA somente após certificação/atestado do fiscal e gestor do contrato;
- 19.8. Permitir o acesso dos colaboradores da CONTRATADA as suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste Termo, desde que devidamente identificado.
- 19.9. Indicar à Contratada as áreas restritas e as de livre acesso aos seus funcionários;
- 19.10. A CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- caso fortuito e força maior;
 - alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - descumprimento das obrigações da contratada decorrentes de atos e fatos da Administração;
 - prática de atos ilícitos e dolosos por servidores da Administração;
- 19.11. Não serão admitidas outras hipóteses de execução da garantia, que não as previstas neste Termo de Referência.

20. DAS PENALIDADES:

- 20.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:
- Advertência por escrito;
 - 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação;
 - 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;
 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto do contratual quando for superior a 15 dias;
 - 15 % (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
 - Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;
 - Desistência da entrega dos serviços;
 - 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie;
 - A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 20.2. As penalidades nas alíneas “c” e “d”, do subitem 19.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.
- 20.3. As sanções previstas nas alíneas “g” e “h”, itens do subitem 19.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 20.4. As sanções previstas nas alíneas “g” e “h”, itens do subitem 19.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:
- Seu (s) Representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;



b. Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE.

20.5. A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 20.5.1. Apresentar documentação falsa;
- 20.5.2. Retardar a execução do objeto;
- 20.5.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.5.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.5.5. Cometer fraude fiscal.

20.6. Para a conduta descrita no item 19.5.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 89 a 98 da Lei n.º 8.666/93.

20.7. Para as condutas descritas nos itens 19.5.1, 19.5.3, 19.5.4 e 19.5.5, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

20.8. A CONTRATADA poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao CONTRATANTE.

20.9. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal.

20.10. Fica assegurada a ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias, contados da intimação formal da CONTRATADA.

20.11. As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

21. DA FISCALIZAÇÃO:

21.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada: por um fiscal setorial de cada Unidade de Saúde, sendo responsável em acompanhar os serviços prestados pela empresa Contratada, ficando ainda sob sua responsabilidade o envio de relatório ao fiscal do Contrato e de um Fiscal de Contrato sendo 01 (um) servidor, doravante denominado Fiscal, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com o Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima;

21.2. O fiscal de Contrato deve ser preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do Contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão (§ 1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

21.3. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser concedida da devida justificativa (§2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

21.4. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto estadual nº 19.213-E);

21.5. **Na fiscalização de execução de serviços contínuos**, durante o período de vigência devem ser observados pelo Fiscal do Contrato o cumprimento das obrigações pactuadas e a qualidade do bem ou de serviços prestados, por meio de avaliações periódicas com interstício máximo mensal, devendo



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



apresentar Atestado de Realização dos Serviços Periódicos (Anexo I), Atestado de regularização documental da contratada (Anexo IV) e Avaliação Final (Anexos I e II), devidamente relatados, além da descrição formalizada do faturamento e de todas as ocorrências e/ou penalidades eventualmente aplicadas a Contratada, nos termos dos Anexos V, VI, VII (Art. 4 do Decreto Estadual nº 19.123-E);

21.6. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da contratada no instrumento contratual (Parágrafo Único do art. 4º do Decreto Estadual nº 19.123-E);

21.7. Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o Atestado de Recebimento de Material Definitivo, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato (art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

21.8. O fiscal do Contrato que atestar a fatura, a Nota Fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual (§1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.123-E);

21.9. O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constituem ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor (§2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.123-E);

21.10. A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7º do Decreto Estadual nº 19.213-E),

21.11. O servidor designado para a função de fiscal será responsável por solicitar a seus superiores, no prazo mínimo de 4 (quatro) meses anterior à expiração da vigência contratual, o início da tramitação do processo administrativo perante a Procuradoria Geral do Estado (PGE/RR) com o fito de ser analisada a legalidade da minuta de termo aditivo de prorrogação de prazo, mesmo nos contratos em que não for verificada a necessidade de assinar o termo aditivo, sob pena de violação do artigo 109, com isso e incorrer nas penalidades previstas no artigo 120 e seguintes, todos da Lei Complementar N° 53 de 31 de dezembro de 2001.

22. REAJUSTE/REACTUAÇÃO DE PREÇOS

22.1. Será admitida a repactuação dos preços do serviço contratado com prazo de vigência superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano;

22.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida;

22.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial;

22.4. Quando da solicitação da repactuação serão precedidas de solicitação da LICITANTE, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

22.4.1. Os preços praticados no mercado e/ou em outros contratos da Administração;

22.4.2. As particularidades do contrato em vigência;

22.4.3. A disponibilidade orçamentária;

22.5. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

22.6. Deverá ser adotado o menor índice de preços do governo à época da concessão do pedido de repactuação.



23. OS ANEXOS:

23.1. Os anexos pertencentes a este Termo de Referência são os descritos abaixo:

- ANEXO I – Relação dos Equipamentos para a Manutenção Preventiva e Corretiva,
- ANEXO II – Declaração de Vistoria ou Declaração Formal de Dispensa de Visita.

24. DO VALORESTIMATIVO:

24.1. O valor total estimado do será conforme planilha de cotação elaborada pelo setor competente para o período de 12 (doze) meses, sendo:

- a) O valor global para os serviços de manutenção preventiva;
- b) O valor global para os serviços de manutenção corretiva em que o valor estimado para substituição de peças, que corresponde a 40% (quarenta por cento) acrescido ao valor total da manutenção preventiva.

24.2. Todas as informações acima serão inseridas aos autos pela Gerência Especial de Cotação;

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 10.302.782.434 /01

Elemento de Despesa: 3390.39/3390.30

Fontes: 107/109

Tipo de Empenho: Estimativo.

26. DA VIGENCIA DO CONTRATO:

26.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do termo de contrato, com eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, desde que haja interesse da Administração do Governo do Estado de Roraima, através da Secretaria de Saúde do Estado de Roraima - SESAURR, com a apresentação das devidas justificativas.

Boa Vista - RR, 30 de outubro de 2019.

Responsável pela consolidação do descritivo e quantitativo :

Revisão Técnica:

Claudinéia Marinho Oliveira da Silva
Diretora do Departamento do Serviço de Urgência e Emergência DSUE/CGUE/SESAURR

Fabricio Cavalcante dos Santos
Tecnico em Eletrônica
HGR/CGUE/SESAURR

Supervisão:

Aprovação:

Adriana Carla Leal Campos
Diretora do Departamento de Assistência Hospitalar
DAH/CGUE/SESAURR

Ava Patrícia Lima Moraes
Coordenadora Geral de Urgência e Emergência
CGUE/SESAURR

Aprovação:

Autorizo:

Ângela Aparecida Neto Amaral
Coordenadora Geral de Atenção Especializada
CGAE/SESAURR

Cecília Smith Lorezom
Secretária de Estado da Saúde de Roraima
SESAURR



ESTADO DE RORAIMA
 "AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
 SECRETARIA DE ESTADO DA SA DE
 COMISS O SETORIAL DE LICITA O

ANEXO I

RELA O DOS EQUIPAMENTOS MDICOS HOSPITALARES

ITEM	UNIDADE	TOMBAMENTO	DESCRI�O	MARCA	MODELO	N�SRIE	QUANT. DE EQUIPAMENTO
01	HGR	S/T	ARTROSC�PIO �PTICO HD 04MMX30�	STRYKER	FORMULA CORE	08L054374	2
02	HGR	S/T	ARTROSC�PIO �PTICO HD 04MMX30�	STRYKER	FORMULA CORE	06C024714	
03	CRSM	431800	BISTURI ELETR�NICO	DELTRONIX	B-1800 MPCC	7009	15
04	CORONEL MOTA	289.039	BISTURI ELETR�NICO	MGM	BE 2000	2866	
05	CORONEL MOTA	289.026	BISTURI ELETR�NICO	MGM	LOOP 2001	2864	
06	CORONEL MOTA	3126	BISTURI ELETR�NICO	MEDCIR	MBJ	S/SRIE	
07	CORONEL MOTA	273.244	BISTURI ELETR�NICO	MEDCIR	MHF - 900	149	
08	CORONEL MOTA	216.957	BISTURI ELETR�NICO	OPTILUF	S/I	S/SRIE	
09	CORONEL MOTA	410.588	BISTURI ELETR�NICO	TRANSMAL	BP 100PLUS	031Q8013	
10	HMI	S/T	BISTURI ELETR�NICO	DELTRONIX	S/I	CD0408002	
11	HMI	002738	BISTURI ELETR�NICO	EMAI	S/I	031 Q503	
12	HMI	356537	BISTURI ELETR�NICO	EMAI	BP400	031 Q502	
13	HGR	2148	BISTURI ELETR�NICO	MED CIR	BM-560	F5459	
14	HMI	273242	BISTURI ELETR�NICO	MEDCIR	MHF-900	147	
15	HMI	297859	BISTURI ELETR�NICO	MEDCIR	UR-3	237	
16	HMI	318066	BISTURI ELETR�NICO	MEDCIR	S/I	B285	
17	PA COSME E SILVA	464536	BISTURI ELETR�NICO	DELTRONIS	S/I	S/SRIE	
18	HGR	S/T	CARREGADOR DE BATERIA	STRYKER	S/I	S/SRIE	2



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
COMISS O SETORIAL DE LICITA O

19	HGR	S/T	CARREGADOR DE BATERIA	STRYKER	S/I	S/S�RIE	
20	HGR	62207	CARRO DE ANESTESIA	DIXTAL	DX 5020	132800353	
21	HGR	62208	CARRO DE ANESTESIA	DIXTAL	S/I	132800335	
22	HGR	351924	CARRO DE ANESTESIA	DRAGER	FABIOS	ARWS-0051	
23	HGR	356540	CARRO DE ANESTESIA	DRAGER	FABIOS	ARXB-0050	
24	HGR	2116	CARRO DE ANESTESIA	DRAGER	FABIOS	ARXA-0052	
25	HMI	370272	CARRO DE ANESTESIA	DRAGER	S/I	S/S�RIE	11
26	HMI	370273	CARRO DE ANESTESIA	DRAGER	S/I	ARYE-0013	
27	HMI	370274	CARRO DE ANESTESIA	DRAGER	S/I	ARYE-0015	
28	HGR	351923	CARRO DE ANESTESIA	DRAGER	FABIOS GS	ARWJ-0044	
29	HGR	1885	CARRO DE ANESTESIA	DRAGER	FABIOS	ARXA-0040	
30	HGR	2114	CARRO DE ANESTESIA	OHMEDA	DATEX	AMXQ-0851	
31	HGR	S/T	ELETROCAUT�RIO	DELTRONIX	C 2600 MP	C00409001	
32	CRSM	S/T	ELETROCAUT�RIO	DELTRONIX	B-1600MP	CBO508005	
33	CRSM	S/T	ELETROCAUT�RIO	EMAI	BP-150	10EQO1317	
34	HGR	356399	ELETROCAUT�RIO	WEM	SS-200A	259	8
35	HGR	488068	ELETROCAUT�RIO	WEM	SS-501	3892	
36	HGR	408067	ELETROCAUT�RIO	WEM	SS-501	3891	
37	HGR	357223	ELETROCAUT�RIO	WEM	SS-501	1517	
38	HGR	288776	ELETROCAUT�RIO	WEM	SS-501	64	
39	HGR	3740	FOCO CIRURGICO TETO	BAUMER	S/I	0541.05.311	
40	HGR	356411	FOCO CIRURGICO TETO	BAUMER	S/I	61305689	
41	CORONEL MOTA	356.410	FOCO CIR�RGICO DE TETO	BAUMER	470-2	0613.05.690	4
42	HGR	356412	FOCO CIRURGICO TETO	BAUMER	S/I	61305691	
43	HGR	2055	FONTE DE LUZ FRIA	FERRARI	S/I	S/S�RIE	
44	HGR	2122	FONTE DE LUZ FRIA	OLYMPUS	S/I	S/S�RIE	
45	HGR	S/T	FONTE DE LUZ FRIA	SIG MED	FL 250	226	
46	HGR	427760	FONTE DE LUZ FRIA	STORZ	XENON 175	RZ0661387	10
47	HGR	427767	FONTE DE LUZ FRIA	STORZ	XENOM 100	HC 1622 B	
48	HGR	427768	FONTE DE LUZ FRIA	STORZ	XENON 300	SZ0661694	
49	HGR	1895	FONTE DE LUZ FRIA	STORZ	XENON 300	KI4586	



ESTADO DE RORAIMA
 "AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
 SECRETARIA DE ESTADO DA SA DE
 COMISS O SETORIAL DE LICITA O

50	CORONEL MOTA	367.727	FONTE DE LUZ FRIA	FERRARI	S/I	S/SERIE	
51	CORONEL MOTA	410.587	FONTE DE LUZ FRIA	FERRARI	FH150 F1	01115/150-0736	
52	HGR	408662	FONTE DE LUZ FRIA	STRYKER	XENON 8000 LIGTH SOURCE	09A059354	
53	CORONEL MOTA	410585	GASTROFIBROSC�PIO 2G204A629	FUGINON	FG -1Z	2G204A629	2
54	CORONEL MOTA	410586	GASTROFIBROSC�PIO 5G204A330	FUGINON	FG -1Z	5G204A330	
55	CORONEL MOTA	455.387	INJETOR DE AMOSTRAS DE 3LTS P/FIXAR NO ESPIROMETRO P/PNEUMOLOGIA	AMBRIEX	KOKO	557383323	2
56	CORONEL MOTA	455.388	INJETOR DE AMOSTRAS DE 3LTS P/FIXAR NO ESPIROMETRO P/PNEUMOLOGIA	AMBRIEX	KOKO	557383324	
57	HGR	S/T	INCUBADORA AUTO-READER	3M	ATTEST	237100	2
58	HGR	S/T	INCUBADORA AUTO-READER	3M	ATTEST	237101	
59	CORONEL MOTA	S/TOMB.	L�MPADA DE FENDA (TOPCON-SL 3E)	TOPCON	SL 3E	350841	2
60	CORONEL MOTA	484.489	L�MPADA DE FENDA C/ TONOMETRO DE APLANA�O	SHANGHAI BOLAN	BL-111B	0835051-160405-032032	
61	CORONEL MOTA	S/TOMB	LES�METRO LM 10115 X 220 X 240V	LM	LM 10	S/SERIE	1
62	CORONEL MOTA	334.924	MESA CIRURGICA	BARRFAB	DL 52	S/SERIE	
63	HGR	56299	MESA CIRURGICA	BARRFAB	S/I	S/S�RIE	
64	HGR	S/T	MESA CIRURGICA	BARRFAB	S/I	S/S�RIE	
65	HGR	334922	MESA CIRURGICA	BARRFAB	S/I	S/S�RIE	
66	HGR	334921	MESA CIRURGICA	BARRFAB	S/I	S/S�RIE	
67	HMI	301252	MESA CIRURGICA	HB	S/I	S/S�RIE	10
68	HMI	S/T	MESA CIR�RGICA	BARRFAB	BF683ST	80330114	
69	HMI	S/T	MESA CIR�RGICA	BAUMER	S/I	75.01.018	
70	HMI	305739	MESA CIR�RGICA	HB	S/I	S/S�RIE	
71	HMI	002713	MESA CIR�RGICA	ORTOSINTESE	MC 257	1688	
72	HMI	351129	MESA DE PARTO	FANEM	CQ400	S/S�RIE	1
73	HGR	S/T	MICROMOTOR CIRURGICO	BELTEC	LB 100	LB1-101595	4



ESTADO DE RORAIMA
 "AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
 COMISS O SETORIAL DE LICITA O

74	HGR	2121	MICROMOTOR CIRURGICO	BELTEC	LB 100	LB1-101526	
75	HGR	475128	MICROSC�PIO CIRURGICO	ZEISS	S/I	S/S�RIE	
76	HGR	375295	MICROSC�PIO CIRURGICO	ZEISS	S/I	S/S�RIE	
77	CORONEL MOTA	94520	MICROSC�PIO PARA OTORRINO	DFV	S/I	4856	1
78	HMI	464050	MONITOR BARCO TOUCH SCREEN P/ CR.	S/I	S/I	S/S�RIE	1
79	HGR	S/T	PEDAL DE CONTROLE UNIVERSAL	RAZEK	S/I	NS 0023	2
80	HGR	S/T	PEDAL DE CONTROLE UNIVERSAL	RAZEK	S/I	NS 0016	
81	CRSM	4734	PISTOLA DE CORE BIOPSIA	UNIT	UNIT-P1	02.16.25.003	2
82	CRSM	S/T	PISTOLA DE CORE BIOPSIA	UNIT	UNIT-P1	02.16.25.003	
83	HGR	1886	TORNIQUETE ELETR�NICO	SCAMED	S/I	9203	2
84	HGR	1887	TORNIQUETE ELETR�NICO	SCAMED	S/I	9166	
85	HGR	431798	VETRIOGR�FO	ALCON	S/I	100192480LX	1
86	HGR	408661	VIDEO CAMERA CIRURGIA	STRYKER	688 MEDICAL V�DEO	08H004724	6
87	HGR	1889	VIDEO CAMERA CIRURGIA	STRYKER	688 MEDICAL V�DEO	06A056454	
88	HGR	408664	VIDEO CAMERA CIRURGIA	STRYKER	CORE POWERED INSTRUMED DRIVER	902719883	
89	HGR	1892	VIDEO CAMERA CIRURGIA	STRYKER	SV-02 HD	S/S�RIE	
90	HGR	2110	VIDEO CAMERA CIRURGIA	STRYKER	TPS	S/S�RIE	
91	HGR	408660	VIDEO CAMERA CIRURGIA	STRYKER	VISION FLECT HD	SVE218L0444	
92	HGR	427762	V�DEO ENDOSC�PIA	STORZ	WIDE VIEW	S/S�RIE	4
93	HGR	1898	V�DEO ENDOSC�PIA	STRYKER	S/I	S/S�RIE	
94	HGR	1899	V�DEO ENDOSC�PIA	STORZ	S/I	S/S�RIE	
95	HGR	408663	V�DEO ENDOSC�PIA	STRYKER	SDC HD	09C007224	
96	HGR	S/T	VIDEO LAPARAROSC�PIO	STORZ	TELECAM SL	NHNP006340	1
LOTE II							
ITEM	UNIDADE	TOMBAMENTO	DESCRI�O	MARCA	MODELO	N�S�RIE	QUANT. DE EQUIPAMENTO
97	CORONEL MOTA	410.589	APARELHO DE LIMPEZA E ESTERILIZA�O C/ULTRA-SOM	CRISTOFOLE	UTRON	USC 5454	1
98	CERII	358559	AUTOCLAVE DE MESA	CRISTOFOLI	S/I	UT 29015	7
99	ETSUS	14992	AUTOCLAVE DE MESA	IDEAL CLAVE	S/I	S/S�RIE	



ESTADO DE RORAIMA
 "AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
 SECRETARIA DE ESTADO DA SA DE
 COMISS O SETORIAL DE LICITA O

100	HEMOCENTRO	356.245	AUTOCLAVE DE MESA	PRISMATEC	CS	1 - 116	
101	HGR	1881	AUTOCLAVE AB BANCADA	PHOENIX	S/I	1149	
102	PA COSME E SILVA	358522	AUTOCLAVE DE MESA	SEM IDENTIFICA�O	S/I	S/S�RIE	
103	PA COSME E SILVA	489696	AUTOCLAVE DE MESA	SEM IDENTIFICA�O	S/I	S/S�RIE	
104	PA COSME E SILVA	S/T	AUTOCLAVE DE MESA	DIGITALE	S/I	S/S�RIE	
105	CRSM	478136	AUTOCLAVE VERTICAL	STERMAX	SUPER TOP	79112	
106	CORONEL MOTA	298.159	AUTOCLAVE VERTICAL	SERCON	HAE20	S/SERIE	
107	HMI	406070	AUTOCLAVE VERTICAL	CISA	4212/R/2P/E/TS/SV	17092	6
108	HMI	382804	AUTOCLAVE VERTICAL	ORTOSINTESE	AC-365	201810	
109	HGR	345002	AUTOCLAVE VERTICAL	ORTOSINTESE	AC365 L	201407	
110	HGR	408650	AUTOCLAVE VERTICAL	SCICAN	STATIM 5000	01-211102	
111	HEMOCENTRO	478134	SELADORA	AGIR	CONTROL PLUS	20140820PSPC35	
112	PA COSME E SILVA	469067	SELADORA	BIOTRON	S/I	S/S�RIE	
113	HEMOCENTRO	477.944	SELADORA	BMS	BMS3712	S/S�RIE	
114	CRSM	S/T	SELADORA	GNATUS	BIO PACK 127	7000262370	
115	HEMOCENTRO	294.236	SELADORA	HEMOBLU	TERMO CLAMP	A012	
116	HEMOCENTRO	306.072	SELADORA	HEMOBLU	TERMO CLAMP	5042	
117	HEMOCENTRO	300.832	SELADORA	HEMOBLU	TERMO CLAMP	4839	
118	HEMOCENTRO	S/T	SELADORA	HEMOBLU	TERMO-CLAMP	5040	
119	HEMOCENTRO	S/T	SELADORA	HEMOBLU	TERMO-CLAMP	2366	
120	HEMOCENTRO	S/T	SELADORA	HEMOBLU	TERMO-CLAMP	5770802	24
121	HEMOCENTRO	306.073	SELADORA	HEMOBLU	TERMO-CLAMP	5041	
122	HEMOCENTRO	306.071	SELADORA	HEMOBLU	TERMO-CLAMP	5039	
123	HMI	S/T	SELADORA	HEMOBLU	S/I	5042	
124	HMI	S/T	SELADORA	HEMOBLU	S/I	A012	
125	HMI	S/T	SELADORA	HEMOBLU	S/I	4839	
126	HGR	2150	SELADORA	MICROMATIC	JHM	S/S�RIE	
127	HGR	1875	SELADORA	RON	R5R - 200	5636	
128	HMI	000.296	SELADORA	S/I	S/I	S/S�RIE	



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
COMISS O SETORIAL DE LICITA O

129	HMI	S/T	SELADORA	S/I	S/I	8536	
130	ETSUS	S/T	SELADORA	SELAMAX	30CM	S/S�RIE	
131	PA COSME E SILVA	S/T	SELADORA	SEM IDENTIFICA�O	S/I	S/S�RIE	
132	HMI	000296	SELADORA	SULPAK	S/I	S/S�RIE	
133	HOSPITAL DAS CL�NICAS	S/T	SELADORA	TECFAB	SF150W	1504776	
134	HGR	S/T	SELADORA	TERUME PEMPOL	S/I	11101909	
135	HGR	488265	TERMO DESIFECTORA	BAUMER	TW	S/S�RIE	1
136	HEMOCENTRO	447831	TRITURADOR	BAUMER	MWTST-340	004 - 851/2011	1
LOTE III							
ITEM	UNIDADE	TOMBAMENTO	DESCRI�O DO BEM	MARCA	MODELO	N�S�RIE	QUANT. DE EQUIPAMENTO
137	HGR	2134	BOMBA DE CONTRASTE	MEDRAD	S/I	55611	1
138	HGR	13614	BOMBA ENDOSC�PICA	STRYKER	S/I	S/S�RIE	
139	HGR	408665	BOMBA ENDOSC�PICA	STRYKER	ARTHROSCOPY PUMP	0807CE530	2
140	HGR	427765	BRONCOSC�PIO	KARL STORZ	S/I	2043599	
141	HGR	S/T	BRONCOSC�PIO	OLYMPUS BF	TYPE P40	S/S�RIE	3
142	HGR	S/T	BRONCOSC�PIO	PENTAX	FB - 15 P	A01966	
143	HGR	366738	CADEIRA OFTALMOL�GICA	OLSEN	S/I	S/S�RIE	2
144	HGR	S/T	CADEIRA OFTALMOL�GICA	G2	CCO APM3 GIL	8912598	
145	HMI	000041	CARDIOTOC�GRAFO	TOITU	MT-516	9319 J39	
146	HMI	002703	CARDIOTOC�GRAFO	TOITU	MT-516	9319 J37	
147	CRSM	475475	CARDIOTOC�GRAFO	WEM	BT-300	AAF20001	4
148	HMI	475476	CARDIOTOC�GRAFO	WEM	BT-300	AAE90011	
149	CRSM	403031	COLPOSCOPIO	MEDPEJ	7000	12390	
150	CRSM	465628	COLPOSCOPIO	MEDPEJ	PE-7000ZR	71624	
151	CRSM	403032	COLPOSCOPIO	MEDPEJ	7000	12390	
152	HGR	62013	COLPOSCOPIO	PENTAX	EC-380 LKP	G110487	6
153	HGR	427758	COLPOSCOPIO	STORZ	S/I	S/S�RIE	
154	CRSM	430	COLPOSCOPIO	VASCONCELOS	S/I	4742	
155	HGR	458601	ELETROCARDI�GRAFO	BIOCARE	S/I	1512020238	12



ESTADO DE RORAIMA
 "AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
 SECRETARIA DE ESTADO DA SA DE
 COMISS O SETORIAL DE LICITA O

156	CORONEL MOTA	442.068	ELETROCARDI�GRAFO	DIXTAL	DIXTAL	90311659	
157	CORONEL MOTA	2290	ELETROCARDI�GRAFO	DIXTAL	DIXTAL	S/SERIE	
158	HGR	458608	ELETROCARDI�GRAFO	BIOCARE	S/I	1512080922	
159	HGR	S/T	ELETROCARDI�GRAFO	BIOCARE	S/I	1512080866	
160	HMI	461705	ELETROCARDI�GRAFO	BIONET	S/I	EM0900399	
161	HMI	461706	ELETROCARDI�GRAFO	BIONET.	S/I	S/S�RIE	
162	HGR	S/T	ELETROCARDI�GRAFO	BTL	BTL 1203B	E023E00506	
163	HMI	432316	ELETROCARDI�GRAFO	CARDIOLINE ET MEDICAL	S/I	0250101B	
164	HMI	432317	ELETROCARDI�GRAFO	CARDIOLINE ET MEDICAL	S/I	0250101C	
165	HOSPITAL DAS CL�NICAS	S/T	ELETROCARDI�GRAFO	DIXTAL	CABO DX-203	09AK14677	
166	HMI	000031	ELETROCARDI�GRAFO	ECAFIX	S/I	220317	
167	CORONEL MOTA	336.652	ELETROCEFALOGRAMA	EMSA	BRAINTECH 240	672	2
168	HGR	S/T	ELETROCEFALOGRAMA	MEDITRON	MEDMAP 532	EE-440	
169	CORONEL MOTA	455.385	ESPIROMETRO	AMBRIEX	KOKO USB	1307K3071	2
170	CORONEL MOTA	455.386	ESPIROMETRO	AMBRIEX	KOKO USB	1307K3070	
171	HGR	S/T	ENDOSCOPIO	PENTAX	S/I	G110491	
172	HGR	S/T	ENDOSCOPIO	PENTAX	S/I	A111045	
173	HGR	S/T	ENDOSCOPIO	PENTAX	S/I	A111076	
174	HGR	S/T	ENDOSCOPIO	PENTAX	S/I	A111069	
175	HOSPITAL DAS CL�NICAS	482406	EVAPORADOR ROTATIVO � V�CUO	LUCADEMA	LUCA-EV01	S/S�RIE	1
176	HMI	469355	FOCO AUXILIAR	CMOSDRAKE	LIGHT SHOW	2307142879	
177	HMI	469356	FOCO AUXILIAR	CMOSDRAKE	LIGHT SHOW	2307142880	
178	HMI	469357	FOCO AUXILIAR	CMOSDRAKE	LIGHT SHOW	2307142876	
179	HMI	469358	FOCO AUXILIAR	CMOSDRAKE	LIGHT SHOW	2307142877	
180	HMI	469359	FOCO AUXILIAR	CMOSDRAKE	LIGHT SHOW	2307142878	44



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

181	HGR	458545	FOCO AUXILIAR	HEALTER	S/I	S/SÉRIE
182	HGR	458546	FOCO AUXILIAR	HEALTER	S/I	S/SÉRIE
183	HGR	458548	FOCO AUXILIAR	HEALTER	S/I	S/SÉRIE
184	HMI	309597	FOCO AUXILIAR	INESGOL	S/I	S/SÉRIE
185	HOSPITAL DAS CLÍNICAS	488128	FOCO AUXILIAR	KSS	LED120	S/SÉRIE
186	HGR	3577	FOCO AUXILIAR	MEDICAT	S/I	S/SÉRIE
187	HGR	S/T	FOCO AUXILIAR	MEDPEJ	FC-3000	59878
188	HGR	63927	FOCO AUXILIAR	MEDPEJ	S/I	S/SÉRIE
189	HGR	S/T	FOCO AUXILIAR	MEDPEJ	S/I	59877
190	HGR	63924	FOCO AUXILIAR	MEDPEJ	S/I	S/SÉRIE
191	HGR	63925	FOCO AUXILIAR	MEDPEJ	S/I	S/SÉRIE
192	HGR	63926	FOCO AUXILIAR	MEDPEJ	S/I	S/SÉRIE
193	CORONEL MOTA	2915	FOCO AUXILIAR	SISMATEC	S/I	S/SERIE
194	CORONEL MOTA	S/TOMB.	FOCO AUXILIAR	MEDICATE	S/I	F1301895
195	CORONEL MOTA	302.410	FOCO AUXILIAR	MICROEN	FC 400	8109
196	CORONEL MOTA	273.258	FOCO AUXILIAR	S/I	S/SERIE
197	CORONEL MOTA	S/TOMB.	FOCO AUXILIAR	MICROEM	FC 400	17432
198	CORONEL MOTA	289.431	FOCO AUXILIAR	-----	S/I	S/SERIE
199	CORONEL MOTA	289.432	FOCO AUXILIAR	-----	S/I	S/SERIE
200	CORONEL MOTA	370.016	FOCO AUXILIAR	MEDWORD	S/I	S/SERIE
201	CORONEL MOTA	245.985	FOCO AUXILIAR	FUNAP	S/I	S/SERIE
202	HGR	444440	FOCO AUXILIAR	MEDPEJ	FA 1001	39131
203	HGR	63928	FOCO AUXILIAR	MEDPEJ	S/I	76550
204	HGR	6929	FOCO AUXILIAR	MEDPEJ	S/I	S/SÉRIE
205	HMI	465583	FOCO AUXILIAR	MEDPEJ	S/I	S/SÉRIE
206	HMI	458580	FOCO AUXILIAR	MEDPEJ	FC-3000	63389
207	HMI	458581	FOCO AUXILIAR	MEDPEJ	FC-3000	S/SÉRIE
208	HMI	458582	FOCO AUXILIAR	MEDPEJ	FC-3000	S/SÉRIE



ESTADO DE RORAIMA
 "AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
 SECRETARIA DE ESTADO DA SA DE
 COMISS O SETORIAL DE LICITA O

209	HMI	458583	FOCO AUXILIAR	MEDPEJ	FC-3000	S/S�RIE	
210	HMI	458584	FOCO AUXILIAR	MEDPEJ	FC-3000	S/S�RIE	
211	HGR	S/T	FOCO AUXILIAR	MGM	3562	4349	
212	HGR	458549	FOCO AUXILIAR	MICROEM	S/I	S/S�RIE	
213	HMI	000383	FOCO AUXILIAR	MICROEM	S/I	S/S�RIE	
214	HMI	458122	FOCO AUXILIAR	M�VEIS ANDRADE	S/I	S/S�RIE	
215	HMI	458123	FOCO AUXILIAR	M�VEIS ANDRADE	S/I	S/S�RIE	
216	HMI	458124	FOCO AUXILIAR	M�VEIS ANDRADE	S/I	S/S�RIE	
217	HMI	475339	FOCO AUXILIAR	S/I	S/I	S/S�RIE	
218	HMI	273258	FOCO AUXILIAR	SISMATEC	S/I	S/S�RIE	
219	CRSM	471451	FOCO CL�NICO	CRIS MEDICAL	S/I	S/S�RIE	
220	CRSM	471453	FOCO CL�NICO	CRIS MEDICAL	S/I	S/S�RIE	4
221	CRSM	471454	FOCO CL�NICO	CRIS MEDICAL	S/I	S/S�RIE	
222	CRSM	471452	FOCO CL�NICO	CRIS MEDICAL	S/I	S/S�RIE	
223	HMI	S/T	FOCO GINECOL�GICO	MEDPEJ	FC-3000	59875	
224	HMI	S/T	FOCO GINECOL�GICO	MEDPEJ	FC-3000	59876	
225	HMI	465584	FOCO GINECOL�GICO	MEDPEJ	S/I	S/S�RIE	
226	HMI	465586	FOCO GINECOL�GICO	MEDPEJ	S/I	S/S�RIE	7
227	HMI	475394	FOCO GINECOL�GICO	MOV�IS ANDRADE	S/I	S/S�RIE	
228	HMI	475393	FOCO GINECOL�GICO	MOV�IS ANDRADE	S/I	S/S�RIE	
229	PA COSME E SILVA	003068	FOCO GINECOL�GICO	SEM IDENTIFICA�O	S/I	S/S�RIE	
230	HGR	S/T	INSUFLADOR	CONFIAN�E MEDICAL	CM 40	CM40T20156-4	1
231	HGR	385006	OFTALMOSC�PIO	HEINE	EM 100	S/S�RIE	
232	CORONEL MOTA	298.602	OFTALMOSC�PIO	XEN�NIO	TS-3	S/S�RIE	4
233	HMI	S/T	OFTALMOSC�PIO	S/I	S/I	S/S�RIE	
234	HGR	2051	OFTALMOSCOPIO	TOPCON	S/I	616191	
235	HMI	S/T	OTOSC�PIO	S/I	S/I	S/S�RIE	1
236	CRSM	486948	DETECTOR FETAL	MD	FD-200-A	2A017010184	66



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

237	CRSM	486949	DETECTOR FETAL	MD	FD-200-A	2A017010209
238	HMI	445698	DETECTOR FETAL	MARTEC	DF-4000	37472
239	HMI	S/T	DETECTOR FETAL	MARTEC	DF-4001	11721
240	CRSM	486950	DETECTOR FETAL	MD	FD-200-A	2S017010190
241	CRSM	486951	DETECTOR FETAL	MD	FD-200-A	2A017010182
242	CRSM	486952	DETECTOR FETAL	MD	FD-200A	2A017010220
243	CRSM	468623	DETECTOR FETAL	MEDCIR	DF-50	D6668
244	HMI	273283	DETECTOR FETAL	MEDCIR	DF 50	D6675
245	HMI	468617	DETECTOR FETAL	MEDCIR	DF 50	D6674
246	HMI	S/T	DETECTOR FETAL	MEDCIR	DF 50	D5754
247	HMI	S/T	DETECTOR FETAL	MEDCIR	DF 50	D6668
248	HMI	468626	DETECTOR FETAL	MEDCIR	DF 50	D6671
249	HMI	467335	DETECTOR FETAL	MEDCIR	DF-4001	11715
250	HMI	468618	DETECTOR FETAL	MEDCIR	DF 50	D6676
251	HMI	S/T	DETECTOR FETAL	MEDCIR	DF 50	D6672
252	HMI	468624	DETECTOR FETAL	MEDCIR	DF 50	D6667
253	HMI	468625	DETECTOR FETAL	MEDCIR	DF 50	D6669
254	CRSM	S/T	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF- 4001	97071
255	CRSM	S/T	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF- 4000	62965
256	CRSM	475369	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF-4000	106793
257	HMI	073288	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF-4000	31830
258	HMI	073336	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF-4000	31810
259	HMI	073343	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF-4000	31801
260	HMI	S/T	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF-4000	40184
261	HMI	S/T	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF-4000	40529
262	HMI	S/T	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF-4000	49212
263	HMI	S/T	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF-4000	49221
264	HMI	S/T	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF-4000	49800
265	HMI	S/T	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF-4000	62943
266	HMI	S/T	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF-4000	62965
267	HMI	S/T	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF-4001	62971
268	HMI	465631	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF-4000 D	70418
269	HMI	002705	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF-4000	43232



ESTADO DE RORAIMA
 "AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
 SECRETARIA DE ESTADO DA SA DE
 COMISS O SETORIAL DE LICITA O

270	HMI	002728	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF-4000	42912
271	HMI	445699	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF-4000	38042
272	PA COSME E SILVA	468622	DETECTOR FETAL	SEM IDENTIFICA�O	S/I	S/S�RIE
273	HMI	467331	DETECTOR FETAL	MARTEC	S/I	11719
274	HMI	467332	DETECTOR FETAL	MARTEC	S/I	11722
275	HMI	467336	DETECTOR FETAL	MARTEC	S/I	11716
276	HMI	467333	DETECTOR FETAL	MARTEC	S/I	11713
277	HMI	467334	DETECTOR FETAL	MARTEC	DF-4001	11714
278	HMI	467337	DETECTOR FETAL	MARTEC	DF-4001	11717
279	HMI	486953	DETECTOR FETAL	MD	FD-200A	MFD2A017010203
280	HMI	475370	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	S/I	S/S�RIE
281	HMI	475371	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	S/I	106799
282	HMI	475372	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	S/I	106802
283	HMI	475373	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	S/I	S/S�RIE
284	HMI	475368	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	S/I	105052
285	HMI	S/T	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	S/I	106793
286	HMI	475374	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	S/I	105615
287	HMI	475375	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	S/I	105589
288	HMI	475376	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	S/I	105566
289	HMI	475377	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	S/I	105602
290	HMI	475378	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	S/I	105600
291	HMI	S/T	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF-4001	6965
292	HMI	S/T	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF-4001	90794
293	HMI	S/T	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF-4001	91174
294	HMI	S/T	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF-4001	91178
295	HMI	S/T	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF-4001	91184
296	HMI	S/T	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF-4001	91263
297	HMI	273183	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	S/I	S/S�RIE
298	HMI	467328	DETECTOR FETAL	S/I	S/I	S/S�RIE
299	HMI	486955	DETECTOR FETAL	MD	FD-200A	MFD2A017010213



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
COMISS O SETORIAL DE LICITA O

300	HMI	486956	DETECTOR FETAL	MD	FD-200A	MFD2A017010205	
301	HMI	486957	DETECTOR FETAL	MD	FD-200A	MFD2A017010181	
LOTE IV							
ITEM	UNIDADE	TOMBAMENTO	DESCRI�O DO BEM	MARCA	MODELO	N�S�RIE	QUANT. DE EQUIPAMENTO
302	HMI	S/T	AMNIOSC�PIO	CIRUVET	S/I	977	1
303	HOSPITAL DAS CL�NICAS	488322	GASOMETRO	RADIOMETER	ABL80FLEX	S/S�RIE	3
304	HOSPITAL DAS CL�NICAS	488321	GASOMETRO	RADIOMETER	ABL80FLEX	S/S�RIE	
305	HOSPITAL DAS CL�NICAS	488323	GASOMETRO	RADIOMETER	ABL80FLEX	S/S�RIE	
306	HMI	460441	ANALISADOR DE OTO EMISS�ES TE OAE	MADSEN	TE OAE	440659	1
307	ETSUS	S/T	APARELHO DE SOLDA	VH	S/I	S/S�RIE	1
308	PA COSME E SILVA	004936	ASPIRADOR DE SECRE�O	NEVONI	S/I	S/S�RIE	89
309	CORONEL MOTA	S/T	ASPIRADOR DE SECRE�O	NEVONI	2002PO	186	
310	CORONEL MOTA	486691	ASPIRADOR DE SECRE�O	INALAMED	ASPIRATEX	S/SERIE	
311	CORONEL MOTA	486692	ASPIRADOR DE SECRE�O	INALAMED	ASPIRATEX	S/SERIE	
312	CORONEL MOTA	486690	ASPIRADOR DE SECRE�O	INALAMED	ASPIRATEX	S/SERIE	
313	CORONEL MOTA	4937	ASPIRADOR DE SECRE�O	NEVONI	220R	1250	
314	CORONEL MOTA	4938	ASPIRADOR DE SECRE�O	NEVONI	220R	1244	
315	SAMU	S/T	ASPIRADOR DE SECRE�O	S/I	S/I	S/SERIES	
316	SAMU	S/T	ASPIRADOR DE SECRE�O	S/I	S/I	S/SERIES	
317	SAMU	S/T	ASPIRADOR DE SECRE�O	S/I	MA520	S/SERIES	
318	HGR	S/T	ASPIRADOR DE SECRE�O	ASPIRANOX	S/I	6948906	
319	HMI	348406	ASPIRADOR DE SECRE�O	ASPIRATEC III	S/I	9052677101	
320	HMI	439933	ASPIRADOR DE SECRE�O	ASPIRATEX	S/I	104333050	
321	HMI	439936	ASPIRADOR DE SECRE�O	ASPIRATEX	S/I	104333051	
322	HMI	439935	ASPIRADOR DE SECRE�O	ASPIRATEX	S/I	104333049	
323	PA COSME E SILVA	462310	ASPIRADOR DE SECRE�O	ASPIRATEX	S/I	104341330	
324	HMI	459255	ASPIRADOR DE SECRE�O	FANEM	DIA-PUMP	S/S�RIE	



ESTADO DE RORAIMA
 "AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
 SECRETARIA DE ESTADO DA SA DE
 COMISS O SETORIAL DE LICITA O

325	HMI	357225	ASPIRADOR DE SECRE�O	FANEM	DIA-PUMP	14518
326	HMI	357226	ASPIRADOR DE SECRE�O	FANEM	DIA-PUMP	HAC14520
327	HGR	3774	ASPIRADOR DE SECRE�O	FANEM	085-AM	MAG - 73172
328	HGR	S/T	ASPIRADOR DE SECRE�O	FANEM	089 - AM	HAC - 14517
329	HGR	2146	ASPIRADOR DE SECRE�O	FANEM	089 - AM	MAG - 73174
330	HOSPITAL DAS CL�NICAS	486684	ASPIRADOR DE SECRE�O	INALAMED	S/I	S/S�RIE
331	HOSPITAL DAS CL�NICAS	486685	ASPIRADOR DE SECRE�O	INALAMED	S/I	S/S�RIE
332	HOSPITAL DAS CL�NICAS	486686	ASPIRADOR DE SECRE�O	INALAMED	S/I	S/S�RIE
333	HOSPITAL DAS CL�NICAS	486687	ASPIRADOR DE SECRE�O	INALAMED	S/I	S/S�RIE
334	HOSPITAL DAS CL�NICAS	486688	ASPIRADOR DE SECRE�O	INALAMED	S/I	S/S�RIE
335	HMI	486679	ASPIRADOR DE SECRE�O	INALAMED	S/I	S/S�RIE
336	HMI	486680	ASPIRADOR DE SECRE�O	INALAMED	S/I	S/S�RIE
337	HMI	486681	ASPIRADOR DE SECRE�O	INALAMED	S/I	S/S�RIE
338	HMI	486682	ASPIRADOR DE SECRE�O	INALAMED	S/I	S/S�RIE
339	HMI	486683	ASPIRADOR DE SECRE�O	INALAMED	S/I	S/S�RIE
340	HMI	486675	ASPIRADOR DE SECRE�O	INALAMED	S/I	S/S�RIE
341	HMI	486671	ASPIRADOR DE SECRE�O	INALAMED	S/I	S/S�RIE
342	HMI	486669	ASPIRADOR DE SECRE�O	INALAMED	S/I	S/S�RIE
343	HMI	486670	ASPIRADOR DE SECRE�O	INALAMED	S/I	S/S�RIE
344	HMI	486673	ASPIRADOR DE SECRE�O	INALAMED	S/I	S/S�RIE
345	HMI	486674	ASPIRADOR DE SECRE�O	INALAMED	S/I	S/S�RIE
346	HMI	486676	ASPIRADOR DE SECRE�O	INALAMED	S/I	S/S�RIE
347	HMI	486678	ASPIRADOR DE SECRE�O	INALAMED	S/I	S/S�RIE
348	HMI	486677	ASPIRADOR DE SECRE�O	INALAMED	S/I	S/S�RIE
349	HMI	S/T	ASPIRADOR DE SECRE�O	MGM	LOOP	8260
350	HMI	341105	ASPIRADOR DE SECRE�O	NEVONE	S/I	S/S�RIE
351	HMI	S/T	ASPIRADOR DE SECRE�O	NEVONI	S/I	42590



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
COMISS O SETORIAL DE LICITA O

352	HMI	S/T	ASPIRADOR DE SECRE�O	NEVONI	2002-PO/CTMED	1149
353	HMI	332783	ASPIRADOR DE SECRE�O	NEVONI	S/I	S/S�RIE
354	HMI	S/T	ASPIRADOR DE SECRE�O	NEVONI	S/I	4830
355	HMI	S/T	ASPIRADOR DE SECRE�O	NEVONI	S/I	4830
356	HMI	002754	ASPIRADOR DE SECRE�O	NEVONI	S/I	4131
357	HMI	471573	ASPIRADOR DE SECRE�O	NEVONI	2002PO.	1147
358	HMI	471574	ASPIRADOR DE SECRE�O	NEVONI	2002PO.	1142
359	HMI	471575	ASPIRADOR DE SECRE�O	NEVONI	2002PO.	1146
360	HMI	471576	ASPIRADOR DE SECRE�O	NEVONI	2002PO.	1148
361	HGR	444495	ASPIRADOR DE SECRE�O	OLIDEF	A-45 PLUS	11F 361
362	HGR	444493	ASPIRADOR DE SECRE�O	OLIDEF	S/I	11F360
363	HGR	63641	ASPIRADOR DE SECRE�O	OLIDEF	S/I	13K 945
364	HGR	444491	ASPIRADOR DE SECRE�O	OLIDEF	S/I	11F359
365	HGR	62583	ASPIRADOR DE SECRE�O	OLIDEF	S/I	13L 976
366	HGR	444494	ASPIRADOR DE SECRE�O	OLIDEF	S/I	11F357
367	HGR	63640	ASPIRADOR DE SECRE�O	OLIDEF	S/I	13L 972
368	HGR	62582	ASPIRADOR DE SECRE�O	OLIDEF	S/I	S/S�RIE
369	HGR	62588	ASPIRADOR DE SECRE�O	OLIDEF	S/I	13L977
370	HGR	S/T	ASPIRADOR DE SECRE�O	OLIDEF	S/I	14H974
371	HGR	62584	ASPIRADOR DE SECRE�O	OLIDEF	S/I	S/S�RIE
372	HGR	62586	ASPIRADOR DE SECRE�O	OLIDEF	S/I	S/S�RIE
373	HGR	62589	ASPIRADOR DE SECRE�O	OLIDEF	S/I	S/S�RIE
374	HGR	465640	ASPIRADOR DE SECRE�O	OLIDEF	S/I	13L1074
375	HGR	62585	ASPIRADOR DE SECRE�O	OLIDEF	S/I	13L973
376	HGR	465643	ASPIRADOR DE SECRE�O	OLIDEF	S/I	13L1070
377	HOSPITAL DAS CL�NICAS	486689	ASPIRADOR DE SECRE�O	OLIDEF	ASPIRATEX	S/S�RIE
378	HOSPITAL DAS CL�NICAS	486693	ASPIRADOR DE SECRE�O	OLIDEF	ASPIRATEX	S/S�RIE
379	HMI	465633	ASPIRADOR DE SECRE�O	OLIDEF	A-45 PLUS	13L1061
380	HMI	465637	ASPIRADOR DE SECRE�O	OLIDEF	A-45 PLUS	13L1065
381	HMI	465632	ASPIRADOR DE SECRE�O	OLIDEF	A-45 PLUS	13L1060
382	HMI	465647	ASPIRADOR DE SECRE�O	OLIDEF	A-45 PLUS	13L1075
383	HMI	465646	ASPIRADOR DE SECRE�O	OLIDEF	A-45 PLUS	13L1072



ESTADO DE RORAIMA
 "AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
 SECRETARIA DE ESTADO DA SA DE
 COMISS O SETORIAL DE LICITA O

384	HMI	341800	ASPIRADOR DE SECRE�O	OLIDEF CZ	A-45 PLUS	A-4505A28	
385	HMI	486697	ASPIRADOR DE SECRE�O	OLIDEF CZ	A-45 PLUS	S/S�RIE	
386	HMI	486696	ASPIRADOR DE SECRE�O	OLIDEF CZ	A-45 PLUS	S/S�RIE	
387	HMI	486700	ASPIRADOR DE SECRE�O	OLIDEF CZ	A-45 PLUS	S/S�RIE	
388	HMI	486699	ASPIRADOR DE SECRE�O	OLIDEF CZ	A-45 PLUS	S/S�RIE	
389	HMI	486698	ASPIRADOR DE SECRE�O	OLIDEF CZ	A-45 PLUS	S/S�RIE	
390	HMI	465634	ASPIRADOR DE SECRE�O	OLIDEF CZ	A-45 PLUS	13L1064	
391	HMI	465635	ASPIRADOR DE SECRE�O	OLIDEF CZ	A-45 PLUS	13L1065	
392	HMI	465636	ASPIRADOR DE SECRE�O	OLIDEF CZ	A-45 PLUS	13L1069	
393	HMI	S/T	ASPIRADOR DE SECRE�O	OLIDEF CZ	A-45 PLUS	14H944	
394	HMI	S/T	ASPIRADOR DE SECRE�O	OLIDEF CZ	A-45 PLUS	14J1161	
395	HMI	S/T	ASPIRADOR DE SECRE�O	OLIDEF CZ	A-45 PLUS	14J1162	
396	HMI	S/T	ASPIRADOR DE SECRE�O	OLIDEF CZ	A-45 PLUS	15 D 373	
397	PA COSME E SILVA	S/T	ASPIRADOR DE SECRE�O	SEM IDENTIFICA�O	S/I	S/S�RIE	
398	CRSM	431801	ASPIRADOR DE VAPORES	MEDPEJ	AV-1000	29407	
399	CRSM	400786	ASPIRADOR DE VAPORES	MEDPEJ	AV-1000	18504	
400	CRSM	400787	ASPIRADOR DE VAPORES	MEDPEJ	AV-1000	18503	
401	CRSM	4891820	ASPIRADOR DE VAPORES	MEDPEJ	AV-1000	178347	
402	CRSM	489183	ASPIRADOR DE VAPORES	MEDPEJ	AV-1000	173185	
403	HMI	400788	ASPIRADOR DE VAPORES	MEDPEJ (CRSM)	S/I	18505	
404	HMI	443234	BABYPAP	FANEM	S/I	76972	
405	HMI	443235	BABYPAP	FANEM	S/I	76973	
406	HMI	443236	BABYPAP	FANEM	S/I	76974	
407	HMI	443237	BABYPAP	FANEM	S/I	76975	
408	HMI	443238	BABYPAP	FANEM	S/I	76976	
409	HMI	443239	BABYPAP	FANEM	S/I	76977	
410	HMI	443240	BABYPAP	FANEM	S/I	76978	
411	HMI	443241	BABYPAP	FANEM	S/I	76979	
412	HMI	443242	BABYPAP	FANEM	S/I	76980	
413	HMI	443243	BABYPAP	FANEM	S/I	76981	

6

10



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SA DE
COMISS O SETORIAL DE LICITA O

414	HMI	000447	BER�O AQUECIDO	FANEM	S/I	AV 7442	
415	HMI	426947	BER�O AQUECIDO	FANEM	S/I	HAG74452	
416	HMI	426948	BER�O AQUECIDO	FANEM	S/I	HAG74453	
417	HMI	426949	BER�O AQUECIDO	FANEM	S/I	HAG74455	
418	HMI	426046	BER�O AQUECIDO	FANEM	S/I	S/S�RIE	
419	HMI	025856	BER�O AQUECIDO	FANEM	S/I	JU7072	
420	HMI	318067	BER�O AQUECIDO	FANEM	S/I	YV7028	
421	HMI	318068	BER�O AQUECIDO	FANEM	S/I	YV7026	
422	HMI	426946	BER�O AQUECIDO	FANEM	S/I	HAG74465	
423	HMI	426950	BER�O AQUECIDO	FANEM	S/I	HAG74456	
424	HMI	426951	BER�O AQUECIDO	FANEM	S/I	HAG74454	
425	HMI	S/T	BER�O AQUECIDO	GIGANTE	S/I	13849 NEC	
426	HMI	S/T	BER�O AQUECIDO	GIGANTE	S/I	13850 NEC	
427	HMI	S/T	BER�O AQUECIDO	GIGANTE	S/I	13849 NEC	
428	HMI	475270	BER�O AQUECIDO	GIGANTE	GRN	161101 NEC	
429	HMI	475271	BER�O AQUECIDO	GIGANTE	GRN	161102 NEC	31
430	HMI	475272	BER�O AQUECIDO	GIGANTE	GRN	161099 NEC	
431	HMI	475273	BER�O AQUECIDO	GIGANTE	GRN	161100 NEC	
432	HMI	475274	BER�O AQUECIDO	GIGANTE	GRN	161103 NEC	
433	HMI	000541	BER�O AQUECIDO	OLIDEF CZ	S/I	BA BC 14	
434	HMI	241334	BER�O AQUECIDO	OLIDEF CZ	S/I	BA 93 G 47	
435	HMI	274203	BER�O AQUECIDO	OLIDEF CZ	S/I	BA 96 H 74	
436	HMI	274204	BER�O AQUECIDO	OLIDEF CZ	S/I	BA 96 H 75	
437	HMI	291254	BER�O AQUECIDO	OLIDEF CZ	S/I	BA 98 G 54	
438	HMI	291255	BER�O AQUECIDO	OLIDEF CZ	S/I	BA 98 G 52	
439	HMI	318070	BER�O AQUECIDO	OLIDEF CZ	AQ-50,	YV7027	
440	HMI	343133	BER�O AQUECIDO	OLIDEF CZ	S/I	BA 05A 02	
441	HMI	343136	BER�O AQUECIDO	OLIDEF CZ	S/I	BA05A01	
442	HMI	S/T	BER�O AQUECIDO	OLIDEF CZ	S/I	BA91 K 273	
443	HMI	241333	BER�O AQUECIDO	OLIDEF CZ	S/I	BA95G46	
444	HMI	467322	BER�O AQUECIDO	S/I	S/I	S/S�RIE	
445	HGR	461875	BOMBA DE CURATIVO	ENCHUTA	SUVTRON	S/S�RIE	
446	HGR	S/T	BOMBA DE CURATIVO	KCI - INFOVAC	S/I	VCOK11910	4



ESTADO DE RORAIMA
 "AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
 SECRETARIA DE ESTADO DA SA DE
 COMISS O SETORIAL DE LICITA O

447	HGR	S/T	BOMBA DE CURATIVO	KCI - INFOVAC	S/I	VCOK12934
448	HGR	S/T	BOMBA DE CURATIVO	KCI - INFOVAC	S/I	VERR06931
449	HGR	457243	BOMBA DE INFUS�O	CELM	MP - 20	5668
450	HGR	457239	BOMBA DE INFUS�O	CELM	MP - 20	5664
451	HGR	457241	BOMBA DE INFUS�O	CELM	MP - 20	5671
452	HGR	457245	BOMBA DE INFUS�O	CELM	MP - 20	5669
453	HGR	457247	BOMBA DE INFUS�O	CELM	MP - 20	5665
454	HGR	457242	BOMBA DE INFUS�O	CELM	MP - 20	5666
455	HGR	457246	BOMBA DE INFUS�O	CELM	MP - 20	5670
456	HGR	457238	BOMBA DE INFUS�O	CELM	MP - 20	5665
457	HGR	457244	BOMBA DE INFUS�O	CELM	MP - 20	5663
458	HGR	457240	BOMBA DE INFUS�O	CELM	MP - 20	5672
459	HGR	45315	BOMBA DE INFUS�O	LIFE MED	SERINGA	LFS0600372
460	HGR	45323	BOMBA DE INFUS�O	LIFE MED	SERINGA	LFS0600232
461	HGR	45321	BOMBA DE INFUS�O	LIFE MED	SERINGA	LFS0600292
462	HGR	45320	BOMBA DE INFUS�O	LIFE MED	SERINGA	LFS0600192
463	HGR	45327	BOMBA DE INFUS�O	LIFE MED	SERINGA	LFS0600202
464	HGR	45324	BOMBA DE INFUS�O	LIFE MED	SERINGA	LFS0600172
465	HGR	45326	BOMBA DE INFUS�O	LIFE MED	SERINGA	LFS0600242
466	HGR	45310	BOMBA DE INFUS�O	LIFE MED	SERINGA	LFS0600132
467	HGR	45322	BOMBA DE INFUS�O	LIFE MED	SERINGA	LFS0600352
468	HGR	45317	BOMBA DE INFUS�O	LIFE MED	SERINGA	LFS0600132
469	HGR	45319	BOMBA DE INFUS�O	LIFE MED	SERINGA	LFS0600082
470	HGR	45313	BOMBA DE INFUS�O	LIFE MED	SERINGA	LFS0600382
471	HGR	465451	BOMBA DE INFUS�O	LIFE MED	SERINGA	LFS0600462
472	HGR	45316	BOMBA DE INFUS�O	LIFEMED	SERINGA	LFS 0600322
473	HGR	45318	BOMBA DE INFUS�O	LIFEMED	SERINGA	LFS 0600332
474	HGR	465452	BOMBA DE INFUS�O	LIFEMED	SERINGA	LFS0600603
475	HGR	45325	BOMBA DE INFUS�O	LIFEMED	SERINGA	LFS0600102
476	HMI	465450	BOMBA DE INFUS�O	LIFEMED	S/I	LFS0600843



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SA DE
COMISS O SETORIAL DE LICITA O

477	HMI	412256	BOMBA DE INFUS�O	JMS	OT-701	20208 A8
478	HMI	412257	BOMBA DE INFUS�O	JMS	OT-701	20209 A8
479	HMI	412258	BOMBA DE INFUS�O	JMS	OT-701	20212 A8
480	HMI	412259	BOMBA DE INFUS�O	JMS	OT-701	20211 A8
481	HMI	412260	BOMBA DE INFUS�O	JMS	OT-701	20214 A8
482	HMI	412261	BOMBA DE INFUS�O	JMS	OT-701	20215 A8
483	HMI	412263	BOMBA DE INFUS�O	JMS	OT-701	20213 A8
484	HGR	280209	BOMBA DE INFUS�O	JMS	SP-500	EX1-7080060
485	HMI	475399	BOMBA DE INFUS�O	UHNICA	S/I	UNK-2K16-0150
486	HGR	45282	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	LINET	S/I	S/S�RIE
487	HGR	45295	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	LINET	S/I	20120066958
488	HGR	45285	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	LINET	S/I	20120066999
489	HGR	45294	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	LINET	S/I	20120066987
490	HGR	45290	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	LINET	S/I	S/S�RIE
491	HGR	452860	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	LINET	S/I	S/S�RIE
492	HGR	45283	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	LINET	S/I	20120041221
493	HGR	45297	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	LINET	S/I	S/S�RIE
494	HGR	45287	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	LINET	S/I	S/S�RIE
495	HGR	45296	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	LINET	S/I	S/S�RIE
496	HGR	S/T	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	LINET	S/I	S/S�RIE
497	HGR	45293	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	LINET	S/I	S/S�RIE
498	HGR	45288	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	LINET	S/I	S/S�RIE
499	HGR	45292	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	LINET	S/I	S/S�RIE
500	HGR	45291	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	LINET	S/I	20120066981
501	HGR	45279	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	LINET	S/I	20120066971
502	HGR	45284	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	LINET	S/I	20120066998
503	HGR	S/T	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	LINET	S/I	20120041248
504	HGR	45278	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	LINET	S/I	20120066989
505	HGR	S/T	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	MED SA�DE	S/I	879
506	HGR	S/T	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	MED SA�DE	S/I	879
507	HGR	S/T	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	MED SA�DE	S/I	879
508	HGR	S/T	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	MED SA�DE	S/I	879
509	HGR	S/T	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	MED SA�DE	S/I	879



ESTADO DE RORAIMA
 "AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
 SECRETARIA DE ESTADO DA SA DE
 COMISS O SETORIAL DE LICITA O

510	HGR	S/T	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	MED SA�DE	S/I	879
511	HGR	S/T	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	MED SA�DE	S/I	879
512	HGR	S/T	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	MED SA�DE	S/I	879
513	HGR	S/T	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	MED SA�DE	S/I	879
514	HGR	S/T	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	MED SA�DE	S/I	879
515	HGR	S/T	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	MED SA�DE	S/I	879
516	HGR	S/T	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	MED SA�DE	S/I	879
517	HGR	S/T	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	MED SA�DE	S/I	879
518	HGR	S/T	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	MED SA�DE	S/I	879
519	HGR	484094	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	MED SA�DE	S/I	S/S�RIE
520	HGR	485709	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	MED SA�DE	S/I	S/S�RIE
521	HGR	485710	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	MED SA�DE	S/I	S/S�RIE
522	HGR	485711	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	MED SA�DE	S/I	S/S�RIE
523	HGR	485712	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	MED SA�DE	S/I	S/S�RIE
524	HGR	485713	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	MED SA�DE	S/I	S/S�RIE
525	HGR	485716	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	MED SA�DE	S/I	S/S�RIE
526	HGR	485714	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	MED SA�DE	S/I	S/S�RIE
527	HGR	485717	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	MED SA�DE	S/I	S/S�RIE
528	HGR	485722	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	MED SA�DE	S/I	S/S�RIE
529	HGR	484099	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	MED SA�DE	OBESO	S/S�RIE
530	HGR	484093	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	MED SA�DE	OBESO	S/S�RIE
531	HGR	484097	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	MED SA�DE	OBESO	S/S�RIE
532	HGR	484092	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	MED SA�DE	OBESO	S/S�RIE
533	HGR	484098	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	MED SA�DE	OBESO	S/S�RIE
534	HGR	484096	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	MED SA�DE	OBESO	S/S�RIE
535	HGR	484095	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	MED SA�DE	OBESO	S/S�RIE
536	HGR	484091	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	MED SA�DE	OBESO	S/S�RIE
537	HGR	484090	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	MED SA�DE	OBESO	S/S�RIE
538	HGR	458170	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	MOVEIS ANDRADE	LINAK	S/S�RIE
539	HGR	S/T	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	MOVEIS ANDRADE	LINAK	S/S�RIE



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
COMISS O SETORIAL DE LICITA O

540	HGR	458196	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	MOVEIS ANDRADE	LINAK	S/S�RIE
541	HGR	458195	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	M�VEIS ANDRADE	LINAK	S/S�RIE
542	HGR	458198	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	M�VEIS ANDRADE	LINAK	S/S�RIE
543	HGR	S/T	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	M�VEIS ANDRADE	LINAK	S/S�RIE
544	HGR	S/T	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	M�VEIS ANDRADE	LINAK	S/S�RIE
545	HGR	S/T	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	M�VEIS ANDRADE	LINAK	S/S�RIE
546	HGR	S/T	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	M�VEIS ANDRADE	LINAK	S/S�RIE
547	HGR	458192	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	M�VEIS ANDRADE	LINAK	S/S�RIE
548	HGR	S/T	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	M�VEIS ANDRADE	LINAK	S/S�RIE
549	HGR	458190	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	M�VEIS ANDRADE	LINAK	S/S�RIE
550	HGR	458172	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	M�VEIS ANDRADE	LINAK	S/S�RIE
551	HGR	458193	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	M�VEIS ANDRADE	LINAK	S/S�RIE
552	HGR	S/T	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	M�VEIS ANDRADE	LINAK	S/S�RIE
553	HGR	S/T	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	M�VEIS ANDRADE	LINAK	S/S�RIE
554	HGR	S/T	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	M�VEIS ANDRADE	LINAK	S/S�RIE
555	HGR	458186	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	M�VEIS ANDRADE	LINAK	S/S�RIE
556	HGR	S/T	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	M�VEIS ANDRADE	LINAK	S/S�RIE
557	HGR	62578	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	ORTOMED	OBESO	S/S�RIE
558	HGR	S/T	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	ORTOMED	OBESO	S/S�RIE
559	HGR	S/T	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	ORTOMED	OBESO	S/S�RIE
560	HGR	62574	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	ORTOMED	OBESO	S/S�RIE
561	HGR	464977	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	STRYKER	S/I	S/S�RIE
562	HGR	408623	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	STRYKER	S/I	S/S�RIE
563	HGR	461733	CARDIOVERSOR	CMOS DRAKE	LIFE 400 PLUS FUTURA	S/S�RIE
564	HGR	53570	CARDIOVERSOR	CMOS DRAKE	LIFE 400 PLUS FUTURA	913056615
565	HGR	2132	CARDIOVERSOR	CMOS DRAKE	LIFE 400 PLUS FUTURA MP	207030712
566	HGR	462209	CARDIOVERSOR	INSTRAMED	CARDIOMAX	30906CM5406
567	HGR	462208	CARDIOVERSOR	INSTRAMED	CARDIOMAX	3090CM5409
568	HGR	444827	CARDIOVERSOR	INSTRAMED	CARDIOMAX	10817CM2992
569	HGR	462206	CARDIOVERSOR	INSTRAMED	CARDIOMAX	30913CM5413



ESTADO DE RORAIMA
 "AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
 SECRETARIA DE ESTADO DA SA DE
 COMISS O SETORIAL DE LICITA O

570	HGR	444829	CARDIOVERSOR	INSTRAMED	CARDIOMAX	10819CM2994	
571	CORONEL MOTA	356.538	CARDIOVERSO	TEB	CVIO	6021502	
572	HGR	462207	CARDIOVERSOR	INSTRAMED	CARDIOMAX	S/S�RIE	
573	HGR	444828	CARDIOVERSOR	INSTRAMED	CARDIOMAX	10818 CM 2993	
574	HMI	462212	CARDIOVERSOR	INSTRAMED	CARDIOMAX	46221230908CM5408	
575	HMI	000534	CARDIOVERSOR	TEB	D10	6840910	
576	SAMU	439927	DEFIBRILADOR	S/I	AED+PLUS	X10E451233	
577	SAMU	458211	DEFIBRILADOR	S/I	S/I	S/SERIES	
578	SAMU	484730	DEFIBRILADOR	S/I	LIFE 400 FUTURA	817116748	
579	SAMU	484731	DEFIBRILADOR	S/I	LIFE 400 FUTURA	817116717	
580	SAMU	S/T	DEFIBRILADOR	S/I	LIFE 400 FUTURA	817116690	
581	SAMU	484733	DEFIBRILADOR	S/I	LIFE 400 FUTURA	817116363	
582	SAMU	484735	DEFIBRILADOR	S/I	LIFE 400 FUTURA	817116405	
583	HMI	475379	DEFIBRILADOR	CMOS DRAKE	LIFE 400 FUTURA	815071910	
584	HOSPITAL DAS CL�NICAS	486336	DEFIBRILADOR	CMOS DRAKE	LIFE 400	S/S�RIE	16
585	HGR	S/T	DEFIBRILADOR	HEWLETT PACKARD	CODE MASTER XL+	3301A01156	
586	HEMOCENTRO	462.213	DEFIBRILADOR	INSTRAMED	CLASSE I TIPO CF	30911 CM 5411	
587	PA COSME E SILVA	483912	DEFIBRILADOR	SEM IDENTIFICA�O	S/I	S/S�RIE	
588	HGR	387173	DEFIBRILADOR	ZOLL	S/I	S/S�RIE	
589	HGR	20247	DEFIBRILADOR	ZOLL	S/I	S/S�RIE	
590	HGR	408065	DEFIBRILADOR	ZOLL	S/I	S/S�RIE	
591	HGR	S/T	DEFIBRILADOR	ZOLL	S/I	S/S�RIE	
592	CRSM	45920	DESUMIDIFICADOR	ARSEC	S/I	S/S�RIE	1
593	HEMOCENTRO	485.847	ELETROESTIMULADOR	QUARK	DUALPEX 071	17 - 052	
594	HEMOCENTRO	485.848	ELETROESTIMULADOR	QUARK	DUALPEX 071	17 - 055	3
595	HEMOCENTRO	485.849	ELETROESTIMULADOR	QUARK	DUALPEX 071	17 - 053	
596	HGR	S/T	FONTE DE ALIMENTA�O	DRAGER	S/I	0847-0365	
597	HGR	S/T	FONTE DE ALIMENTA�O	DRAGER	S/I	178768	12
598	HGR	S/T	FONTE DE ALIMENTA�O	DRAGER	S/I	201205-0559	



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SA DE
COMISS O SETORIAL DE LICITA O

599	HGR	S/T	FONTE DE ALIMENTA�O	DRAGER	OXYLOG	S/S�RIE
600	HGR	S/T	FONTE DE ALIMENTA�O	DRAGER	S/I	1004-0667
601	HGR	S/T	FONTE DE ALIMENTA�O	DRAGER	S/I	201205-0694
602	CORONEL MOTA	S/TOMB.	FONTE DE ALIMENTA�O	EMSA	BT 240	676
603	HGR	S/T	FONTE DE ALIMENTA�O	DRAGER	S/I	201203-0143
604	HGR	S/T	FONTE DE ALIMENTA�O	DRAGER	S/I	178764
605	HGR	S/T	FONTE DE ALIMENTA�O	DRAGER	S/I	178761
606	HGR	S/T	FONTE DE ALIMENTA�O	DRAGER	S/I	169105
607	HGR	S/T	FONTE DE ALIMENTA�O	DRAGER	S/I	178759
608	HMI	426952	FOTOTERAPIA	FANEM	BILIBER�O	AAG71581
609	HMI	426953	FOTOTERAPIA	FANEM	BILIBER�O	AGG71584
610	HMI	426954	FOTOTERAPIA	FANEM	BILIBER�O	AAG71582
611	HMI	426955	FOTOTERAPIA	FANEM	BILIBER�O	AAG71583
612	HMI	484529	FOTOTERAPIA	FANEM	BILITRON 4006	DAN 060922
613	HMI	484530	FOTOTERAPIA	FANEM	BILITRON 4006	DAN 060923
614	HMI	484531	FOTOTERAPIA	FANEM	BILITRON 4006	DAN 060924
615	HMI	475649	FOTOTERAPIA	FANEM	BILITRON 3006	AAM048216
616	HMI	484501	FOTOTERAPIA	FANEM	BILITRON BTP 3006	DAN 060857
617	HMI	484502	FOTOTERAPIA	FANEM	BILITRON BTP 3006	DAN 060858
618	HMI	484503	FOTOTERAPIA	FANEM	BILITRON BTP 3006	DAN 060859
619	HMI	484504	FOTOTERAPIA	FANEM	BILITRON BTP 3006	DAN 060860
620	HMI	484505	FOTOTERAPIA	FANEM	BILITRON BTP 3006	DAN 060861
621	HMI	484506	FOTOTERAPIA	FANEM	BILITRON BTP 3006	DAN 060862
622	HMI	484507	FOTOTERAPIA	FANEM	BILITRON BTP 3006	DAN 060863
623	HMI	484508	FOTOTERAPIA	FANEM	BILITRON BTP 3006	DAN 060864
624	HMI	484509	FOTOTERAPIA	FANEM	BILITRON BTP 3006	DAN 060865
625	HMI	484510	FOTOTERAPIA	FANEM	BILITRON BTP 3006	DAN 060866
626	HMI	484511	FOTOTERAPIA	FANEM	BILITRON BTP 3006	DAN 060867
627	HMI	484512	FOTOTERAPIA	FANEM	BILITRON BTP 3006	DAN 060868
628	HMI	484513	FOTOTERAPIA	FANEM	BILITRON BTP 3006	DAN 060869
629	HMI	484514	FOTOTERAPIA	FANEM	BILITRON BTP 3006	DAN 060870
630	HMI	484515	FOTOTERAPIA	FANEM	BILITRON SKY 5006	DAN 060698



ESTADO DE RORAIMA
 "AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
 SECRETARIA DE ESTADO DA SA DE
 COMISS O SETORIAL DE LICITA O

631	HMI	484516	FOTOTERAPIA	FANEM	BILITRON SKY 5006	DAN 060699
632	HMI	484517	FOTOTERAPIA	FANEM	BILITRON SKY 5006	DAN 060700
633	HMI	484518	FOTOTERAPIA	FANEM	BILITRON SKY 5006	DAN 060701
634	HMI	484519	FOTOTERAPIA	FANEM	BILITRON SKY 5006	DAN 060702
635	HMI	484520	FOTOTERAPIA	FANEM	BILITRON SKY 5006	DAN 060703
636	HMI	484521	FOTOTERAPIA	FANEM	BILITRON SKY 5006	DAN 060704
637	HMI	484522	FOTOTERAPIA	FANEM	BILITRON SKY 5006	DAN 060705
638	HMI	484523	FOTOTERAPIA	FANEM	BILITRON SKY 5006	DAN 060706
639	HMI	484524	FOTOTERAPIA	FANEM	BILITRON SKY 5006	DAN 060707
640	HMI	484525	FOTOTERAPIA	FANEM	BILITRON SKY 5006	DAN 060925
641	HMI	484526	FOTOTERAPIA	FANEM	BILITRON SKY 5006	DAN 060926
642	HMI	484527	FOTOTERAPIA	FANEM	BILITRON SKY 5006	DAN 060927
643	HMI	484528	FOTOTERAPIA	FANEM	BILITRON SKY 5006	DAN 060928
644	HMI	475645	FOTOTERAPIA	FANEM	BILITRON 3006	AAM048192
645	HMI	475646	FOTOTERAPIA	FANEM	BILITRON 3006	AAM048216
646	HMI	475647	FOTOTERAPIA	FANEM	BILITRON 3006	AAM048217
647	HMI	475648	FOTOTERAPIA	FANEM	BILITRON 3006	AAM048194
648	HMI	475650	FOTOTERAPIA	FANEM	BILITRON 3006	AAM048217
649	HMI	343628	FOTOTERAPIA	FANEM	BILITRON 3006	HAL 042078
650	HMI	S/T	FOTOTERAPIA	FANEM	BILITRON 3006	HAL 042079
651	HMI	S/T	FOTOTERAPIA	FANEM	BILITRON 3006	HAL 042080
652	HMI	S/T	FOTOTERAPIA	GIGANTE	GRN	1331 F7C
653	HMI	S/T	FOTOTERAPIA	GIGANTE	GRN	1332 F7C
654	HMI	S/T	FOTOTERAPIA	GIGANTE	GRN	1333 F7C
655	HMI	343179	FOTOTERAPIA	OLIDEF	NEOPHOTO - 6	S/S�RIE
656	HMI	343176	FOTOTERAPIA	OLIDEF CZ	MEDPHOTO	MD605A03
657	HMI	343178	FOTOTERAPIA	OLIDEF CZ	MEDPHOTO	MD604L126
658	HMI	343180	FOTOTERAPIA	OLIDEF CZ	NEOPHOTO - 6	MD605A06
659	HMI	343182	FOTOTERAPIA	OLIDEF CZ	NEOPHOTO - 6	MD604L132
660	HMI	343184	FOTOTERAPIA	OLIDEF CZ	MEDPHOTO	MD064L127
661	HMI	343186	FOTOTERAPIA	OLIDEF CZ	NEOPHOTO - 6	MD604L136
662	HMI	343187	FOTOTERAPIA	OLIDEF CZ	MEDPHOTO	MD604L124



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
COMISS O SETORIAL DE LICITA O

663	HMI	343188	FOTOTERAPIA	OLIDEF CZ	NEOPHOTO - 6	MD605A08
664	HMI	343194	FOTOTERAPIA	OLIDEF CZ	NEOPHOTO - 6	MD604L129
665	HMI	343195	FOTOTERAPIA	OLIDEF CZ	MEDPHOTO	MD604L128
666	HMI	465920	FOTOTERAPIA	OLIDEF CZ	MAXPHOTO	FTH13K87
667	HMI	465921	FOTOTERAPIA	OLIDEF CZ	MAXPHOTO	FTH13K85
668	HMI	465922	FOTOTERAPIA	OLIDEF CZ	MAXPHOTO	FTH13K84
669	HMI	025896	INCUBADORA	FANEM	C 186 TS	CC-2492
670	HMI	025897	INCUBADORA	FANEM	C 186 TS	CC-2488
671	HMI	025898	INCUBADORA	FANEM	C 186 TS	CC-2490
672	HMI	025899	INCUBADORA	FANEM	C 186 TS	CC-2489
673	HMI	025900	INCUBADORA	FANEM	C 186 TS	S/S�RIE
674	HMI	343262	INCUBADORA	FANEM	C 186 TS	CC-6693
675	HMI	343263	INCUBADORA	FANEM	C 186 TS	CC-6695
676	HMI	343264	INCUBADORA	FANEM	C 186 TS	CC-6702
677	HMI	343265	INCUBADORA	FANEM	C 186 TS	CC-6699
678	HMI	343267	INCUBADORA	FANEM	C 186 TS	CC-6701
679	HMI	443244	INCUBADORA	FANEM	1186-A	CL2739
680	HMI	443245	INCUBADORA	FANEM	1186-A	CL2740
681	HMI	443246	INCUBADORA	FANEM	1186-A	CL2741
682	HMI	443247	INCUBADORA	FANEM	1186-A	CL2742
683	HMI	443248	INCUBADORA	FANEM	1186-A	CL2743
684	HMI	443249	INCUBADORA	FANEM	1186-A	CL2744
685	HMI	443250	INCUBADORA	FANEM	1186-A	CL2745
686	HMI	443251	INCUBADORA	FANEM	1186-A	CL-2746
687	HMI	443252	INCUBADORA	FANEM	1186-A	CL-2747
688	HMI	443253	INCUBADORA	FANEM	1186-C	CL-2748
689	HMI	443254	INCUBADORA	FANEM	1186-C	CN-1420
690	HMI	443255	INCUBADORA	FANEM	1186-C	CN-1303
691	HMI	443256	INCUBADORA	FANEM	1186-C	CN-1304
692	HMI	468757	INCUBADORA	FANEM	VISION	CK-3470
693	HMI	468758	INCUBADORA	FANEM	VISION	CK-3468
694	HMI	468759	INCUBADORA	FANEM	VISION	CK-3471
695	HMI	468760	INCUBADORA	FANEM	VISION	CK-3469



ESTADO DE RORAIMA
 "AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
 SECRETARIA DE ESTADO DA SA DE
 COMISS O SETORIAL DE LICITA O

696	HMI	S/T	INCUBADORA	FANEM	SCTI LINE 4	16-I-155	
697	HMI	000027	INCUBADORA	GIGANTE	S/I	05141 MIL	
698	HMI	412299	INCUBADORA	GIGANTE	S/I	09609 MIL	
699	HMI	412297	INCUBADORA	GIGANTE	S/I	09593 MIL.	
700	HMI	412298	INCUBADORA	GIGANTE	S/I	09608 MIL.	
701	HMI	412300	INCUBADORA	GIGANTE	S/I	09592 MIL	
702	HMI	412301	INCUBADORA	GIGANTE	S/I	09591 MIL	
703	HMI	412303	INCUBADORA	GIGANTE	S/I	09610 MIL	
704	HMI	S/T	INCUBADORA	S/I	S/I	S/S�RIE	
705	HMI	468761	INCUBADORA DE TRANSPORTE	FANEM	S/I	CF7936	
706	HMI	468762	INCUBADORA DE TRANSPORTE	FANEM	S/I	CF7937	
707	HMI	475367	INCUBADORA DE TRANSPORTE	OLIDEF CZ	S/I	15 I 92	
708	HGR	S/T	INCUBADORA ID	BIORAD	INCUBATOR L	100038	2
709	HGR	S/T	INCUBADORA ID	BIORAD	INCUBATOR L	100216	
710	HGR	S/T	KIT LARINGOSC�PIO	CELMAT	S/I	S/S�RIE	
711	HGR	S/T	KIT LARINGOSC�PIO	DIASISTY	S/I	S/S�RIE	
712	HGR	S/T	KIT LARINGOSC�PIO	DIASISTY	S/I	S/S�RIE	
713	HGR	S/T	KIT LARINGOSC�PIO	DIASISTY	S/I	S/S�RIE	
714	HGR	484369	KIT LARINGOSC�PIO	DIASISTY	S/I	S/S�RIE	
715	HGR	S/T	KIT LARINGOSC�PIO	DIASYST	S/I	J12001089	
716	HGR	484367	KIT LARINGOSC�PIO	DIASYST	S/I	S/S�RIE	
717	HGR	484366	KIT LARINGOSC�PIO	DIASYST	S/I	S/S�RIE	
718	HGR	484372	KIT LARINGOSC�PIO	DIASYST	S/I	S/S�RIE	45
719	HGR	S/T	KIT LARINGOSC�PIO	GOWLLANDS	S/I	S/S�RIE	
720	HGR	484368	KIT LARINGOSC�PIO	GOWLLANDS	S/I	S/S�RIE	
721	HGR	62297	KIT LARINGOSC�PIO	LUNALITE	S/I	S/S�RIE	
722	HGR	S/T	KIT LARINGOSC�PIO	LUNALITE	S/I	S/S�RIE	
723	HGR	62307	KIT LARINGOSC�PIO	LUNALITE	S/I	S/S�RIE	
724	HGR	62295	KIT LARINGOSC�PIO	LUNALITE	S/I	S/S�RIE	
725	HGR	62309	KIT LARINGOSC�PIO	LUNALITE	S/I	S/S�RIE	
726	HGR	484370	KIT LARINGOSC�PIO	LUNALITE	S/I	S/S�RIE	



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
COMISS O SETORIAL DE LICITA O

727	HGR	62301	KIT LARINGOSC�PIO	LUNALITE	S/I	S/S�RIE
728	HGR	62310	KIT LARINGOSC�PIO	LUNALITE	S/I	S/S�RIE
729	HGR	62303	KIT LARINGOSC�PIO	LUNALITE	S/I	S/S�RIE
730	HGR	63203	KIT LARINGOSC�PIO	LUNALITE	S/I	S/S�RIE
731	HGR	62305	KIT LARINGOSC�PIO	MARCUSUL	S/I	S/S�RIE
732	HGR	S/T	KIT LARINGOSC�PIO	OXIGEL	S/I	S/S�RIE
733	HGR	S/T	KIT LARINGOSC�PIO	OXIGEL	S/I	S/S�RIE
734	HGR	62308	KIT LARINGOSC�PIO	OXIGEL	S/I	S/S�RIE
735	HGR	S/T	KIT LARINGOSC�PIO	OXIGEL	S/I	S/S�RIE
736	HGR	S/T	KIT LARINGOSC�PIO	OXIGEL	S/I	S/S�RIE
737	HGR	S/T	KIT LARINGOSC�PIO	OXIGEL	S/I	S/S�RIE
738	HGR	S/T	KIT LARINGOSC�PIO	OXIGEL	S/I	S/S�RIE
739	HGR	S/T	KIT LARINGOSC�PIO	OXIGEL	S/I	S/S�RIE
740	HGR	S/T	KIT LARINGOSC�PIO	OXIGEL	S/I	S/S�RIE
741	HGR	S/T	KIT LARINGOSC�PIO	OXIGEL	S/I	S/S�RIE
742	HOSPITAL DAS CL�NICAS	S/T	KIT LARINGOSC�PIO	SEM IDENTIFICA�O	62300	S/S�RIE
743	HMI	S/T	KIT LARINGOSC�PIO	MISSOURI	ADULTO	S/S�RIE
744	HMI	S/T	KIT LARINGOSC�PIO	S/I	ADULTO	S/S�RIE
745	HMI	S/T	KIT LARINGOSC�PIO	S/I	ADULTO	S/S�RIE
746	HMI	S/T	KIT LARINGOSC�PIO	S/I	ADULTO	S/S�RIE
747	HMI	S/T	KIT LARINGOSC�PIO	S/I	ADULTO	S/S�RIE
748	HMI	S/T	KIT LARINGOSC�PIO	S/I	ADULTO	S/S�RIE
749	HMI	S/T	KIT LARINGOSC�PIO	S/I	ADULTO	S/S�RIE
750	HMI	S/T	KIT LARINGOSC�PIO	S/I	PEDIATRICO	S/S�RIE
751	HMI	S/T	KIT LARINGOSC�PIO	S/I	PEDIATRICO	S/S�RIE
752	HMI	S/T	KIT LARINGOSC�PIO	S/I	PEDIATRICO	S/S�RIE
753	HMI	S/T	KIT LARINGOSC�PIO	S/I	PEDIATRICO	S/S�RIE
754	HMI	S/T	KIT LARINGOSC�PIO	S/I	PEDIATRICO	S/S�RIE
755	HGR	484352	KIT OTOSCOPIO	MIKATOS	S/I	S/S�RIE
756	HGR	484376	KIT OTOSCOPIO	GOWLLANDS	S/I	S/S�RIE
757	HGR	484351	KIT OTOSCOPIO	MISSOURI	S/I	S/S�RIE
758	HGR	484350	KIT OTOSCOPIO	MISSOURI	S/I	S/S�RIE



ESTADO DE RORAIMA
 "AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
 SECRETARIA DE ESTADO DA SA DE
 COMISS O SETORIAL DE LICITA O

759	HGR	484347	KIT OTOSC�PIO	MISSOURI	S/I	S/S�RIE	
760	HGR	484353	KIT OTOSC�PIO	MISSOURI	S/I	S/S�RIE	
761	HGR	63935	MACA MOTORIZADA ORTOTATICA	CARCI	S/I	S/S�RIE	1
762	HMI	580089	MEDIDOR DE ICTER�CIA	DRAGER	JM-105	B3601150	1
763	HMI	002714	MONITOR CARD�ACO	EMAI	RX 10	99127	
764	PA COSME E SILVA	S/T	MONITOR CARD�ACO	SEM IDENTIFICA�O	S/I	S/S�RIE	3
765	SAMU	S/T	MONITOR CARDIACO	PHILIPS	PHILIPS HEART START MRX	S/SERIES	
766	HMI	484485	MONITOR DE �XIDO N�TRICO NO E DI�XIDO DE NITROG�NIO NO ²	MORIYA	S/I	1746 0156	2
767	HMI	484486	MONITOR DE �XIDO N�TRICO NO E DI�XIDO DE NITROG�NIO NO ²	MORIYA	BILITRON BTP 3006	1745 0150	
768	SAMU	371095	MONITOR DE OXIMETRO	DRAGER	INFINITYVISTA	5514532386	2
769	SAMU	4548212	MONITOR DE OXIMETRO	DRAGER	DRAGER	ASBL0189	
770	HMI	486856	MONITOR FETAL CARDIOT�COGRAFO	ENDOBAX	G6A	G6A140BR53	3
771	HMI	486853	MONITOR FETAL CARDIOT�COGRAFO	ENDOBAX	G6A	G6A140BR47	
772	HMI	486855	MONITOR FETAL CARDIOT�COGRAFO	ENDOBAX	G6A	G6A140BR41	
773	CRSM	429611	MONITOR MULTIPARAMETRO	DIXTAL	DX-2023	102304861	
774	HMI	429622	MONITOR MULTIPARAMETRO	DIXTAL	DX-2023	102302872	
775	HMI	429598	MONITOR MULTIPARAMETRO	DIXTAL	S/I	102302848	
776	HMI	429604	MONITOR MULTIPARAMETRO	DIXTAL	S/I	S/S�RIE	
777	HMI	429599	MONITOR MULTIPARAMETRO	DIXTAL	S/I	102302849	
778	HMI	429602	MONITOR MULTIPARAMETRO	DIXTAL	S/I	102302852	
779	HMI	429614	MONITOR MULTIPARAMETRO	DIXTAL	S/I	102302864	
780	HMI	429621	MONITOR MULTIPARAMETRO	DIXTAL	S/I	102302871	
781	HMI	S/T	MONITOR MULTIPARAMETRO	DIXTAL	S/I	102302861	
782	HGR	S/T	MONITOR MULTIPARAMETRO	DIXTAL	DX - 2021	121506117	
783	HMI	429660	MONITOR MULTIPARAMETRO	DIXTAL	DX 2023	S/S�RIE	
784	HMI	455058	MONITOR MULTIPARAMETRO	INFINITY	S/I	S/S�RIE	



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
COMISS O SETORIAL DE LICITA O

785	HMI	458439	MONITOR MULTIPARAMETRO	INFINITY	S/I	713076053
786	HMI	465058	MONITOR MULTIPARAMETRO	INFINITY	S/I	713116066
787	HGR	445472	MONITOR MULTIPARAMETRO	INSTRAMED	INMAX	S/S�RIE
788	HGR	444448	MONITOR MULTIPARAMETRO	MINDRAY	S/I	BX-0C137714
789	HMI	475380	MONITOR MULTIPARAMETRO	BIONET	S/I	D8O0400124
790	HMI	429600	MONITOR MULTIPARAMETRO	DIXTAL	S/I	102302850
791	HMI	429601	MONITOR MULTIPARAMETRO	DIXTAL	S/I	102302851
792	HMI	429603	MONITOR MULTIPARAMETRO	DIXTAL	S/I	102302853
793	HMI	S/T	MONITOR MULTIPARAMETRO	DIXTAL	S/I	102302854
794	HMI	429605	MONITOR MULTIPARAMETRO	DIXTAL	S/I	102302855
795	HMI	429606	MONITOR MULTIPARAMETRO	DIXTAL	S/I	102302856
796	HMI	429607	MONITOR MULTIPARAMETRO	DIXTAL	S/I	102302857
797	HMI	429608	MONITOR MULTIPARAMETRO	DIXTAL	S/I	102302858
798	HMI	429609	MONITOR MULTIPARAMETRO	DIXTAL	S/I	102302859
799	HMI	429610	MONITOR MULTIPARAMETRO	DIXTAL	S/I	102302860
800	HMI	429612	MONITOR MULTIPARAMETRO	DIXTAL	S/I	102302862
801	HMI	429613	MONITOR MULTIPARAMETRO	DIXTAL	S/I	102302863
802	HMI	429615	MONITOR MULTIPARAMETRO	DIXTAL	S/I	102302865
803	HMI	429616	MONITOR MULTIPARAMETRO	DIXTAL	S/I	102302866
804	HMI	429617	MONITOR MULTIPARAMETRO	DIXTAL	S/I	102302867
805	HMI	429618	MONITOR MULTIPARAMETRO	DIXTAL	S/I	102302868
806	HMI	429619	MONITOR MULTIPARAMETRO	DIXTAL	S/I	102302869
807	HMI	429620	MONITOR MULTIPARAMETRO	DIXTAL	S/I	102302870
808	HMI	429623	MONITOR MULTIPARAMETRO	DIXTAL	S/I	102302873
809	HMI	429624	MONITOR MULTIPARAMETRO	DIXTAL	S/I	102302874
810	HMI	429625	MONITOR MULTIPARAMETRO	DIXTAL	S/I	102302875
811	HMI	429626	MONITOR MULTIPARAMETRO	DIXTAL	S/I	102302876
812	HMI	429627	MONITOR MULTIPARAMETRO	DIXTAL	S/I	102302877
813	HGR	S/T	MONITOR MULTIPARAMETRO	DRAGER	VISTA XL +	5397595849
814	HGR	363547	MONITOR MULTIPARAMETRO	DRAGER	VISTA XL +	5397598944
815	HGR	363559	MONITOR MULTIPARAMETRO	DRAGER	VISTA XL +	5397569159
816	HGR	S/T	MONITOR MULTIPARAMETRO	DRAGER	DELTA XL +	54396540064
817	HGR	408884	MONITOR MULTIPARAMETRO	DRAGER	DELTA XL +	6001378869



ESTADO DE RORAIMA
 "AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
 SECRETARIA DE ESTADO DA SA DE
 COMISS O SETORIAL DE LICITA O

818	HGR	408057	MONITOR MULTIPARAMETRO	DRAGER	DELTA XL +	6000949068
819	HGR	427752	MONITOR MULTIPARAMETRO	DRAGER	DELTA XL +	6002423970
820	HGR	363549	MONITOR MULTIPARAMETRO	DRAGER	VISTA XL +	5397594351
821	HGR	363554	MONITOR MULTIPARAMETRO	DRAGER	VISTA XL +	5397601264
822	HGR	427754	MONITOR MULTIPARAMETRO	DRAGER	DELTA XL +	6002264179
823	HGR	363560	MONITOR MULTIPARAMETRO	DRAGER	VISTA XL +	5397579154
824	HGR	363548	MONITOR MULTIPARAMETRO	DRAGER	VISTA XL +	5397600363
825	HGR	363551	MONITOR MULTIPARAMETRO	DRAGER	VISTA XL +	5397584656
826	HGR	363555	MONITOR MULTIPARAMETRO	DRAGER	VISTA XL +	5397600461
827	HGR	363550	MONITOR MULTIPARAMETRO	DRAGER	VISTA XL +	53976000568
828	HGR	408054	MONITOR MULTIPARAMETRO	DRAGER	DELTA XL +	6000979570
829	HGR	S/T	MONITOR MULTIPARAMETRO	DRAGER	DELTA XL +	53965707762
830	HGR	408056	MONITOR MULTIPARAMETRO	DRAGER	DELTA XL +	6000978072
831	HGR	427751	MONITOR MULTIPARAMETRO	DRAGER	DELTA XL +	6002343174
832	HGR	363556	MONITOR MULTIPARAMETRO	DRAGER	DELTA XL +	5397593352
833	HGR	427753	MONITOR MULTIPARAMETRO	DRAGER	DELTA XL +	6002416176
834	HGR	S/T	MONITOR MULTIPARAMETRO	DRAGER	DELTA XL +	5396571066
835	HGR	363552	MONITOR MULTIPARAMETRO	DRAGER	VISTA XL +	5397528557
836	HGR	408055	MONITOR MULTIPARAMETRO	DRAGER	DELTA XL +	6000978669
837	HGR	363553	MONITOR MULTIPARAMETRO	DRAGER	VISTA XL +	5397602165
838	HMI	372057	MONITOR MULTIPARAMETRO	DRAGER	S/I	5398641655
839	HMI	372056	MONITOR MULTIPARAMETRO	DRAGER	S/I	5398636055
840	HMI	372058	MONITOR MULTIPARAMETRO	DRAGER	S/I	5398660563
841	HMI	425006	MONITOR MULTIPARAMETRO	MINDRAY	PM-9000	BX-02128671
842	HMI	444447	MONITOR MULTIPARAMETRO	MINDRAY	PM-9000	BX-0C137693
843	HMI	444450	MONITOR MULTIPARAMETRO	MINDRAY	PM-9000	BX-0C137731
844	HMI	444451	MONITOR MULTIPARAMETRO	MINDRAY	PM-9000	BX-0C137702
845	HMI	444452	MONITOR MULTIPARAMETRO	MINDRAY	PM-9000	BX-0C137692
846	HMI	425007	MONITOR MULTIPARAMETRO	MINDRAY	PM-9000	BX-02128609
847	HMI	412273	MONITOR MULTIPARAMETRO	MINDRAY	ALIANCE	AA-94115420



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
COMISS O SETORIAL DE LICITA O

848	HMI	412274	MONITOR MULTIPARAMETRO	MINDRAY	ALIANCE	AA-94115416	
849	HMI	412275	MONITOR MULTIPARAMETRO	MINDRAY	ALIANCE	AA-94115421	
850	HMI	412276	MONITOR MULTIPARAMETRO	MINDRAY	ALIANCE	AA-94115415	
851	HMI	412277	MONITOR MULTIPARAMETRO	MINDRAY	ALIANCE	AA-94115412	
852	HMI	412278	MONITOR MULTIPARAMETRO	MINDRAY	ALIANCE	AA-94115418	
853	HMI	412279	MONITOR MULTIPARAMETRO	MINDRAY	ALIANCE	AA-94115413	
854	HMI	412280	MONITOR MULTIPARAMETRO	MINDRAY	ALIANCE	AA-94115417	
855	HMI	458567	MONITOR MULTIPARAMETRO	OMNI	CICO 600	702	
856	HMI	458568	MONITOR MULTIPARAMETRO	OMNI	CICO 600	703	
857	HMI	458569	MONITOR MULTIPARAMETRO	OMNI	CICO 600	705	
858	HMI	458572	MONITOR MULTIPARAMETRO	OMNI	CICO 600	674	
859	HMI	458573	MONITOR MULTIPARAMETRO	OMNI	CICO 600	675	
860	HMI	458575	MONITOR MULTIPARAMETRO	OMNI	CICO 600	677	
861	HMI	458577	MONITOR MULTIPARAMETRO	OMNI	CICO 600	679	
862	HMI	458578	MONITOR MULTIPARAMETRO	OMNI	CICO 600	680	
863	HMI	458570	MONITOR MULTIPARAMETRO	OMNI	CICO 600	706	
864	HGR	457234	NEBOLIZADOR	NEVONI	S/I	32655	2
865	HGR	457231	NEBOLIZADOR	NEVONI	S/I	327190	
866	HGR	S/T	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	S/I	S100103362	
867	HGR	S/T	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	S/I	S100103357	
868	HGR	S/T	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	S/I	S100103368	
869	HGR	S/T	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	S/I	S100103350	
870	HGR	S/T	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	S/I	S100103395	
871	HGR	S/T	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	S/I	S100103392	
872	HGR	S/T	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	S/I	S100103389	
873	HGR	S/T	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	S/I	S100103360	71
874	HGR	S/T	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	S/I	S100103354	
875	HGR	S/T	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	S/I	S100103351	
876	HGR	S/T	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	S/I	S100103393	
877	HGR	S/T	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	S/I	S100103359	
878	HGR	S/T	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	S/I	S100103387	
879	HGR	S/T	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	S/I	S100103394	
880	HGR	S/T	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	S/I	S100103376	



ESTADO DE RORAIMA
 "AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
 SECRETARIA DE ESTADO DA SA DE
 COMISS O SETORIAL DE LICITA O

881	HGR	S/T	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	S/I	S100103363
882	HGR	S/T	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	S/I	S100103379
883	HGR	591.052C	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENSE 10	S/S�RIE
884	HGR	591.053C	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENSE 11	S/S�RIE
885	HGR	591.054C	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENSE 12	S/S�RIE
886	HMI	578677	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENCE 10	S10013353
887	HMI	578678	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENCE 10	S10013364
888	HMI	578680	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENCE 10	S10013366
889	HMI	578681	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENCE 10	S10013367
890	HMI	578682	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENCE 10	S10013369
891	HMI	S/T	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENCE 10	S100101564
892	HMI	S/T	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENCE 10	S100103366
893	HMI	578683	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENCE 10	S10013380
894	HMI	578684	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENCE 10	S10013384
895	HMI	578685	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENCE 10	S10013385
896	HMI	578686	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENCE 10	S10013386
897	HMI	578687	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENCE 10	S10013388
898	HMI	578688	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENCE 10	S10013391
899	HMI	578679	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENCE 10	S10013365
900	HOSPITAL DAS CL�NICAS	S/T	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENSE10	ST100108633
901	HOSPITAL DAS CL�NICAS	S/T	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENSE10	ST100108634
902	HOSPITAL DAS CL�NICAS	S/T	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENSE10	ST100108635
903	HOSPITAL DAS CL�NICAS	S/T	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENSE10	ST100108636
904	HOSPITAL DAS CL�NICAS	S/T	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENSE10	ST100108637
905	HOSPITAL DAS CL�NICAS	S/T	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENSE10	ST100108638
906	HOSPITAL DAS CL�NICAS	S/T	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENSE10	ST100108639



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
COMISS O SETORIAL DE LICITA O

907	HOSPITAL DAS CL�NICAS	S/T	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENSE10	ST100108640
908	HOSPITAL DAS CL�NICAS	S/T	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENSE10	ST100108641
909	HOSPITAL DAS CL�NICAS	S/T	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENSE10	S/S�RIE
910	HOSPITAL DAS CL�NICAS	S/T	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENSE10	S/S�RIE
911	PA COSME E SILVA	S/T	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENSE10	S100108640
912	HMI	S/T	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENCE 10	S100101561
913	HMI	S/T	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENCE 10	S100101562
914	HMI	S/T	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENCE 10	S100101563
915	HMI	S/T	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENCE 10	S100101564
916	HMI	S/T	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENCE 10	S100101565
917	HMI	S/T	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENCE 10	S100101567
918	HMI	S/T	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENCE 10	S100101569
919	HMI	S/T	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENCE 10	S/I
920	HMI	S/T	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENCE 10	S/I
921	HMI	S/T	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENCE 10	S/I
922	SAMU	487010	OXIMETRO DE PULSO	ENDOBAX	GIB	G1B141BR688
923	SAMU	487011	OXIMETRO DE PULSO	ENDOBAX	GIB	S/I
924	SAMU	487012	OXIMETRO DE PULSO	ENDOBAX	GIB	S/I
925	SAMU	487015	OXIMETRO DE PULSO	ENDOBAX	GIB	G1B141BR651
926	SAMU	487016	OXIMETRO DE PULSO	ENDOBAX	GIB	G1B141BR679
927	SAMU	487017	OXIMETRO DE PULSO	ENDOBAX	GIB	G1B141BR657
928	SAMU	487009	OXIMETRO DE PULSO	ENDOBAX	GIB	G1B141BR792
929	HMI	486998	OXIMETRO DE PULSO	ENDOBAX	GIB	G1B141BR667
930	HMI	487007	OXIMETRO DE PULSO	ENDOBAX	GIB	G1B141BR795
931	HMI	S/T	OXIMETRO DE PULSO	MD	UT-100	UT1001608119A
932	HMI	S/T	OXIMETRO DE PULSO	MD	UT-100	UT1001608120A
933	HMI	S/T	OXIMETRO DE PULSO	MD	UT-100	UT1001608121A
934	HMI	S/T	OXIMETRO DE PULSO	MD	UT-100	UT1001608122A
935	HMI	S/T	OXIMETRO DE PULSO	MD	UT-100	UT1001608123A
936	SAMU	465934	OXIMETRO DE PULSO	OXILIFE	OXIMETRO OXILIFE	613116306



ESTADO DE RORAIMA
 "AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
 SECRETARIA DE ESTADO DA SA DE
 COMISS O SETORIAL DE LICITA O

937	PA COSME E SILVA	463424	RECORTADOR DE GESSO	SEM IDENTIFICA�O	S/I	S/S�RIE	2
938	ETSUS	S/T	RECORTADOR DE GESSO	VH	S/I	S/S�RIE	
939	HMI	000.275	REPOTENCIADOR MOD. 215 N2	S/I	215 N2	803384	1
940	CORONEL MOTA	342.635	SERRA DE GESSO	NEVONI	S/I	S/S�RIE	4
941	HGR	S/T	SERRA GESSO CIRCULAR	OSCILAN	S/I	716	
942	HGR	S/T	SERRA GESSO CIRCULAR	STRYKER	S/I	6068001999	
943	HGR	S/T	SERRA GESSO CIRCULAR	STRYKER	S/I	S/S�RIE	
944	HEMOCENTRO	485.850	ULTRASOM PARA FISIOTERAPIA	IBRAMED	SONOPULSE 1/3M	372320013	2
945	HEMOCENTRO	485.851	ULTRASOM PARA FISIOTERAPIA	IBRAMED	SONOPULSE 1/3M	378980010	
946	SAMU	485676	VENTILADOR PULMONAR	MAGNAMED	OXYMAG	A084866	33
947	HMI	429.410	VENTILADOR PULMONAR	AVEA	S/I	BAV04979	
948	HMI	429.412	VENTILADOR PULMONAR	AVEA	S/I	BAV04854	
949	HMI	429.413	VENTILADOR PULMONAR	AVEA	S/I	BAV04859	
950	HMI	429.414	VENTILADOR PULMONAR	AVEA	S/I	BAV04852	
951	HMI	429.415	VENTILADOR PULMONAR	AVEA	S/I	BAV04881	
952	HMI	429.411	VENTILADOR PULMONAR	AVEA	S/I	BAV04843	
953	HGR	62206	VENTILADOR PULMONAR	DIXTAL	DX 3012	13081149108A1V	
954	HGR	62205	VENTILADOR PULMONAR	DIXTAL	DX 3012	130811501080A1V	
955	HGR	62204	VENTILADOR PULMONAR	DIXTAL	DX 3012	13081691080A1V	
956	HGR	363542	VENTILADOR PULMONAR	DRAGER	SAVINA	ARXJ - 0113	
957	HGR	363543	VENTILADOR PULMONAR	DRAGER	SAVINA	ARXJ - 0116	
958	HGR	363545	VENTILADOR PULMONAR	DRAGER	SAVINA	ARXJ - 0117	
959	HGR	363544	VENTILADOR PULMONAR	DRAGER	SAVINA	ARXJ - 0115	
960	HMI	294.417	VENTILADOR PULMONAR	INTERMED	INTER 3	I3-9903-01779	
961	HMI	323.734	VENTILADOR PULMONAR	INTERMED	INTER 3	I3-2002-030.3303	
962	HMI	000.600	VENTILADOR PULMONAR	INTERMED	INTER 3	I3-2002-030.3300	
963	HMI	000.597	VENTILADOR PULMONAR	INTERMED	INTER 3	I3-2002-030.3340	
964	HMI	323.735	VENTILADOR PULMONAR	INTERMED	INTER 3	I3-2002-030.3323	
965	HMI	299.260	VENTILADOR PULMONAR	INTERMED	INTER 5	I5-9909-01153	



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
COMISS O SETORIAL DE LICITA O

966	HMI	316.446	VENTILADOR PULMONAR	INTERMED	INTER 3	I3-2002-03.03307
967	HMI	412.266	VENTILADOR PULMONAR	INTERMED	S/I	IN-2009-07-01241
968	HMI	412.268	VENTILADOR PULMONAR	INTERMED	S/I	IN-2009-07-01245
969	HMI	412.270	VENTILADOR PULMONAR	INTERMED	S/I	IN-2009-07-01243
970	HMI	412.272	VENTILADOR PULMONAR	INTERMED	S/I	IN-2009-07-01244
971	HMI	412.269	VENTILADOR PULMONAR	INTERMED	S/I	IN-2009-07-01248
972	HMI	412.267	VENTILADOR PULMONAR	INTERMED	S/I	IN-2009-07-01239
973	HMI	412.265	VENTILADOR PULMONAR	INTERMED	S/I	IN-2009-07.01246
974	HMI	412.271	VENTILADOR PULMONAR	INTERMED	S/I	IN-2009-07-01242
975	HMI	343.870	VENTILADOR PULMONAR	S/I	S/I	S/S�RIE
976	HMI	274.231	VENTILADOR PULMONAR	S/I	S/I	960900969
977	HMI	S/T	VENTILADOR PULMONAR	S/I	S/I	4244
978	PA COSME E SILVA	476444	VENTILADOR PULMONAR	SEM IDENTIFICA�O	S/I	S/S�RIE
979	HGR	363561	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	DRAGER	OXYLOG 2000	SRXH - 0040
980	HGR	363562	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	DRAGER	OXYLOG 2000	SRXH - 0023
981	HGR	408066	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	DRAGER	OXYLOG 3000	SSAB - 0178
982	HMI	000.516	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	DRAGER	BABYLOG 800	ARYD-0067
983	HGR	476438	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	MAGNAMED	OXYMAG	4145
984	HGR	4157	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	MAGNAMED	OXYMAG	S/S�RIE
985	HGR	476434	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	MAGNAMED	OXYMAG	4143
986	HGR	476440	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	MAGNAMED	OXYMAG	4244
987	HGR	476439	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	MAGNAMED	OXYMAG	4136
988	HGR	476441	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	OXYMAG	S/I	4153
989	HOSPITAL DAS CL�NICAS	485855	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	OXYMAG	S/I	5050
990	HOSPITAL DAS CL�NICAS	485854	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	OXYMAG	S/I	5056



ESTADO DE RORAIMA
 "AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
 SECRETARIA DE ESTADO DA SA DE
 COMISS O SETORIAL DE LICITA O

ITEM	UNIDADE	TOMBAMENTO	DESCRI�O DO BEM	MARCA	MODELO	N�S�RIE	QUANT. DE EQUIPAMENTO
991	CERII	S/T	AMALGAMADOR	S/I	S/I	S/S�RIE	3
992	PA COSME E SILVA	S/T	AMALGAMADOR	SEM IDENTIFICA�O	S/I	S/S�RIE	
993	ETSUS	S/T	AMALGAMADOR	VIBRAMAT	S/I	S/S�RIE	
994	PA COSME E SILVA	451165	APARELHO ODONTOL�GICO DE PROFILAXIA	NEO US	S/I	S/S�RIE	5
995	PA COSME E SILVA	400697	APARELHO ODONTOL�GICO DE PROFILAXIA	KAVO	S/I	S/S�RIE	
996	PA COSME E SILVA	400881	APARELHO ODONTOL�GICO DE PROFILAXIA	KAVO	S/I	S/S�RIE	
997	PA COSME E SILVA	462317	APARELHO ODONTOL�GICO DE PROFILAXIA	SEM IDENTIFICA�O	S/I	S/S�RIE	
998	PA COSME E SILVA	S/T	APARELHO ODONTOL�GICO DE PROFILAXIA	SEM IDENTIFICA�O	S/I	S/S�RIE	
999	HGR	S/T	APARELHO PARA POLIMERIZA�O	MMO	S/I	LLC - 1215	1
1000	PA COSME E SILVA	452461	BIO JATO ODONTOL�GICO	SEM IDENTIFICA�O	S/I	S/S�RIE	1
1001	HGR	373529	CADEIRA ODONTOL�GICA	DABI ATLANT	FLEX TYPE	K002895	15
1002	CRSM	S/T	CADEIRA ODONTOL�GICA	DABI ATLANTE	CROMA T5	K000151	
1003	PA COSME E SILVA	451157	CADEIRA ODONTOL�GICA	GNATUS	S/I	S/S�RIE	
1004	PA COSME E SILVA	S/T	CADEIRA ODONTOL�GICA	GNATUS	S/I	S/S�RIE	
1005	HGR	344977	CADEIRA ODONTOL�GICA	KAVO	UNIK	S/S�RIE	
1006	HMI	S/T	CADEIRA ODONTOL�GICA	MARC. DENTEMED, MOD. MAGNUS OURO FLEX	S/I	1598	
1007	CERII	358071	CADEIRA ODONTOL�GICA	MOD. UNIK	S/I	1 - 0046919	



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
COMISS O SETORIAL DE LICITA O

1008	CRSM	S/T	CADEIRA ODONTOL�GICA	MOD.COMA T 5	S/I	S/S�RIE	
1009	ETSUS	11390	CADEIRA ODONTOL�GICA	ODONTOMEDICS	S/I	S/S�RIE	
1010	PA COSME E SILVA	451179	CADEIRA ODONTOL�GICA	SEM IDENTIFICA�O	S/I	S/S�RIE	
1011	CORONEL MOTA	251.576	CADERIA ODONTOLOGICA	GNATUS	S/I	4522163035	
1012	PA COSME E SILVA	489687	CADEIRA ODONTOL�GICA	SEM IDENTIFICA�O	S/I	S/S�RIE	
1013	PA COSME E SILVA	S/T	CADEIRA ODONTOL�GICA	SEM IDENTIFICA�O	S/I	S/S�RIE	
1014	PA COSME E SILVA	476764	CADEIRA ODONTOL�GICA	SEM IDENTIFICA�O	S/I	S/S�RIE	
1015	HMI	453852	CADEIRA ODONTOL�GICA	DENTEMED	S/I	S/S�RIE	
1016	PA COSME E SILVA	461895	CAMARA ESCURA PARA ODONTOLOGIA	SEM IDENTIFICA�O	S/I	S/S�RIE	
1017	PA COSME E SILVA	S/T	CAMARA ESCURA PARA ODONTOLOGIA	SEM IDENTIFICA�O	S/I	S/S�RIE	
1018	PA COSME E SILVA	S/T	CAMARA ESCURA PARA ODONTOLOGIA	SEM IDENTIFICA�O	S/I	S/S�RIE	
1019	PA COSME E SILVA	461897	CAMARA ESCURA PARA ODONTOLOGIA	SEM IDENTIFICA�O	S/I	S/S�RIE	
1020	PA COSME E SILVA	461898	CAMARA ESCURA PARA ODONTOLOGIA	SEM IDENTIFICA�O	S/I	S/S�RIE	9
1021	PA COSME E SILVA	461899	CAMARA ESCURA PARA ODONTOLOGIA	SEM IDENTIFICA�O	S/I	S/S�RIE	
1022	PA COSME E SILVA	469694	CAMARA ESCURA PARA ODONTOLOGIA	SEM IDENTIFICA�O	S/I	S/S�RIE	
1023	PA COSME E SILVA	S/T	CAMARA ESCURA PARA ODONTOLOGIA	SEM IDENTIFICA�O	TEC5631	S/S�RIE	
1024	ETSUS	S/T	CAMARA ESCURA PARA ODONTOLOGIA	VH	S/I	S/S�RIE	
1025	CERII	S/T	CANETA DE ALTA ROTA�O	DABI ATLANT	S/I	E7383	
1026	CERII	S/T	CANETA DE ALTA ROTA�O	DABI ATLANT	S/I	610124	
1027	HGR	S/T	CANETA DE ALTA ROTA�O	DABI ATLANT	S/I	S/S�RIE	
1028	CERII	S/T	CANETA DE ALTA ROTA�O	GNATUS	S/I	SN4734958279	10
1029	CRSM	S/T	CANETA DE ALTA ROTA�O	KAVO	EXTRATORQU E 505C	2017197134	
1030	CRSM	S/T	CANETA DE ALTA ROTA�O	KAVO	EXTRATORQU E 505C	2017197133	



ESTADO DE RORAIMA
 "AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
 SECRETARIA DE ESTADO DA SA DE
 COMISS O SETORIAL DE LICITA O

1031	HMI	S/T	CANETA DE ALTA ROTA�O	S/I	S/I	S/S�RIE	
1032	HGR	S/T	CANETA DE ALTA ROTA�O	D700	S/I	E75518	
1033	HGR	S/T	CANETA DE ALTA ROTA�O	D700	S/I	E755227	
1034	CRSM	S/T	CANETAS DE ALTA ROTA�O	MARC. KAVO, MOD. EXTRATORQUE 505C	S/I	S/S�RIE	
1035	HMI	S/T	CANETA DE BAIXA ROTA�O	S/I	S/I	S/S�RIE	2
1036	CRSM	S/T	CANETA DE BAIXA ROTA�O	GNATUS	32MMTB	4684263061	
1037	CRSM	S/T	CANETA DE BROTA�O	MARC. GNATUS	S/I	SN4724836035	1
1038	HGR	S/T	CANETA DE ULTRASSOM	DENTIFLEX	CAVFLEX 6000	A002216	1
1039	ETSUS	16203	COMPRESSOR ODONTOL�GICO	FIAC	S/I	S/S�RIE	
1040	PA COSME E SILVA	454105	COMPRESSOR ODONTOL�GICO	FIAC	120	S/S�RIE	
1041	PA COSME E SILVA	454106	COMPRESSOR ODONTOL�GICO	FIAC	120	S/S�RIE	
1042	PA COSME E SILVA	461881	COMPRESSOR ODONTOL�GICO	FIAC	30	S/S�RIE	
1043	PA COSME E SILVA	461882	COMPRESSOR ODONTOL�GICO	FIAC	TWISTER	S/S�RIE	
1044	HGR	74860	COMPRESSOR ODONTOL�GICO	FIAC	ODONTOMED 120	A002216	
1045	CRSM	S/T	COMPRESSOR ODONTOL�GICO	FIAC	CD TOP 7/30	S/S�RIE	
1046	CRSM	S/T	COMPRESSOR ODONTOL�GICO	MARC. FIAC, MOD.CD TOP 7/30 30L	S/I	S/S�RIE	
1047	HOSPITAL DAS CL�NICAS	481137	COMPRESSOR ODONTOL�GICO	PRESSURE	S/I	S/S�RIE	18
1048	CERII	S/T	COMPRESSOR ODONTOL�GICO	S/I	S/I	S/S�RIE	
1049	HMI	461885	COMPRESSOR ODONTOL�GICO	S/I	S/I	S/S�RIE	
1050	HMI	S/T	COMPRESSOR ODONTOL�GICO	S/I	S/I	S/S�RIE	
1051	CORONEL MOTA	S/TOMB.	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	WEG	B561091	S/S�RIE	
1052	CORONEL MOTA	2952	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	CHIAPERINE	S/I	S/S�RIE	
1053	HGR	373644	COMPRESSOR ODONTOL�GICO	SCHULZ	S/I	E163475	
1054	PA COSME E SILVA	461883	COMPRESSOR ODONTOL�GICO	SCHUS	S/I	S/S�RIE	
1055	ETSUS	S/T	COMPRESSOR ODONTOL�GICO	SCHUZ	S/I	S/S�RIE	



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SA DE
COMISS O SETORIAL DE LICITA O

1056	PA COSME E SILVA	S/T	COMPRESSOR ODONTOL�GICO	SCHUS	TWISTER	S/S�RIE	
1057	HMI	453850	CONJ. ODONTOL�GICO CUSPIDEIRA	DENTEMED	S/I	S/S�RIE	1
1058	HMI	453851	CONJ. ODONTOL�GICO REFLETOR	DENTEMED	S/I	S/S�RIE	1
1059	HMI	453853	CONJUNTO ODONTOL�GICO EQUIPO	DENTEMED	S/I	S/S�RIE	1
1060	CERII	S/T	CONTRA ANGULO	DABI ATLANT	S/I	R01723	5
1061	CERII	S/T	CONTRA ANGULO	GNATUS	S/I	SN4724836051	
1062	CERII	S/T	CONTRA ANGULO	GNATUS	S/I	SN4724836050	
1063	CRSM	S/T	CONTRA �NGULO	GNATUS	32CA	4724836035	
1064	HGR	S/T	CONTRA �NGULO	D700	S/I	C105793	
1065	HGR	373539	CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	DABI ATLANT	FLEX TYPE	S/S�RIE	4
1066	HGR	344979	CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KAVO	UNIK	S/S�RIE	
1067	PA COSME E SILVA	489688	CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	SEM IDENTIFICA�O	S/I	S/S�RIE	
1068	PA COSME E SILVA	S/T	CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	SEM IDENTIFICA�O	S/I	S/S�RIE	9
1069	PA COSME E SILVA	S/T	EQUIPO ODONTOLOGICO	SEM IDENTIFICA�O	S/I	S/S�RIE	
1070	HGR	S/T	EQUIPO ODONTOLOGICO	UNIK	S/I	S/S�RIE	
1071	PA COSME E SILVA	453856	EQUIPO ODONTOL�GICO	DENTALMED	S/I	S/S�RIE	
1072	PA COSME E SILVA	451160	EQUIPO ODONTOL�GICO	SEM IDENTIFICA�O	S/I	S/S�RIE	
1073	PA COSME E SILVA	489686	EQUIPO ODONTOL�GICO	SEM IDENTIFICA�O	S/I	S/S�RIE	
1074	PA COSME E SILVA	S/T	EQUIPO ODONTOL�GICO	SEM IDENTIFICA�O	S/I	S/S�RIE	
1075	PA COSME E SILVA	344967	EQUIPO ODONTOL�GICO	SEM IDENTIFICA�O	S/I	S/S�RIE	
1076	PA COSME E SILVA	344968	EQUIPO ODONTOL�GICO	SEM IDENTIFICA�O	S/I	S/S�RIE	
1077	PA COSME E SILVA	S/T	EQUIPO ODONTOL�GICO	SEM IDENTIFICA�O	S/I	S/S�RIE	3
1078	PA COSME E SILVA	489689	FOCO ODONTOLOGICO	SEM IDENTIFICA�O	S/I	S/S�RIE	
1079	PA COSME E SILVA	S/T	FOCO ODONTOLOGICO	SEM IDENTIFICA�O	S/I	S/S�RIE	
1080	HGR	S/T	FOCO ODONTOLOGICO	UNIK	S/I	S/S�RIE	
1081	HMI	567959	FOTOCLEARADOR	EMITER	S/I	S/S�RIE	1
1082	CERII	3172216	FOTOPOLIMERIZADOR	DENT CLER, LUXCLER	S/I	S/S�RIE	3



ESTADO DE RORAIMA
 "AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
 SECRETARIA DE ESTADO DA SA DE
 COMISS O SETORIAL DE LICITA O

1083	CRSM	S/T	FOTOPOLIMERIZADOR	MARC. SCHUSTER, MOD.EMITTER A	S/I	S/S�RIE	
1084	PA COSME E SILVA	489695	FOTOPOLIMERIZADOR	SEM IDENTIFICA�O	S/I	S/S�RIE	
1085	HGR	461880	LASER ODONTOLOGICO	KONDORTECH	UNIT	BW13091010	2
1086	HGR	431797	LASER OFTALMOL�GICO	ALCON	S/I	1002482901X	
1087	HGR	S/T	MICROMOTOR	D700	S/I	B90297	4
1088	CERII	S/T	MICROMOTOR	DABI ATLANT	S/I	N04404	
1089	CERII	S/T	MICROMOTOR	GNATUS	S/I	SN4689636033	
1090	CRSM	S/T	MICROMOTOR	GNATUS	32MMTB	SN4684263061	
1091	PA COSME E SILVA	369247	MOTOR DE SUSPENS�O PARA BROCA	SEM IDENTIFICA�O	S/I	S/S�RIE	5
1092	PA COSME E SILVA	462314	MOTOR PARA PERFURA�O E INSER�O	SEM IDENTIFICA�O	S/I	S/S�RIE	
1093	PA COSME E SILVA	462315	MOTOR PARA PERFURA�O E INSER�O	SEM IDENTIFICA�O	S/I	S/S�RIE	
1094	PA COSME E SILVA	462313	MOTOR PARA PERFURA�O E INSER�O	SEM IDENTIFICA�O	S/I	S/S�RIE	
1095	PA COSME E SILVA	462312	MOTOR PARA PERFURA�O E INSER�O	SEM IDENTIFICA�O	S/I	S/S�RIE	
1096	HMI	S/T	ULTRASSOM ODONTOL�GICO	S/I	S/I	1095/07	4
1097	HMI	462319	ULTRASSOM ODONTOL�GICO	BIOSCALER	S/I	1095/07	
1098	PA COSME E SILVA	S/T	ULTRASSOM ODONTOL�GICO	SEM IDENTIFICA�O	S/I	S/S�RIE	
1099	HGR	462318	ULTRASSOM ODONTOL�GICO	BIOSCALE	S/I	1088/07	
1100	HGR	373534	UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	DABI ATLANT	FLEX TYPE	S/S�RIE	3
1101	HGR	344903	UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	KAVO	UNIK	S/S�RIE	
1102	HMI	S/T	UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	S/I	S/I	S/S�RIE	
1103	PA COSME E SILVA	463982	VIBRADOR DE GESSO	PROTECNIC	S/I	S/S�RIE	2
1104	ETSUS	16205	VIBRADOR DE GESSO	VL	S/I	S/S�RIE	



ESTADO DE RORAIMA
 “AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



ANEXO I.A

**CONSOLIDADOS DOS EQUIPAMENTOS
 MEDICOS HOSPITALARES**

LOTE I				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. EQUIP	QTD. SERV.
01	ARTROSCÓPIO ÓPTICO HD 04MMX30°	SERV.	2	12
02	BISTURI ELETRÔNICO	SERV.	15	12
03	CARREGADOR DE BATERIA	SERV.	2	12
04	CARRO DE ANESTESIA	SERV.	11	12
05	ELETROCAUTÉRIO	SERV.	8	12
06	FOCO CIRURGICO TETO	SERV.	4	12
07	FONTE DE LUZ FRIA	SERV.	10	12
08	GASTROFIBROSCÓPIO 2G204A629	SERV.	2	12
09	INJETOR DE AMOSTRAS DE 3LTS P/FIXAR NO ESPIROMETRO P/PNEUMOLOGIA	SERV.	2	12
10	INCUBADORA AUTO-READER	SERV.	2	12
11	LÂMPADA DE FENDA (TOPCON-SL 3E)	SERV.	2	12
12	LESÔMETRO LM 10115 X 220 X 240V	SERV.	1	12
13	MESA CIRURGICA	SERV.	10	12
14	MESA DE PARTO	SERV.	1	12
15	MICROMOTOR CIRURGICO	SERV.	4	12
16	MICROSCÓPIO PARA OTORRINO	SERV.	1	12
17	MONITOR BARCO TOUCH SCREEN P/ CR.	SERV.	1	12
18	PEDAL DE CONTROLE UNIVERSAL	SERV.	2	12
19	PISTOLA DE CORE BIOPSIA	SERV.	2	12
20	TORNIQUETE ELETRÔNICO	SERV.	2	12
21	VETRIOGRÁFO	SERV.	1	12
22	VIDEO CAMERA CIRURGIA	SERV.	6	12
23	VÍDEO ENDOSCÓPIA	SERV.	4	12
24	VIDEO LAPARAROSCÓPIO	SERV.	1	12
LOTE II				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. EQUIP	QTD. SERV.
25	APARELHO DE LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO C/ULTRA-SOM	SERV.	1	12
26	AUTOCLAVE DE MESA	SERV.	7	12
27	AUTOCLAVE VERTICAL	SERV.	6	12
28	SELADORA	SERV.	24	12
29	TERMO DESIFECTORA	SERV.	1	12
30	TRITURADOR	SERV.	1	12



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

LOTE III				
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UND.	QUANT. EQUIP	QTD. SERV.
31	BOMBA DE CONTRASTE	SERV.	1	12
32	BOMBA ENDOSCÓPICA	SERV.	2	12
33	BRONCOSCÓPIO	SERV.	3	12
34	CADEIRA OFTALMOLÓGICA	SERV.	2	12
35	CARDIOTOCÓGRAFO	SERV.	4	12
36	COLPOSCOPIO	SERV.	6	12
37	ELETROCARDÍOGRAFO	SERV.	12	12
38	ELETROCEFALOGRAMA	SERV.	2	12
39	ESPIROMETRO	SERV.	2	12
40	ENDOSCOPIO	SERV.	2	12
41	EVAPORADOR ROTATIVO À VÁCUO	SERV.	1	12
42	FOCO AUXILIAR	SERV.	44	12
43	FOCO CLÍNICO	SERV.	4	12
44	FOCO GINECOLÓGICO	SERV.	7	12
45	INSUFLADOR	SERV.	1	12
46	OFTALMOSCÓPIO	SERV.	4	12
47	OTOSCÓPIO	SERV.	1	12
48	DETECTOR FETAL	SERV.	66	12
LOTE IV				
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UND.	QUANT. EQUIP	QTD. SERV.
49	AMNIOSCÓPIO	SERV.	1	12
50	GASOMETRO	SERV.	3	12
51	ANALISADOR DE OTO EMISSÕES TE OAE	SERV.	1	12
52	APARELHO DE SOLDA	SERV.	1	12
53	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	SERV.	89	12
54	ASPIRADOR DE VAPORES	SERV.	6	12
55	BABYPAP	SERV.	10	12
56	BERÇO AQUECIDO	SERV.	31	12
57	BOMBA DE CURATIVO	SERV.	4	12
58	BOMBA DE INFUSÃO	SERV.	37	12
59	CAMA ELETRONICA MOTORIZADA	SERV.	77	12
60	CARDIOVERSOR	SERV.	13	12
61	DESFIBRILADOR	SERV.	16	12
62	DESUMIDIFICADOR	SERV.	1	12
63	ELETROESTIMULADOR	SERV.	3	12
64	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	SERV.	12	12
65	FOTOTERAPIA	SERV.	61	12
66	INCUBADORA	SERV.	39	12



ESTADO DE RORAIMA
 “AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



67	INCUBADORA ID	SERV.	2	12
68	KIT LARINGOSCÓPIO	SERV.	45	12
69	KIT OTOSCOPIO	SERV.	6	12
70	MACA MOTORIZADA ORTOTÁTICA	SERV.	1	12
71	MEDIDOR DE ICTERÍCIA	SERV.	1	12
72	MONITOR CARDÍACO	SERV.	3	12
73	MONITOR DE ÓXIDO NÍTRICO NO E DIÓXIDO DE NITROGÊNIO NO ²	SERV.	2	12
74	MONITOR DE OXIMETRO	SERV.	2	12
75	MONITOR FETAL CARDIOTÓCOGRAFO	SERV.	3	12
76	MONITOR MULTIPARAMETRO	SERV.	91	12
77	NEBOLIZADOR	SERV.	2	12
78	OXIMETRO DE PULSO	SERV.	71	12
79	RECORTADOR DE GESSO	SERV.	2	12
80	REPOTENCIADOR MOD. 215 N2	SERV.	1	12
81	SERRA DE GESSO	SERV.	4	12
82	ULTRASOM PARA FISIOTERAPIA	SERV.	2	12
83	VENTILADOR PULMONAR	SERV.	33	12
84	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	SERV.	12	12
LOTE V				
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UND.	QUANT. EQUIP	QTD. SERV.
85	AMALGAMADOR	SERV.	3	12
86	APARELHO ODONTOLÓGICO DE PROFILAXIA	SERV.	5	12
87	APARELHO PARA POLIMERIZAÇÃO	SERV.	1	12
88	BIO JATO ODONTOLÓGICO	SERV.	1	12
89	CADEIRA ODONTOLÓGICA	SERV.	15	12
90	CAMARA ESCURA PARA ODONTOLOGIA	SERV.	9	12
91	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	SERV.	10	12
92	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	SERV.	2	12
93	CANETA DE BROTAÇÃO	SERV.	1	12
94	CANETA DE ULTRASSOM	SERV.	1	12
95	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SERV.	18	12
96	CONJ. ODONTOLÓGICO CUSPIDEIRA	SERV.	1	12
97	CONJ. ODONTOLÓGICO REFLETOR	SERV.	1	12
98	CONJUNTO ODONTOLÓGICO EQUIPO	SERV.	1	12
99	CONTRA ANGULO	SERV.	5	12
100	CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	SERV.	4	12
101	EQUIPO ODONTOLOGICO	SERV.	9	12
102	FOCO ODONTOLOGICO	SERV.	3	12
103	FOTOCLAREADOR	SERV.	1	12
104	FOTOPOLIMERIZADOR	SERV.	3	12



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

105	LASER ODONTOLOGICO	SERV.	2	12
106	MICROMOTOR	SERV.	4	12
107	MOTOR DE SUSPENSÃO PARA BROCA	SERV.	5	12
108	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	SERV.	4	12
109	UNIDADE AUXILIAR ODONTOLÓGICA	SERV.	3	12
110	VIBRADOR DE GESSO	SERV.	2	12



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



ANEXO – II- TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO A

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Declaro, para atender as exigências do Termo de Referência _____
referente ao objeto, _____ que
o senhor representante da Empresa _____, CNPJ
nº _____ compareceu ao local da implantação dos equipamento em forma
de comodato, onde tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento
das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o inciso III, do art 30, da Lei
Federal nº 8.666/93.

(Local e data)

(assinatura do responsável pela empresa)



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SA DE
COMISS O SETORIAL DE LICITA O

ANEXO II. A – TERMO DE REFER NCIA

DECLARA O B

DECLARA O FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

A empresa _____ (**Raz o Social**), inscrita no **CNPJ N :** _____, sediada _____, neste ato representada por _____ (nome do representante, qualifica o, fun o/cargo na empresa) para fins do Preg o n  ____/____, declara, expressamente que **OPTOU** por n o realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execu o dos servi os, e que **ASSUME** todo e qualquer risco por esta decis o e **SE COMPROMETE** a prestar fielmente os servi os nos termos do Edital, do Termo de Refer ncia e dos demais anexos que comp em o processo na modalidade Preg o de n  ____/____.

Local e data
Representante Legal da Empresa
Assinatura/Cargo/Carimbo

*Caso a empresa licitante deseje efetuar a visita para obten o das informa es necess rias sobre o local onde os servi os ser o executados (**APRESENTAR SOMENTE A DECLARA O MODELO A**).**Caso a empresa licitante tenha conhecimento das informa es necess rias sobre o local onde os servi os ser o executados e n o deseje efetuar a visita (**APRESENTAR SOMENTE A DECLARA O MODELO B**).



ESTADO DE RORAIMA
 “AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



ANEXO I- A - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. OBJETO E DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

ANEXO I- A - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. OBJETO E DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

LOTE I							
ITEM	UND.	QTD	QTD. DE SERVIÇOS ANUALMENTE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)	CRITERIO DISPUTA
01	SERV.	2	12	R\$ 53,00	R\$ 106,00	R\$ 1.272,00	UNIVERSAL
02	SERV.	15	12	R\$ 86,33	R\$ 1.294,95	R\$ 15.539,40	UNIVERSAL
03	SERV.	2	12	R\$ 54,66	R\$ 109,32	R\$ 1.311,84	UNIVERSAL
04	SERV.	11	12	R\$ 478,33	R\$ 5.261,63	R\$ 63.139,56	UNIVERSAL
05	SERV.	8	12	R\$ 81,33	R\$ 650,64	R\$ 7.807,68	UNIVERSAL
06	SERV.	4	12	R\$ 81,33	R\$ 325,32	R\$ 3.903,84	UNIVERSAL
07	SERV.	10	12	R\$ 56,33	R\$ 563,30	R\$ 6.759,60	UNIVERSAL
08	SERV.	2	12	R\$ 276,66	R\$ 553,32	R\$ 6.639,84	UNIVERSAL
09	SERV.	2	12	R\$ 158,33	R\$ 316,66	R\$ 3.799,92	UNIVERSAL
10	SERV.	2	12	R\$ 133,00	R\$ 266,00	R\$ 3.192,00	UNIVERSAL
11	SERV.	2	12	R\$ 282,50	R\$ 565,00	R\$ 6.780,00	UNIVERSAL
12	SERV.	1	12	R\$ 161,66	R\$ 161,66	R\$ 1.939,92	UNIVERSAL
13	SERV.	10	12	R\$ 158,33	R\$ 1.583,30	R\$ 18.999,60	UNIVERSAL
14	SERV.	1	12	R\$ 282,50	R\$ 282,50	R\$ 3.390,00	UNIVERSAL
15	SERV.	4	12	R\$ 156,66	R\$ 626,64	R\$ 7.519,68	UNIVERSAL
16	SERV.	1	12	R\$ 285,83	R\$ 285,83	R\$ 3.429,96	UNIVERSAL
17	SERV.	1	12	R\$ 356,33	R\$ 356,33	R\$ 4.275,96	UNIVERSAL
18	SERV.	2	12	R\$ 58,00	R\$ 116,00	R\$ 1.392,00	UNIVERSAL
19	SERV.	2	12	R\$ 290,00	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00	UNIVERSAL
20	SERV.	2	12	R\$ 48,00	R\$ 96,00	R\$ 1.152,00	UNIVERSAL
21	SERV.	1	12	R\$ 156,66	R\$ 156,66	R\$ 1.879,92	UNIVERSAL
22	SERV.	6	12	R\$ 319,66	R\$ 1.917,96	R\$ 23.015,52	UNIVERSAL
23	SERV.	4	12	R\$ 816,33	R\$ 3.265,32	R\$ 39.183,84	UNIVERSAL
24	SERV.	1	12	R\$ 909,66	R\$ 909,66	R\$ 10.915,92	UNIVERSAL
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE I PREVENTIVA R\$ 244.200,00							
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE I CORRETIVA R\$ 97.680,00							
LOTE II							
ITEM	UND.	QTD	QTD. DE SERVIÇOS ANUALMENTE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)	CRITERIO DISPUTA
25	SERV.	1	12	R\$ 353,00	R\$ 353,00	R\$ 4.236,00	UNIVERSAL
26	SERV.	7	12	R\$ 316,33	R\$ 2.214,31	R\$ 26.571,72	UNIVERSAL
27	SERV.	6	12	R\$ 316,33	R\$ 1.897,98	R\$ 22.775,76	UNIVERSAL
28	SERV.	24	12	R\$ 207,50	R\$ 4.980,00	R\$ 59.760,00	UNIVERSAL
29	SERV.	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	UNIVERSAL
30	SERV.	1	12	R\$ 187,50	R\$ 187,50	R\$ 2.250,00	UNIVERSAL
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE II PREVENTIVA R\$ 145.593,48							
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE II MANUTENÇÃO CORRETIVA R\$ 58.237,39							
LOTE III							
ITEM	UND.	QTD	QTD. DE SERVIÇOS ANUALMENTE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)	CRITERIO DISPUTA
31	SERV.	1	12	R\$ 155,83	R\$ 155,83	R\$ 1.869,96	UNIVERSAL
32	SERV.	2	12	R\$ 54,66	R\$ 109,32	R\$ 1.311,84	UNIVERSAL
33	SERV.	3	12	R\$ 56,33	R\$ 168,99	R\$ 2.027,88	UNIVERSAL
34	SERV.	2	12	R\$ 160,00	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00	UNIVERSAL
35	SERV.	4	12	R\$ 56,33	R\$ 225,32	R\$ 2.703,84	UNIVERSAL
36	SERV.	6	12	R\$ 54,66	R\$ 327,96	R\$ 3.935,52	UNIVERSAL



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

37	SERV.	12	12	R\$ 56,33	R\$ 675,96	R\$ 8.111,52	UNIVERSAL
38	SERV.	2	12	R\$ 480,00	R\$ 960,00	R\$ 11.520,00	UNIVERSAL
39	SERV.	2	12	R\$ 271,33	R\$ 542,66	R\$ 6.511,92	UNIVERSAL
40	SERV.	2	12	R\$ 53,00	R\$ 106,00	R\$ 1.272,00	UNIVERSAL
41	SERV.	1	12	R\$ 463,33	R\$ 463,33	R\$ 5.559,96	UNIVERSAL
42	SERV.	44	12	R\$ 79,66	R\$ 3.505,04	R\$ 42.060,48	UNIVERSAL
43	SERV.	4	12	R\$ 129,66	R\$ 518,64	R\$ 6.223,68	UNIVERSAL
44	SERV.	7	12	R\$ 58,00	R\$ 406,00	R\$ 4.872,00	UNIVERSAL
45	SERV.	1	12	R\$ 48,00	R\$ 48,00	R\$ 576,00	UNIVERSAL
46	SERV.	4	12	R\$ 56,33	R\$ 225,32	R\$ 2.703,84	UNIVERSAL
47	SERV.	1	12	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 480,00	UNIVERSAL
48	SERV.	66	12	R\$ 83,00	R\$ 5.478,00	R\$ 65.736,00	UNIVERSAL

VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE III MANUTENÇÃO PREVENTIVA R\$ 171.316,44

VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE III MANUTENÇÃO CORRETIVA R\$ 68.526,57

LOTE IV

ITEM	UND.	QTD	QTD. DE SERVIÇOS ANUALMENTE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)	CRITERIO DISPUTA
49	SERV.	1	12	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 9.336,00	UNIVERSAL
50	SERV.	3	12	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00	UNIVERSAL
51	SERV.	1	12	R\$ 871,33	R\$ 871,33	R\$ 10.455,96	UNIVERSAL
52	SERV.	1	12	R\$ 205,83	R\$ 205,83	R\$ 2.469,96	UNIVERSAL
53	SERV.	89	12	R\$ 76,33	R\$ 6.793,37	R\$ 81.520,44	UNIVERSAL
54	SERV.	6	12	R\$ 53,00	R\$ 318,00	R\$ 3.816,00	UNIVERSAL
55	SERV.	10	12	R\$ 176,66	R\$ 1.766,60	R\$ 21.199,20	UNIVERSAL
56	SERV.	31	12	R\$ 153,33	R\$ 4.753,23	R\$ 57.038,76	UNIVERSAL
57	SERV.	4	12	R\$ 175,00	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00	UNIVERSAL
58	SERV.	37	12	R\$ 129,66	R\$ 4.797,42	R\$ 57.569,04	UNIVERSAL
59	SERV.	77	12	R\$ 103,33	R\$ 7.956,41	R\$ 95.476,92	UNIVERSAL
60	SERV.	13	12	R\$ 129,66	R\$ 1.685,58	R\$ 20.226,96	UNIVERSAL
61	SERV.	16	12	R\$ 68,00	R\$ 1.088,00	R\$ 13.056,00	UNIVERSAL
62	SERV.	1	12	R\$ 208,33	R\$ 208,33	R\$ 2.499,96	UNIVERSAL
63	SERV.	3	12	R\$ 314,66	R\$ 943,98	R\$ 11.327,76	UNIVERSAL
64	SERV.	12	12	R\$ 48,00	R\$ 576,00	R\$ 6.912,00	UNIVERSAL
65	SERV.	61	12	R\$ 74,66	R\$ 4.554,26	R\$ 54.651,12	UNIVERSAL
66	SERV.	39	12	R\$ 124,66	R\$ 4.861,74	R\$ 58.340,88	UNIVERSAL
67	SERV.	2	12	R\$ 106,33	R\$ 212,66	R\$ 2.551,92	UNIVERSAL
68	SERV.	45	12	R\$ 46,33	R\$ 2.084,85	R\$ 25.018,20	UNIVERSAL
69	SERV.	6	12	R\$ 303,00	R\$ 1.818,00	R\$ 21.816,00	UNIVERSAL
70	SERV.	1	12	R\$ 528,00	R\$ 528,00	R\$ 6.336,00	UNIVERSAL
71	SERV.	1	12	R\$ 54,16	R\$ 54,16	R\$ 649,92	UNIVERSAL
72	SERV.	3	12	R\$ 76,66	R\$ 229,98	R\$ 2.759,76	UNIVERSAL
73	SERV.	2	12	R\$ 248,33	R\$ 496,66	R\$ 5.959,92	UNIVERSAL
74	SERV.	2	12	R\$ 356,66	R\$ 713,32	R\$ 8.559,84	UNIVERSAL
75	SERV.	3	12	R\$ 148,33	R\$ 444,99	R\$ 5.339,88	UNIVERSAL
76	SERV.	91	12	R\$ 113,00	R\$ 10.283,00	R\$ 123.396,00	UNIVERSAL
77	SERV.	2	12	R\$ 54,66	R\$ 109,32	R\$ 1.311,84	UNIVERSAL
78	SERV.	71	12	R\$ 53,00	R\$ 3.763,00	R\$ 45.156,00	UNIVERSAL
79	SERV.	2	12	R\$ 281,33	R\$ 562,66	R\$ 6.751,92	UNIVERSAL
80	SERV.	1	12	R\$ 548,33	R\$ 548,33	R\$ 6.579,96	UNIVERSAL
81	SERV.	4	12	R\$ 190,00	R\$ 760,00	R\$ 9.120,00	UNIVERSAL
82	SERV.	2	12	R\$ 220,00	R\$ 440,00	R\$ 5.280,00	UNIVERSAL
83	SERV.	33	12	R\$ 148,33	R\$ 4.894,89	R\$ 58.738,68	UNIVERSAL
84	SERV.	12	12	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00	UNIVERSAL

VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE IV MANUTENÇÃO PREVENTIVA R\$ 899.302,80

VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE IV MANUTENÇÃO CORRETIVA R\$ 359.721,12

LOTE V

ITEM	UND.	QTD	QTD. DE SERVIÇOS ANUALMENTE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)	CRITERIO DISPUTA
85	SERV.	3	12	R\$ 58,00	R\$ 174,00	R\$ 2.088,00	UNIVERSAL
86	SERV.	5	12	R\$ 81,33	R\$ 406,65	R\$ 4.879,80	UNIVERSAL
87	SERV.	1	12	R\$ 61,33	R\$ 61,33	R\$ 735,96	UNIVERSAL
88	SERV.	1	12	R\$ 98,33	R\$ 98,33	R\$ 1.179,96	UNIVERSAL
89	SERV.	15	12	R\$ 303,00	R\$ 4.545,00	R\$ 54.540,00	UNIVERSAL
90	SERV.	9	12	R\$ 126,33	R\$ 1.136,97	R\$ 13.643,64	UNIVERSAL
91	SERV.	10	12	R\$ 151,66	R\$ 1.516,60	R\$ 18.199,20	UNIVERSAL



ESTADO DE RORAIMA
 “AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



92	SERV.	2	12	R\$ 161,66	R\$ 323,32	R\$ 3.879,84	UNIVERSAL
93	SERV.	1	12	R\$ 161,66	R\$ 161,66	R\$ 1.939,92	UNIVERSAL
94	SERV.	1	12	R\$ 299,66	R\$ 299,66	R\$ 3.595,92	UNIVERSAL
95	SERV.	18	12	R\$ 293,00	R\$ 5.274,00	R\$ 63.288,00	UNIVERSAL
96	SERV.	1	12	R\$ 313,00	R\$ 313,00	R\$ 3.756,00	UNIVERSAL
97	SERV.	1	12	R\$ 303,33	R\$ 303,33	R\$ 3.639,96	UNIVERSAL
98	SERV.	1	12	R\$ 286,66	R\$ 286,66	R\$ 3.439,92	UNIVERSAL
99	SERV.	5	12	R\$ 78,00	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00	UNIVERSAL
100	SERV.	4	12	R\$ 243,00	R\$ 972,00	R\$ 11.664,00	UNIVERSAL
101	SERV.	9	12	R\$ 155,00	R\$ 1.395,00	R\$ 16.740,00	UNIVERSAL
102	SERV.	3	12	R\$ 56,33	R\$ 168,99	R\$ 2.027,88	UNIVERSAL
103	SERV.	1	12	R\$ 54,66	R\$ 54,66	R\$ 655,92	UNIVERSAL
104	SERV.	3	12	R\$ 145,83	R\$ 437,49	R\$ 5.249,88	UNIVERSAL
105	SERV.	2	12	R\$ 51,33	R\$ 102,66	R\$ 1.231,92	UNIVERSAL
106	SERV.	4	12	R\$ 156,66	R\$ 626,64	R\$ 7.519,68	UNIVERSAL
107	SERV.	5	12	R\$ 53,00	R\$ 265,00	R\$ 3.180,00	UNIVERSAL
108	SERV.	4	12	R\$ 124,66	R\$ 498,64	R\$ 5.983,68	UNIVERSAL
109	SERV.	3	12	R\$ 346,66	R\$ 1.039,98	R\$ 12.479,76	UNIVERSAL
110	SERV.	2	12	R\$ 96,00	R\$ 192,00	R\$ 2.304,00	UNIVERSAL

VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE V MANUTENÇÃO PREVENTIVA R\$ 252.522,84

VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE V MANUTENÇÃO CORRETIVA R\$ 101.009,13

- Critério de Disputa: **Exclusiva** (PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI e **Universal** (abrange a todas as empresas).
- **Obs: As descrições dos itens estão dispostas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.**
- **VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LOTE I+II+III+IV+V): R\$ 1.712.935,56** (UM MILHÃO, SETECENTOS E DOZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS, CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
- **VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL MANUTENÇÃO CORRETIVA (LOTES I+II+III+IV+V): R\$ 685.174,21** (SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL, CENTO E SETENTA E QUATROREAIS, VINTE E UM CENTAVOS).
- **VALOR ESTIMADO GLOBAL (TODOS OS LOTES: PREVENTIVA + CORRETIVA): R\$ 2.398.109,77** (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, CENTO E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

OBS: OS VALORES DEMONSTRADO ACIMA FORAM EXTRAÍDOS DA PLANILHA DE COTAÇÃO FLS. 836/839 DOS AUTOS, ELABORADO PELO SETOR RESPONSÁVEL A GERÊNCIA DE COTAÇÃO-GEC/SESAU.

ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS PRESAS OU ENGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Ref: xxxxxxxxxxxx/ano

A empresa _____ (NOME), com sede na _____ (endereço da licitante, inclusive com CEP), registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº _____ (número do CNPJ), declara que caso logre êxito na licitação nº _____ (número da licitação), contratará, em cada contrato firmado, o percentual de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional para o cumprimento dos objetos pactuados, nos percentuais dispostos nos art. art. 6º do Decreto nº 9450, de 24 de julho de 2018.

O atendimento aos percentuais previstos está condicionado a disponibilidade de pessoas presas ou egressas aptas à execução do trabalho, conforme disponibilização expressa da Secretaria(s) de Administração Prisional ou Órgão(s) congênere(s) da(s) Unidade(s) Federativa(s) onde o(s) serviço(s) serão prestados.

Segue(m) anexa(s) a(s) declaração(ões) emitida(s) pelo(s) órgão(s) responsável(is) pela execução penal no(s) Estado(s) _____ (nome das Unidades Federativas) para cada serviço licitado.

_____ (Local), _____ de _____ de _____.

Representante legal

Nome:

RG:

CPF:



ESTADO DE RORAIMA
 “AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



PAPEL TIMBRADO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO PENAL

ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE PESSOAS PRESAS APTAS À EXECUÇÃO DE TRABALHO EXTERNO OU DE EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL

Ref: xxxxxxxxxxx/ano

Objeto: _____ O (a) _____, órgão responsável pela intermediação da mão de obra do sistema prisional do Estado de _____, em atenção ao §1º, inciso I, do art. 5º do Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, declara que dispõe de pessoas privadas de liberdade ou egressas do sistema prisional aptas à execução dos seguintes serviços:

Ordem	Nome completo	CPF	Profissão/Qualificação	Previsão de término da pena
01				
02				
03				
....				

_____ (local), _____ de _____ de _____.

Trabalho e Renda Nome: Matrícula:	Psicossocial Nome: Matrícula:
---	-------------------------------------



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO PENAL

ANEXO – IV

DECLARAÇÃO DE NÃO DISPONIBILIDADE DE PESSOAS PRESAS APTAS À EXECUÇÃO DE TRABALHO EXTERNO OU EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL

Ref: xxxxxxxxxxx/ano

O (a) _____ (órgão responsável pela intermediação da mão de obra do sistema prisional do Estado de _____, em atenção ao §1º, inciso I, do art. 5º do Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, declara que não dispõe de pessoas privadas de liberdade ou egressas do sistema prisional aptas à execução dos serviços de _____ (objeto(s) da licitação).

_____ (local), _____ de _____ de _____.

Trabalho e Renda	Psicossocial
Nome:	Nome:
Matrícula:	Matrícula:



ESTADO DE RORAIMA
 "AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – V

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO N° xxxxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxxx
 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 000/0000
 ABERTURA DIA: 00/00/0000
 HORÁRIO: 00:00 horas (horário de Brasília)

CNPJ

Item	Descrição	Modelo	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
1.	Obs.: DESCREVER OS ITENS DISPOSTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. MODELO:	Quando for solicitado	Marca/e ou Modelo				
Valor TOTAL DA PROPOSTA (por extenso)							

OBS: ATENTAR PARA O DISPOSTO NO SUBITEM 7.12. "d" do Edital.

OBS: PREENCHER A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL.

DECLARO que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

VALIDADE DA PROPOSTA:

OBS: PREENCHER CONFORME ITEM 7.12 DO EDITAL

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

FONE(S): EMAIL:

Boa Vista/RR 00 de xxxxxxxx de xxxx

 Proponente



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO – VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE Nº. 000/0000
PROCESSO Nº. 020601.XXXXXX/XX-XX - SESAU

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA – CSL/SESAU-RR**, localizada na Rua Madri, nº 180 - Aeroporto – Boa Vista/RR, CEP: 69.310-043 neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde do Estado de Roraima, _____ denominado, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, nos termos da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, do **Decreto nº. 16.223-E**, de 07 de outubro de 2013, **Decreto nº 16.550-E**, de 27 de dezembro de 2013, **Decreto nº 17.391-E**, de 07 de agosto de 2014 e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Sob o Sistema de Registro de Preços, e de outro lado à empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____ nº. _____, Bairro: _____, _____ (Estado), Telefone: _____, Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representado por seu representante legal ou procurador o Sr. (a) _____, conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do bem discriminado na cláusula Primeira – Objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

Empresas:

Empresa(s) Classificada(s)	Lote(s)/Item(ns)	Valor Total do(s) Lote(s)/Item (ns) (R\$)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata refere-se aos preços registrados para **Eventual xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, destinados a atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima, conforme as seguintes especificações:

Item	Especificação	Und	Qtd.	Vr. unit. (R\$)	Vr. total (R\$)

1.2 Do quantitativo para **ADESÃO** tipo **CARONA**, não poderá exceder na totalidade ao **DOBRO** do quantitativo de cada item, obedecendo assim disposto na **CLÁUSULA TERCEIRA**.

1.3 São coordenações participantes, oriundas desta Secretaria de Estado da Saúde:

ORDEM	COORDENAÇÕES PARTICIPANTES DESTA SECRETARIA
1.	

1.4. Do quantitativo para cada Coordenação participante:

COORDENAÇÕES PARTICIPANTES	
ITEM	QTD

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua publicação;

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Governo do Estado de Roraima **não será obrigado a adquirir** o serviço/material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente,



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais (Adesões/Caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

3.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

3.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal;

3.9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

3.10. Tratando-se de **item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).**

CLAUSULA QUARTA – DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais - SIASG, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º do DECRETO Nº 16.223-E;

4.2. Fica facultado ao Estado de Roraima a divulgação da intenção de registro de preços prevista no item 4.1;

4.3. Caberá ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a edição da norma complementar para regulamentar o disposto nesta cláusula;

4.4. O disposto neste capítulo aplicar-se-á somente nas hipóteses de utilização do Portal de Compras do Governo Federal.

CLAUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO VII deste Edital.**



CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima convocará a empresa cujo preço foi registrado para a retirada da respectiva nota de empenho;

6.2. As convocações de que trata o item anterior deverá ser atendidas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente;

6.3. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 12 do Decreto 16.223 – E, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

6.4. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#);

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#);

7.3. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no [art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993](#);

7.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#);

7.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO VII deste Edital**.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO VII deste Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

10.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

10.3 A **execução** do objeto só estará caracterizado mediante solicitação do pedido do **serviço**;

10.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a **execução** deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

10.5 Os **serviços** deverão ser **executados** acompanhados da Nota Fiscal e ou Fatura correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO VII deste Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS REAJUSTE DE PREÇOS



ESTADO DE RORAIMA
 "AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
 SECRETARIA DE ESTADO DA SA DE
 COMISS O SETORIAL DE LICITA O

ANEXO – VII

MINUTA DE CONTRATO DE SERVI O

MINUTA DE CONTRATO DE CONTRATA O DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVI OS DE MANUTEN O PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS M DICO-HOSPITALARES, INCLUINDO SUBSTITUI O DE PE AS ORIGINAIS, DE PRIMEIRO USO, N O REMANUFATURADAS OU N O RECONDICIONADAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SA DE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

O ESTADO DE RORAIMA, pessoa jur dica de direito p blico interno, C.N.P.J. sob o n . 84.012.012/0001-26, por meio da Secretaria de Estado Sa de situada a Rua Madri, n  180 - Bairro Aeroporto, com doravante denominado *CONTRATANTE*, representado pelo Excelent ssimo Senhor Secret rio de Estado da Sa de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com CPF sob o n  XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Decreto XXX de XX de XXXX de XXXX, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, C.N.P.J XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da C dula de Identidade n  XXXXXXXX e do CPF n  XXXXXXXXXXXX, podendo ser encontrado no endere o acima citado, doravante denominado *CONTRATADA*, pactuam o presente **CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cuja celebra o foi autorizada nos autos do Processo n . XXXXXXXXXXXXXXXXXX e que se reger  pela **Lei n .10.520**, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e o **Decreto n . 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto n . 5.450**, de 31 de maio de 2005, **Decreto n  10.024** de 20 de setembro de 2019, **Decreto n . 8.334-E** de 01 de outubro de 2007 e de forma subsidi ria,   disciplina da **Lei Federal n . 8.666/93** e altera es, **Lei Complementar n . 123**, de 14 de dezembro de 2006 e **Lei Complementar n  147**, de 07 de agosto de 2014, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas  s cl usulas e condi es que se enunciam a seguir:

CL USULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto **CONTRATA O DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVI OS DE MANUTEN O PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS M DICO-HOSPITALARES, INCLUINDO SUBSTITUI O DE PE AS ORIGINAIS, DE PRIMEIRO USO, N O REMANUFATURADAS OU N O RECONDICIONADAS**, destinados a atender as Unidades de Sa de do Estado de Roraima, decorrente do Edital de **PREG O ELETR NICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PRE OS, DO TIPO MENOR PRE O, POR LOTE**, N : XX/2019 E DA PROPOSTA DA **CONTRATADA**, que passam a integrar este Contrato, conforme as quantidades e especifica es t cnicas constantes a seguir:

1.2. **DESCRI O e QUANTITATIVO/ANEXO I do Termo de Refer ncia e Requisi o da Coordena o de Origem:**

ITEM	ESPECIFICA�O	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL RS XXXXX (por extenso)						



CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL EXECUÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA

2.1. LOCAL DE EXECUÇÃO:

2.1.1. As unidades de saúde onde os serviços deverão ser executados encontram-se descritas abaixo:

Nº	Unidade/Local	Endereço
01	Clínica Especializada Coronel Mota	Rua: Coronel Pinto, Nº 636 – Centro.
02	Casa da Gestante	Av. Presidente Costa e Silva, Nº 1.100 – São Francisco.
03	Centro de Referência de Saúde da Mulher – CRSM	Av. Cap. Júlio Bezerra, 1632 - Aparecida, Boa Vista - RR, 69306-025
04	Centro de Diagnóstico por Imagem – CDI	Av. Brig. Eduardo Gomes, Nº 3.510 – Bairro Aeroporto.
05	Centro de Atenção Psicossocial – CAPS III	Av. Capitão Ene Garcez, n.º 497, Centro, Boa Vista/RR.
06	Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD	Rua Sócrates Peixoto, Nº 138 – Jardim Floresta.
07	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	Rua: Delman Veras, Nº 801 – Bairro Sílvio Leite.
08	SAMU Estadual	Av. Ville Roy, n.º 5604, Centro, Boa Vista/RR.
09	Escola Técnica do SUS em Roraima – ETSUS/RR	Rua: Uraricuera, 1346 – São Vicente.
10	Hospital Geral de Roraima – HGR/Pronto Atendimento Airton Rocha-PAAR	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 3308 – Bairro Aeroporto.
11	Hospital Materno Infantil N. Senhora Nazareth – HMINSN	Av. Presidente Costa e Silva, Nº 1.100 – São Francisco.
12	Hospital de Clínicas – HC – Dr. Wilson Franco	Avenida: Nazaré Figueiras, Nº 2096, Bairro: Dr. Sílvio Botelho.
13	Núcleo Estadual de Reabilitação Física – NERF	Av. Ataíde Teive, Nº 6.459 – Nova Canaã.
14	Pronto Atendimento Cosme e Silva – PACS	Rua: Delman Veras, Nº 801, Bairro Sílvio Leite.
15	Centro de Hematologia e Hemoterapia – Hemocentro	Av. Brig. Eduardo Gomes, Nº 3.418 – Bairro: Aeroporto.
16	Centro Especializado de Reabilitação – CER II	Av. São Sebastião, n.º 1195- Santa Tereza

2.2. PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.2.1. A Contratada iniciará os **serviços de manutenção preventiva e corretiva** imediatamente após a assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho, observando-se a periodicidade de cada equipamento.

2.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

2.3.1. A manutenção preventiva será realizada nos seguintes intervalos programados:

2.3.1.1. A Manutenção preventiva será de ocorrência PROGRAMÁTICA MENSAL, devendo-se ser realizada MEDIANTE CRONOGRAMA elaborado pela Contratada, obedecendo às recomendações dos fabricantes de cada item, aprovado pelo gestor e fiscal do processo.

2.3.1.2. Para fins de manutenção preventiva, no que diz respeito à periodicidade, a contratada deverá observar todas as recomendações dos respectivos fabricantes dos equipamentos e as instruções normativas do Ministério da Saúde.



2.3.1.3. Os serviços a serem prestados em manutenção preventiva incluem a elaboração de diagnósticos, lubrificação, certificações, ajustes e recondicionamento de máquinas, realização de testes e outros, bem como aferições e posteriores calibrações dos equipamentos.

2.3.1.4. Durante a execução dos serviços de manutenção preventiva, a contratada não poderá cobrar insumos, equipamentos, que compoñham a execução do serviço, tais como: escadas, luvas, uniformes, cabos, fitas de acabamento, ferramentas, parafusos, roscas elubrificantes.

2.3.1.5. Os serviços de manutenção preventiva serão executados obedecendo recomendações dos fabricantes de cada item e conforme cronograma de execução. A eventual execução fora do cronograma, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço. Considerando ainda, que muitos desses equipamentos trabalham ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia;

2.3.1.6. Os problemas de funcionamentos identificados no momento da manutenção preventiva deverão ser relatados a CONTRATANTE. Caso haja necessidade de substituição de peças no relatório apresentado deverá constar a identificação das peças e orçamentos;

2.3.1.7. A Contratada deverá elaborar relatório da execução da manutenção preventiva e Ordem de Serviço, entregando cópia a Contratante, onde deverá constar:

2.3.1.7.1. Descrição detalhada de manutenção preventiva em cada equipamento, com indicação da marca, modelo, número de série e número de tombamento patrimonial do(s) equipamento bem como serviço realizado (lubrificação, ajustes e etc.)

2.3.1.7.2. local (unidade) setor do equipamento

2.3.1.7.3. Data, hora de início e término dos serviços;

2.3.1.7.4. Demais ocorrências;

2.3.1.7.5. Descrição dos serviços realizados de acordo com manual do fabricante do equipamento;

2.3.1.7.6. Assinatura do responsável designada pelo diretor da unidade, podendo ser o servidor atuante no setor na hora da manutenção;

2.3.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

2.3.2.1. A **manutenção corretiva com reposição de peças** ocorrerá somente mediante aprovação da proposta de troca de peça e ordem de serviço emitida pela contratante, quando houver pane no equipamento, que leve à parada total ou parcial de seu funcionamento.

2.3.2.2. A CONTRATADA ao receber **ordem de serviço** deverá por data, horário, unidade atendida, setor da unidade, identificação do equipamento com marca, modelo, número de série e patrimônio, manutenção efetivada (preventiva e corretiva), nome e assinatura do funcionário do setor presente e nome do técnico que efetuou o serviço bem como realizar orçamento.

2.3.2.3. Durante a execução dos serviços de manutenção corretiva com reposição de peças, a contratada não poderá cobrar insumos, equipamentos, que compoñham a execução do serviço, tais como: escadas, luvas, uniformes, cabos, fitas de acabamento, ferramentas, parafusos, roscas e lubrificantes.

2.3.2.4. No serviço de Manutenção Corretiva com reposição de peças, a Contratada receberá somente o valor da peça apresentada na proposta emitida por ela, com o devido desconto **MÍNIMO DE 7% SOBRE O VALOR DA PROPOSTA.**

2.3.2.5. As peças apenas serão substituídas mediante orçamento prévio, realizado pela Contratada, após a EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO, por escrito, assinado por profissional habilitado, demonstrando a necessidade da troca;

2.3.2.6. Quando a manutenção corretiva com a reposição de peças não puder ser executada nas dependências da contratante, a contratada deverá se responsabilizar pela remoção, transporte para as suas dependências e reinstalação dos equipamentos no local designado, sem ônus adicional para a contratante.

2.3.2.7. OS serviços executados de manutenção corretiva terão um prazo de garantia mínima de:

a) 90 (noventa) dias para as peças dadas em substituição a outras de feituosas;

b) 06 (seis) meses para a mão de obra executada;



ESTADO DE RORAIMA
 “AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



2.3.2.8. A Contratada deverá fornecer relatório e orçamento, sendo que, o prazo para apresentação do relatório e orçamento será de no **máximo 24 (vinte e quatro) horas** a partir da finalização do atendimento e identificação do defeito de funcionamento do equipamento. A substituição das peças somente deverá ser realizada após autorização expressa da CONTRATANTE por intermédio do fiscal do contrato;

2.3.2.9. A Contratada deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia a contratante, onde deverá constar:

2.3.2.9.1. Descrição detalhada de manutenção preventiva em cada equipamento, com indicação da marca, modelo, número de série e número de tombamento patrimonial do(s) equipamento bem como serviço realizado (lubrificação, ajustes e etc.);

2.3.2.9.2. local (unidade) setor do equipamento

2.3.2.9.3. Data, hora de início e término dos serviços;

2.3.2.9.4. Demais ocorrências;

2.3.2.9.5. Descrição dos serviços realizados de acordo com manual do fabricante do equipamento;

2.3.2.9.6. Assinatura do responsável designada pelo diretor da unidade, podendo ser o servidor atuante no setor na hora da manutenção;

2.3.2.9.7. Assinatura do técnico responsável pelo serviço efetuado.

2.3.2.10. Deverá ser prestado suporte técnico em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. Devendo as notificações ser atendidas no prazo máximo de até 05 horas para manutenção corretiva;

2.3.2.11. A CONTRATADA deverá fornecer (sempre que for solicitado) lista contendo identificação/substituição das peças danificadas e/ou em condições precárias de uso, que possam implicar na confiabilidade e segurança do equipamento;

2.3.2.12. A MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EMERGÊNCIA deverá ser realizada quando ocorrerem problemas graves de funcionamento, ou defeitos que venham interferir no bom funcionamento do equipamento;

2.3.2.13. Os chamados **emergenciais** deverão ser atendidos em até **02 (dois horas)** após o recebimento, pela empresa, da solicitação feita pelo setor competente da Secretaria de Estado da Saúde, não existindo limitações quanto ao número de chamados extraordinários; nesses casos, os serviços poderão ser autorizados sem o orçamento prévio.

2.3.2.14. Quanto às condições de recebimento dos serviços:

2.3.2.14.1. O recebimento dos serviços deverá ser efetuado pelo responsável do setor ou responsável da unidade e somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições operacionais;

2.3.2.14.2. Em caso de rejeição dos serviços, a CONTRATADA deverá refazer o serviço imediatamente, salvo apresentação de justificativa devidamente fundamentada e submetida a juízo da CONTRATANTE que poderá ou não aceitá-la;

2.3.2.14.3. O recebimento obedecerá ao que dispõe o Inciso II do Art. 73 da Lei nº.8.666/93.

2.3.2.15. Quanto à inclusão e exclusão de equipamentos:

2.3.2.15.1. Quando necessário o fiscal do contrato fará a exclusão de equipamentos nos seguintes motivos: 1) não tiver condições de conserto por falta de peças no mercado ou 2) o valor da manutenção do equipamento for superior 60% do valor do bem ou 3) for declarado sua obsolescência;

2.3.2.15.2. Para exclusão, o fiscal do contrato deverá receber Laudo Técnico emitido pela empresa Contratada atestando a necessidade da exclusão de equipamentos;

2.3.2.15.3. A inclusão de equipamentos ocorrerá quando necessário e para o bem da Administração Pública, da baixa do equipamento, por obsolescência ou por não ter condições de conserto, podendo ser incluso outro equipamento de igual tipo/marca/modelo ou outros distinto desde que não ultrapasse o valor contratado do item excluído;



2.3.2.15.4. O fiscal poderá incluir os equipamentos, quando ocorrerem às exclusões de outros bens, para que tenha espaço na lista de itens contratados, os valores devem ter equivalência por tipo de equipamentos, conforme tipo/marca/modelo contratados;

2.3.2.16. Descrição dos equipamentos

2.3.2.16.1. Quando necessário e para o bem da Administração Pública o fiscal poderá corrigir as descrições dos equipamentos, para melhor identificação do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 10 dias, a contar da assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiançabancária;

3.2. A CONTRATADA prestará garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, no momento da assinatura, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

3.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o limite máximo de 2% (dois por cento);

3.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666/93;

3.5. A exigência da garantia da execução do contrato, nos moldes do art. 56, § 2º da Lei 8.666/93, com validade durante a execução do contrato, até 3 (três) meses após a vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação;

3.6. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas à Administração;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA;

3.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

3.8. A garantia será considerada extinta, com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento da importância depositada em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

4.2. Caso não possua, a **CONTRATADA** terá o prazo de até 10 (dez) dias ÚTEIS para providenciar a abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A, a contar da assinatura do contrato;

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

4.4. Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como do Decreto nº 16223-E, de 07 de outubro de 2013;

4.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. 4.5. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



4.6. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Processo e do Pregão Eletrônico;

4.7. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

4.8. O valor total para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), e os preços unitários são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceitos na licitação acima referida, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Somente pessoa jurídica poderá executar o objeto deste instrumento;
- c) Disponibilizar no mínimo 01 (um) número telefônico para registro de reclamações/orientações sobre o funcionamento do serviço, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia e 07 (sete) dias da semana;
- d) Realizar manutenção preventiva e corretiva com visitas regulares e periódicas respeitando rigorosamente o cronograma e/ou Ordem de Serviço acordado com a CONTRATANTE;
- e) Indicar formalmente no ato de assinatura do Contrato, um preposto que atenderá prontamente a CONTRATANTE, com acesso aos serviços telefônico móvel e mensagem eletrônica, que permita efetivo contato. As chamadas emergenciais originadas em finais de semana e/ou feriados serão atendidas conforme item 9.14
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados nos equipamentos, provocado por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços;
- g) A manutenção poderá ser feita na Unidade Hospitalar onde terá um local para manutenção pré-definido pela Unidade onde o equipamento estiver instalado. Em caso de necessidade de saída de equipamentos para as dependências da CONTRATADA, será feita mediante a autorização por escrito do **Diretor da unidade com a posterior anuência do fiscal**, em horário comercial e o traslado será feito por caminhonete fechada, para evitar problemas de quebra de equipamentos;
- h) Fornecer peças, acessórios, periféricos ou componentes originais ou compatíveis de primeiro uso, não remanufaturadas, recondiçionadas ou recarregadas, conforme as recomendações do fabricante e as normas técnicas específicas;
- i) Durante a execução do serviço previsto neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá proceder rigorosamente com análises quanto as orientações técnicas, autorizando ou não a execução dos serviços e a substituição de peças e componentes indicados em relatório técnico;
- j) Comunicar a CONTRATANTE oficialmente a relação nominal da equipe designada para a execução dos serviços objetivando facilitar o acesso dos Técnicos nas Unidades Hospitalares;
- k) A CONTRATADA deverá oferecer os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no Contrato e responsabilizar-se-á integralmente, pelos serviços executados;
- l) Arcar com as despesas de passagens, hospedagem e alimentação decorrentes das necessidades de realização dos serviços por seu corpo técnico;
- m) Se no início do contrato houver algum equipamento ou parte de componente de equipamento, com garantia residual de fábrica, a CONTRATADA ficará impedida de realizar o serviço, devendo a CONTRATANTE acionar o serviço garantido pela fábrica, até o término da garantia. Após o término da garantia acima citada, a manutenção do equipamento passará automaticamente a responsabilidade da CONTRATADA;



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- n) Todos os impostos, taxas, tarifas e demais encargos deverão estar incluídos no preço, o qual deverá, ainda, abranger toda atividade ou materiais necessários a execução do objeto, mesmo quando expressamente indicados, não cabendo posteriormente quaisquer acréscimos previsíveis;
- o) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer dano, de forma dolosa ou culposa, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que na Unidade Hospitalar;
- p) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- q) Não transferir a outrem o objeto deste Termo, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;
- r) Não promover a publicidade de seus serviços usando o objeto deste Termo, salvo se expressamente autorizada pela CONTRATANTE;
- s) Identificar seus funcionários com crachá e uniforme da empresa e repassar para o Fiscal do Contrato os nomes dos técnicos e horários que estes efetuarão eventuais serviços nas Unidades onde estão instalados os equipamentos;
- t) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com o Estado de Roraima;
- u) Comunicar a Coordenadoria Geral de Urgência e Emergência – CGUE/SESAU por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- v) A CONTRATADA após constatação de que o equipamento encontra-se inservível, ou inviável sua capacidade de funcionamento, deverá emitir laudo técnico sobre as condições de funcionalidade do mesmo, a fim de que a Administração possa dar baixa no patrimônio e instaurar procedimentos de aquisição de um novo equipamento, se for o caso;
- w) A CONTRATADA obriga-se a realizar serviços de montagem, desmontagem, e embalagem para transporte dos equipamentos, em caso de instalação em outra Unidade de Saúde com a devida autorização do fiscal do contrato;
- x) A CONTRATADA ao emitir Ordem de Serviço (OS), deverá por data, horário e seu ciente, Assinatura do responsável Designada pelo diretor da unidade, podendo ser o servidor atuante no setor na hora da manutenção no horário que o serviço for finalizado, dentro da forma estabelecida no contrato;
- y) Nos casos de manutenções corretivas onde houver a necessidade de retirada de determinado equipamento da Unidade Hospitalar, a CONTRATADA deverá repor tal equipamento em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo este prazo improrrogável, salvo nas hipóteses de caso fortuito ou força maior.
- z) A empresa terá prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato para instalar e comprovar ter sede, filial ou representação em Boa Vista-RR, de forma a assegurar o atendimento das chamadas de emergência inclusive sábados, domingos e feriados;
- aa) Apresentar comprovante técnico profissional da empresa e de seu responsável técnico, do Conselho fiscal competente;
- bb) A empresa deverá comprovar através de **DECLARAÇÃO** que possui **TODOS OS APARELHOS NECESSARIOS PARA MANUTENÇÃO , AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO;**
- cc) Prestar garantia de 5% do valor total do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato, sob pena de aplicação de multa de 0.07% do valor do contrato, por dia de atraso, observado o limite máximo de 2%.
- dd) Fica a CONTRATADA obrigada a reservar no mínimo 3% (três por cento) do total das vagas existentes, para sentenciados que estejam no regime aberto ou semiaberto, quando da contratação de obras e de serviços públicos.
- ee) A CONTRATADA solicitará Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania lista da dos sentenciados, caso não seja fornecida pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania a lista dos sentenciados em um prazo de 10 dias, a Empresa vencedora do certame estará desobrigada do disposto da Lei Estadual n.º 899/2013.



ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Receber o pessoal técnico, responsável pela prestação de serviço, permitindo que o mesmo cumpra para com as suas obrigações, dentro do limite de horário;
- c) Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias a CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do Termo e Anexos;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado na forma do Artigo 67 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- e) Notificar a CONTRATADA por escrito toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços que estejam em desacordo com os padrões exigidos neste Termo, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;
- f) Não permitir o recebimento do serviço em desacordo com o preestabelecido;
- g) Efetuar o(s) pagamentos da(s) Nota(s) Fiscal (is) e Faturas da CONTRATADA somente após certificação/atestado do fiscal e gestor do contrato;
- h) Permitir o acesso dos colaboradores da CONTRATADA as suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste Termo, desde que devidamente identificado.
- i) Indicar à Contratada as áreas restritas e as de livre acesso aos seus funcionários;
- j) A CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
 - caso fortuito e força maior;
 - alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - descumprimento das obrigações da contratada decorrentes de atos e fatos da Administração;
 - prática de atos ilícitos e dolosos por servidores da Administração;
- k) Não serão admitidas outras hipóteses de execução da garantia, que não as previstas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

- a) Advertência por escrito;
- b) 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação;
- c) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto do contratual quando for superior a 15 dias;
- e) 15 % (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
 - e.1) Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;
 - e.2) Desistência da entrega dos serviços;
- f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie;
- g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



6.2 As penalidades nas alíneas "c" e "d", do subitem 6.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.

6.3 As sanções previstas nas alíneas "g" e "h", itens do subitem 6.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.4 As sanções previstas nas alíneas "g" e "h", itens do subitem 6.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) Seu (s) Representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE.

6.5 A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 6.5.1 Apresentar documentação falsa;
- 6.5.2 Retardar a execução do objeto;
- 6.5.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 6.5.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.5.5 Cometer fraude fiscal.

6.6 Para a conduta descrita no item 6.5.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 89 a 98 da Lei n.º 8.666/93.

6.7 Para as condutas descritas nos itens 6.5.1, 6.5.3, 6.5.4 e 6.5.5, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

6.8 A CONTRATADA poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao CONTRATANTE.

6.9 Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal.

6.10 Fica assegurada o contraditório e a ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias, contados da intimação formal da CONTRATADA.

6.11 As penalidades regularmente aplicadas serão registrada no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. A fundamentação legal sobre a inexecução e da rescisão do contrato está contemplada nos **artigos 77 ao 80 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.**

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

7.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 desta lei;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



ESTADO DE RORAIMA
 “AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



- j)** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m)** A supressão, por parte da administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da lei referenciada neste item;
- n)** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p)** A não liberação, por parte da administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- r)** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da lei de licitações e contratos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 7.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.5.** A rescisão do contrato poderá ser:
- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas “a” à “i” e “q” do subitem 7.3;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c)** Judicial, nos termos da legislação;
- 7.6.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 7.7.** Quando a rescisão ocorrer com base alíneas “l” à “q” do subitem 7.3, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- a)** Devolução de garantia, quando essa for prevista no instrumento convocatório e prestada pelo contratado;
- b)** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c)** Pagamento do custo da desmobilização.
- 7.8.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- 7.9.** A rescisão de que trata a alínea “a” do subitem 7.4 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações:
- a)** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b)** Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- c)** Execução da garantia contratual, quando essa for prevista no instrumento convocatório e prestada pelo contratado, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d)** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.



7.10. A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" do subitem 7.5 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

7.11. É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

7.12. Na hipótese da alínea "b" do subitem 7.5, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário de Estado da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com o **Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015**, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima.

8.2. O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores **efetivos**, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão (§1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

8.3. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa (§2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

8.4. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, **fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido**, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

8.5. **Na fiscalização de execução de serviços contínuos**, durante o período de vigência devem ser observados pelo Fiscal do Contrato o cumprimento das obrigações pactuadas e a qualidade do bem ou de serviços prestados, por meio de avaliações periódicas com interstício máximo mensal, devendo apresentar Atestado de Realização dos Serviços Periódicos (Anexo I), Atestado de regularização documental da contratada (Anexo IV) e Avaliação Final (Anexos I e II), devidamente relatados, além da descrição formalizada do faturamento e de todas as ocorrências e/ou penalidades eventualmente aplicadas a Contratada, nos termos dos Anexos V, VI, VII (Art. 4 do Decreto Estadual nº 19.123-E);

8.6. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da contratada no instrumento contratual (Parágrafo Único do art. 4º do Decreto Estadual nº 19.123-E);

8.7. Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o Atestado de Recebimento de Material Definitivo, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato (art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

8.8. O fiscal do Contrato que atestar a fatura, a Nota Fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual (§1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.123-E);

8.9. O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constituem ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor (§2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.123-E);

8.10. A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições



ESTADO DE RORAIMA
 “AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7º do Decreto Estadual nº19.213-E),

8.11. O servidor designado para a função de fiscal será responsável por solicitar a seus superiores, no prazo mínimo de 4 (quatro) meses anterior à expiração da vigência contratual, o início da tramitação do processo administrativo perante a Procuradoria Geral do Estado (PGE/RR) com o fito de ser analisada a legalidade da minuta de termo aditivo de prorrogação de prazo, mesmo nos contratos em que não forverifi- cada a necessidade de assinar o termo aditivo, sob pena de violação do artigo 109, com isso e incorrer nas penalidades previstas no artigo 120 e seguintes, todos da Lei Complementar N° 53 de 31 de dezembro de 2001.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do termo de contrato, com eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 10.302.782.434 /01

Elemento de Despesa: 3390.39/3390.30

Fontes: 107/109

Tipo de Empenho: Estimativo

10.2. E no exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa, se for o caso.

Parágrafo Único. Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício foi emitida nota de empenho nº XXXXXXXXXXXXXXXX, de XX/XX/XXXX, no valor de R\$XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), a conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, através de termo aditivo Contratual, na forma do art. 65, da Lei 8.666/93, no que couber; desde que haja prévia manifestação por parte da CONTRATANTE. Não havendo prorrogação do prazo contratual, o presente Termo ficará rescindido automaticamente.

Parágrafo Primeiro. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, podendo as supressões excederem aos limites estabelecidos desde que acordadas entre as partes.

Parágrafo Segundo. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro. Em havendo alteração unilateral deste contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE**, deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

12.1. Será admitida a repactuação dos preços do serviço contratado com prazo de vigência superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano;



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

12.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida;

12.3 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial;

12.4 Quando da solicitação da repactuação, serão precedidas de solicitação da LICITANTE. Esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado e/ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A disponibilidade orçamentária;

12.5 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

12.6 Deverá ser adotado o menor índice de preços do governo à época da concessão do pedido de repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do presente Contrato será efetuada, pelo **CONTRATANTE**, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, preterindo outras por mais especiais e privilegiadas que sejam.

14.2. E, por estarem certas e contratadas, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Boa Vista/RR, XX de XXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____